



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba
ITACURUBAPREV**

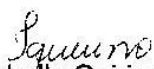
Itacuruba, 01 de março de 2016

OFICIO Nº 14/2016

Senhor Chefe da Inspeção Regional do TCE/PE

Em cumprimento ao disposto na Resolução TCE Nº 26/2015, encaminhamos a essa Inspeção da Egrégia Corte de Contas do Estado de Pernambuco, a Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba - ItacurubaPrev, referente ao exercício de 2015, com as informações contábeis e financeiras sobre as quais assumimos inteira responsabilidade e cuja documentação segue em anexo.

Atenciosamente,

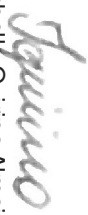

Isabella Quirino Almeida
Diretora Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício : 2015

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
RECEITAS CORRENTES					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		1.490.000,00	1.490.000,00	1.051.291,56	-438.708,44
Contribuições Sociais		872.000,00	872.000,00	677.857,61	-194.142,39
RECEITA PATRIMONIAL		872.000,00	872.000,00	677.857,61	-194.142,39
Receita de Valores Imobiliários		604.000,00	604.000,00	373.433,95	-230.566,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		604.000,00	604.000,00	373.433,95	-230.566,05
Multas e Juros de Mora		14.000,00	14.000,00	0,00	-14.000,00
Indenizações e Restituições		5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Receitas Correntes Diversas		4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		830.000,00	830.000,00	882.738,92	52.738,92
REFINANCIAMENTO (II)		2.320.000,00	2.320.000,00	1.934.030,48	-385.969,52
Operações de Créditos Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (III) = (I) + (II)		2.320.000,00	2.320.000,00	1.934.030,48	-385.969,52
DEFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III) - (IV)		2.320.000,00	2.320.000,00	1.934.030,48	-385.969,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)					
Superávit Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00


Isabelá Quirino Almeida
Diretora ItacurubaPrev


Relane Maria Guerra
Técnica em Contabilidade
CPF: 334.283.576-91 CRC PE: 1022.7870-3



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício : 2015

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
DESPESAS CORRENTES	448.000,00	448.000,00	320.441,17	320.441,17	320.441,17	127.558,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.500,00	364.500,00	267.245,71	267.245,71	267.245,71	97.254,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.500,00	83.500,00	53.195,46	53.195,46	53.195,46	30.304,54
DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	12.000,00	6.546,00	6.546,00	6.546,00	5.454,00
INVESTIMENTOS	12.000,00	12.000,00	6.546,00	6.546,00	6.546,00	5.454,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.320.000,00	2.320.000,00	326.987,17	326.987,17	326.987,17	1.993.012,83
RESERVA DO RPPS	1.860.000,00	1.860.000,00	0,00	0,00	0,00	1.860.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI + VII)	2.320.000,00	2.320.000,00	326.987,17	326.987,17	326.987,17	1.993.012,83
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (IX)	0,00	0,00	1.607.043,31	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + IX)	2.320.000,00	2.320.000,00	1.634.030,48	326.987,17	326.987,17	1.993.012,83

Isabella
Isabella Quirino Almeida
Diretora ItacurubaPrev

Regiane Maria Guerra
Regiane Maria Guerra
Técnica em Contabilidade
CPF: 334.283.53-91 CRC PE 022.751/2-3



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Exercício : 2015

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscrito - Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
DESPESAS CORRENTES	0,00	17.696,20	500,00	500,00	17.196,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	17.165,62	0,00	0,00	17.165,62	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	530,58	500,00	500,00	30,58	0,00
TOTAL	0,00	17.696,20	500,00	500,00	17.196,20	0,00

Isabell
Isabella Quirino Almeida
Diretora ItacurubaPrev

Rejane
Rejane Maria Guerra
Técnica em Contabilidade
CPF: 33.263.529-1 ORC.FE.022.131103

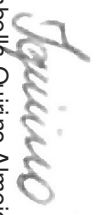


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
Exercício : 2015

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscrito - Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
DESPESAS CORRENTES	0,00	18.707,26	500,00	500,00	17.196,20	1.011,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	18.176,68	0,00	0,00	17.165,62	1.011,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	530,58	500,00	500,00	30,58	0,00
TOTAL	0,00	18.707,26	500,00	500,00	17.196,20	1.011,06


Rejane Maria Guerra
Técnica em Contabilidade
CPF: 34.283.526-1; CRC-PE 122.737/3-3


Isabella Quirino Almeida
Diretora ItacurubaPrev



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício : 2015

INGRESSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTARIA (I)		1.934.030,48	0,00
ORDINARIA		373.433,95	0,00
VINCULADA		1.560.596,53	0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		1.512.378,31	0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS		48.218,22	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)		267.396,11	0,00
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		6.778,87	0,00
PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO		260.617,24	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)		5.092.301,13	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.092.301,13	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		7.293.727,72	0,00


Rejane Maria Guerra
Técnica em Contabilidade
CPF: 494.283.529-91 ORC-PE-102.137.73


Isabella Quirino Almeida
Diretora ItacurubaPrev



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício : 2015

DISPÊNDIOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTARIA (I)		326.987,17	0,00
VINCULADA		326.987,17	0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		326.987,17	0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS (III)		258.877,24	0,00
PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO		258.377,24	0,00
FORNECEDORES A PAGAR - RESTOS A PAGAR		500,00	0,00
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IV)		6.707.863,31	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.707.863,31	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		7.293.727,72	0,00

Relane Maria Guerra
Técnica em Contabilidade
CPF: 34.283.524-91 ORC.FE.022.737.23

Isabela Quirino Almeida
Diretora ItacurubaPrev



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL, REJANE MARIA GUERRA LINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f4ca55f4-6b90-4e5b-a427-fa0c602be080



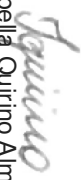
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício : 2015

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	6.707.862,81	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.707.863,31	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-0,50	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.346,00	0,00
IMOBILIZADO	10.346,00	0,00
BENS MÓVEIS	10.346,00	0,00
TOTAL	6.718.208,81	0,00


Rejane Maria Guerra
Técnica em Contabilidade
CPF: 34.283.524-9 | CRC-PE: 022.737/2-3


Isabella Quirino Almeida
Diretora ItacurubaPrev



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício : 2015

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	6.649,58	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-13.194,28	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.327,40	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	13.516,46	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.766.766,04	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	6.766.766,04	0,00
TOTAL DO PASSIVO	6.773.415,62	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-55.206,81	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-55.206,81	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-2.535.541,80	0,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.480.334,99	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-55.206,81	0,00
TOTAL	6.718.208,81	0,00


Rejane Maria Guerra
Técnica em Contabilidade
CPF: 04.280.574-91 CRC PE: 022.7511-23


Isabella Quirino Almeida
Diretora ItacurubaPrev



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício : 2015

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	6.707.862,81	
ATIVO PERMANENTE	10.346,00	
PASSIVO FINANCEIRO	6.649,58	
PASSIVO PERMANENTE	6.766.766,04	
SALDO PATRIMONIAL	-55.206,81	


Relane Maria Guerra
Técnica em Contabilidade
CPF: 32.283.524-01 CRC PE 102.151/23


Isabella Quirino Almeida
Diretora Itacurubaprev



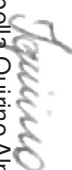
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Exercício : 2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.934.030,48	0,00
CONTRIBUIÇÕES		1.560.596,53	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.560.596,53	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		373.433,95	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		373.433,95	0,00


Relane Maria Guerra
Técnica em Contabilidade
CPF: 32.283.536-9 (R.O.P.E. 102.737.22)


Isabella Quirino Almeida
Diretora ItacurubaPrev



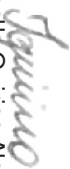
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Exercício : 2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.469.572,28	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		267.245,71	0,00
APOSENTADORIA E REFORMAS		249.701,43	0,00
PENSÕES		17.544,28	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		53.695,46	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		538,75	0,00
SERVIÇOS		53.156,71	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.148.631,11	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.148.631,11	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		-2.535.541,80	0,00


Relane Maria Guerra Lins
Técnica em Contabilidade
CPF.: 33.293.529-01 ORC-PE: 022.737123


Isabelia Quirino Almeida
Diretora ItacurubaPrev



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

Exercício : 2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00

Rejane Maria Guerra
Rejane Maria Guerra
Técnica em Contabilidade
CPF: 31.283.524/01 CRC PE.022.731/33

Isabella Quirino Almeida
Isabella Quirino Almeida
Diretora ItacurubaPrev



DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

CÓDIGO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
REPRESENTADORIAS, PENSÕES, OUTROS BENEFÍCIOS CO	2.618.134,93	0,00	0,00	2.618.134,93
TOTAL	2.618.134,93	0,00	0,00	2.618.134,93

Rejane
Rejane Maria Guerra
 Técnica em Contabilidade
 CPF. 334.283.524-91 CRC-PE. 022.797/K-3

Isabella
Isabella Quirino Almeida
 Diretora do ItacurubaPrev



DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ÍTEM	SALDO		MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO		SALDO
	EXERCÍCIO		-----		EXERCÍCIO
	ANTERIOR		INSCRIÇÃO	BAIXA	SEGUINTE
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	-15.434,28		260.617,24	258.377,24	-13.194,28
FORNecedores NÃO FINANCIADOS A PAGAR	1.011,06		332.067,36	333.078,42	0,00
DEBITOS A PAGAR	0,00		1.511,06	500,00	1.011,06
DEBITOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EA	5.316,34		0,00	0,00	5.316,34
IMRF - FOLHA DE PAGAMENTO	4.112,61		6.628,87	0,00	10.741,48
IMRF - PESSOA JURÍDICA	742,04		150,00	0,00	892,04
IMRF - PESSOA FÍSICA	37,50		0,00	0,00	37,50
DEPÓSITOS DIVERSOS	1.845,44		0,00	0,00	1.845,44
TOTAL DA DÍVIDA	-2.369,29		600.974,53	591.955,66	6.649,58

Rejane Maria Guerra
 Rejane Maria Guerra
 Técnica em Contabilidade
 CPF. 334.283.524-91 CRC-PE. 022.797/K-3

Isabella Quirino Almeida
 Isabella Quirino Almeida
 Diretora do ItacurubaPrev



COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.490.000,00	1.051.291,56	-438.708,44
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	872.000,00	677.857,61	-194.142,39
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	872.000,00	677.857,61	-194.142,39
1210.29.00	CONTRIB P/ O REG. PROP. PREV. DO SERV. PÚBLICO	667.000,00	629.639,39	-237.360,61
1210.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	11.000,00	0,00	-11.000,00
1210.29.07	CONTRIB SERV. ATIVO CIVIL P/ REG. PRÓPRIO	850.000,00	628.599,35	-221.400,65
1210.29.09	CONT. SERV. INATIVO CIVIL P/ O REG. PRÓPRIO	5.000,00	1.040,04	-3.959,96
1210.29.11	CONT. DE PENS. CIVIL P/ O REG. PRÓPRIO	1.000,00	0,00	-1.000,00
1210.30.00	CONT. PREV. P/ O REG. GERAL DE PREV. SOCIAL	0,00	48.218,22	48.218,22
1210.30.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	48.218,22	48.218,22
1210.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.000,00	0,00	-5.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	604.000,00	373.433,95	-230.566,05
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	604.000,00	373.433,95	-230.566,05
1320.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS	0,00	373.433,95	373.433,95
1320.02.99	REM OUTROS DEP REC NÃO VINCULADOS	0,00	373.433,95	373.433,95
1320.10.00	REM INVEST REG PRÓP. PREV DO SERV EM RENDA FIXA	604.000,00	0,00	-604.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.000,00	0,00	-14.000,00
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	0,00	-5.000,00
1912.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	-5.000,00
1912.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	5.000,00	0,00	-5.000,00
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	0,00	-4.000,00
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	4.000,00	0,00	-4.000,00
1922.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.000,00	0,00	-4.000,00
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	5.000,00	0,00	-5.000,00
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	5.000,00	0,00	-5.000,00
7000.00.00	REC INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	830.000,00	882.738,92	52.738,92
7210.29.00	CONT. PREV. DO REGIME PRÓPRIO	618.000,00	882.738,92	64.738,92
7210.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO RPPS	13.000,00	882.738,92	869.738,92
7210.29.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE PENSIONISTA CIVIL	5.000,00	0,00	-5.000,00
7210.29.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME DO RPPS	700.000,00	0,00	-700.000,00
7210.29.15	CONTRIBUIÇÃO P/ RPPS - PARC DE DÉBITO	100.000,00	0,00	-100.000,00
7912.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	12.000,00	0,00	-12.000,00
7912.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTR PATRONAIS	12.000,00	0,00	-12.000,00
T O T A L		2.320.000,00	1.934.030,48	-385.969,52

Rejane Maria Guerra
 Rejane Maria Guerra
 Técnica em Contabilidade
 CPF...34.293.524-91 CRC-PE...022.79712-3

Isabella Quirino Almeida
 Isabella Quirino Almeida
 Diretora do ItacurubaPrev



CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FIXADA	REALIZADA	DIFERENÇA
4.1.90.00	DESPESAS CORRENTES	448.000,00	320.441,17	127.558,83
4.1.90.11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.500,00	267.245,71	97.254,29
4.1.90.12	APLICAÇÕES DIRETAS	364.500,00	267.245,71	97.254,29
4.1.90.13	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	300.000,00	249.701,43	50.298,57
4.1.90.14	PREVIDÊNCIA	30.000,00	17.544,28	12.455,72
4.1.90.15	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR PÚBLICO	5.000,00	0,00	5.000,00
4.1.90.16	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15.000,00	0,00	15.000,00
4.1.90.17	PREVIDÊNCIA E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00
4.1.90.18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00	0,00	1.500,00
4.1.90.19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.500,00	53.195,46	30.304,54
4.1.90.20	APLICAÇÕES DIRETAS	83.500,00	53.195,46	30.304,54
4.1.90.21	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
4.1.90.22	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	538,75	5.461,25
4.1.90.23	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00	0,00	4.000,00
4.1.90.24	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00	45.665,36	14.334,64
4.1.90.25	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.90.26	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	1.991,35	3.008,65
4.1.90.27	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00	0,00	1.500,00
4.1.90.28	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	6.546,00	5.454,00
4.1.90.29	INVESTIMENTOS	12.000,00	6.546,00	5.454,00
4.1.90.30	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	6.546,00	5.454,00
4.1.90.31	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	6.546,00	5.454,00
4.1.90.32	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / PREVIDENCIÁRIA	1.860.000,00	0,00	1.860.000,00
4.1.90.33	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / PREVIDENCIÁRIA	1.860.000,00	0,00	1.860.000,00
4.1.90.34	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / PREVIDENCIÁRIA	1.860.000,00	0,00	1.860.000,00
4.1.90.35	RESERVA DO RPPS	1.860.000,00	0,00	1.860.000,00
TOTAL		2.320.000,00	326.967,17	1.993.032,83

Isabella

Rejane Maria Guerra
Técnica em Contabilidade
CPF. 534.283.524-91 CRC-PE. 022.797/3

Isabella
Isabella Quirino Almeida
Diretora do ItacurubaPrev



DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO	53.195,46	6.546,00	59.741,46
1.1	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	53.195,46	6.546,00	59.741,46
1.1.1	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA	53.195,46	6.546,00	59.741,46
2	PREVIDÊNCIA SOCIAL	267.245,71		267.245,71
2.1	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	267.245,71		267.245,71
2.1.1	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA	267.245,71		267.245,71
TOTAL		320.441,17	6.546,00	326.987,17

Regiane Maria Guerra
Regiane Maria Guerra
Técnica em Contabilidade
CPF: 334.283.524-91 CRC-PE: 022.7970-3

Isabella Quirino Almeida
Isabella Quirino Almeida
Diretora do ItacurubaPrev



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba
ITACURUBAPREV**

Res TCE 26/2015 - Anexo X – Item 11

RELATÓRIOS DE AUDITORIAS REALIZADAS PELOS CONTROLES INTERNOS

Declaramos, para os devidos fins, que este Instituto de Previdência não foi alvo de auditorias realizadas pelos controles internos neste exercício.

Itacuruba, 01 de março de 2016.

Isabella Quirino Almeida
Diretor Presidente



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba
ITACURUBAPREV**

Res TCE 26/2015 - Anexo X – Item 12
**MEDIDAS DE SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES APONTADAS EM
AUDITORIA**

Declaramos, para os devidos fins, que este Instituto de Previdência não foi alvo de auditorias realizadas pelos controles internos neste exercício.

Itacuruba, 01 de março de 2016.

Isabella Quirino Almeida
Diretor Presidente



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba
ITACURUBAPREV**

Res TCE 26/2015 - Anexo X – Item 13
TERMO DE CONFERENCIA DE CAIXA

Declaramos para os devidos fins que o Instituto Previdenciário do Município de não possui numerário disponível em Caixa em 31/12/2015.

O presente vai assinado pela Diretora Presidente e pela Diretora Administrativa e Financeira, únicas servidoras do ItacurubaPrev.

Itacuruba, 01 de março de 2016.

Isabella Quirino Almeida
Diretora Presidente

Maria das Dores dos Santos Silva
Diretora Administrativa e Financeira



FUNDO DE PREVIDENCIA DE ITACURUBA			
CONCILIAÇÃO BANCARIAS			
CONCILIAÇÃO DO SALDO BANCÁRIO DE: DEZEMBRO/2015			
BANCO:			Totais em R\$
BRASIL			
CONTA DE MOVIMENTO			
17.124-7			
01 - Saldo bancário em: 31/12/2015			205.231,03
<u>Mais</u>			
02 - Valores não creditados pelo Banco:			
03 - Valores debitados pelo Banco e não escriturados pela Contabilidade:			
<u>Menos</u>			
04 - Empenhos/Cheques emitidos e não descontados:			
DATA	Nº		
05 - Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela Contabilidade:			
06 - Saldo contábil do último dia útil do mês: 31/12/2015			205.231,03



A33M041343796032007
04/01/2016 13:48:41

Cliente - Conta atual

Agência 1028-6
Conta corrente 17124-7 ITACURUBA PREV - MOVIMENT
Período do extrato 12 / 2015

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2015		0000	00000 000	Saldo Anterior			121.184,70 C
01/12/2015		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.101	1.063,80 D	
			104 0776	40538125420 MARIA DA CONCEICA			
01/12/2015		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	883.351.200.528.382	7,85 D	120.113,05 C
				Tarifa referente a 01/12/2015			
10/12/2015		1061	99015 870	Transferência on line	551.061.000.004.111	1.733,40 C	121.846,45 C
			10/12 1061	4111-4 PREF MUN FLORE			
14/12/2015		1028	99015 470	Transferência on line	550.821.000.020.561	2.679,55 D	
			14/12 0821	20561-3 JOSE F REZENDE			
14/12/2015		1028	99015 470	Transferência on line	550.821.000.020.561	1.308,33 D	
			14/12 0821	20561-3 JOSE F REZENDE			
14/12/2015		1028	99015 470	Transferência on line	551.028.000.006.302	1.024,40 D	
			14/12 1028	6302-9 FILOMENA MARIA			
14/12/2015		1028	99015 470	Transferência on line	551.028.000.006.302	512,20 D	
			14/12 1028	6302-9 FILOMENA MARIA			
14/12/2015		1028	99015 470	Transferência on line	551.028.000.006.316	1.654,09 D	
			14/12 1028	6316-9 MARIA CARMO SA			
14/12/2015		1028	99015 470	Transferência on line	551.028.000.006.316	827,04 D	
			14/12 1028	6316-9 MARIA CARMO SA			
14/12/2015		1028	99015 470	Transferência on line	551.028.000.006.322	2.360,24 D	
			14/12 1028	6322-3 MARIELZA DOS S			
14/12/2015		1028	99015 470	Transferência on line	551.028.000.006.322	1.161,62 D	
			14/12 1028	6322-3 MARIELZA DOS S			
14/12/2015		1028	99015 470	Transferência on line	551.028.000.006.861	3.292,65 D	
			14/12 1028	6861-6 MANOEL S DA SI			
14/12/2015		1028	99015 470	Transferência on line	551.028.000.006.861	3.292,65 D	
			14/12 1028	6861-6 MANOEL S DA SI			
14/12/2015		1028	99015 470	Transferência on line	551.028.000.022.233	674,78 D	
			14/12 1028	22233-7 LARA V SOARES			
14/12/2015		1028	99015 470	Transferência on line	551.028.000.022.233	674,78 D	
			14/12 1028	22233-7 LARA V SOARES			
14/12/2015		1028	99015 470	Transferência on line	551.028.000.022.890	788,00 D	
			14/12 1028	22890-7 CICERO JOSE DO			
14/12/2015		1028	99015 470	Transferência on line	551.028.000.022.890	525,33 D	
			14/12 1028	22890-7 CICERO JOSE DO			
14/12/2015		1028	99015 120	Transferido para Poupança	551.028.510.022.738	3.292,65 D	
			14/12 1028	510022738-5 ZILDA MARCIONI			
14/12/2015		1028	99015 120	Transferido para Poupança	551.028.510.022.738	3.292,65 D	
			14/12 1028	510022738-5 ZILDA MARCIONI			
14/12/2015		1028	99015 120	Transferido para Poupança	551.061.510.005.038	3.058,22 D	
			14/12 1061	510005038-8 JOAO DOS SANTO			
14/12/2015		1028	99015 120	Transferido para Poupança	551.061.510.005.038	3.058,22 D	
			14/12 1061	510005038-8 JOAO DOS SANTO			
14/12/2015		1028	99015 120	Transferido para Poupança	551.061.510.005.868	674,78 D	
			14/12 1061	510005868-0 RISELANE SQARE			
14/12/2015		1028	99015 120	Transferido para Poupança	551.061.510.005.868	674,78 D	87.019,49 C
			14/12 1061	510005868-0 RISELANE SQARE			
15/12/2015		0000	14175 983	TED Devolvida	400.001	2.303,97 C	
15/12/2015		0000	14175 983	TED Devolvida	500.001	389,40 C	
15/12/2015		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.501	2.303,97 D	
			104 0776	33347603400 ARLETE JANE DE AL			



15/12/2015	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.502	389,40 D	
		104 0776	33347603400 ARLETE JANE DE AL			
15/12/2015	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.503	709,20 D	
		104 3491	40538109491 LUZIDALVA MARIA D			
15/12/2015	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.504	945,60 D	
		104 3491	40538109491 LUZIDALVA MARIA D			
15/12/2015	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.505	265,95 D	
		104 0776	40538125420 MARIA DA CONCEICA			
15/12/2015	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	863.490.900.035.956	7,85 D	
			Tarifa referente a 15/12/2015			
15/12/2015	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	863.490.900.035.957	7,85 D	
			Tarifa referente a 15/12/2015			
15/12/2015	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	863.490.900.035.958	7,85 D	
			Tarifa referente a 15/12/2015			
15/12/2015	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	863.490.900.035.959	7,85 D	
			Tarifa referente a 15/12/2015			
15/12/2015	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	863.490.900.035.960	7,85 D	85.059,49 C
			Tarifa referente a 15/12/2015			
17/12/2015	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.701	1.063,80 D	
		104 0776	40538125420 MARIA DA CONCEICA			
17/12/2015	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	873.510.900.032.143	7,85 D	83.987,84 C
			Tarifa referente a 17/12/2015			
29/12/2015	0000	14175 983	TED Devolvida	100.002	389,40 C	
29/12/2015	0000	14175 983	TED Devolvida	300.003	2.303,97 C	
29/12/2015	1028	99015 470	Transferência on line	551.061.000.015.552	500,00 D	
		29/12 1061	15552-7 GUTEMBERGE C F			
29/12/2015	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.901	2.303,97 D	
		104 0776	33347603400 ARLETE JANE DE AL			
29/12/2015	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.902	389,40 D	
		104 0776	33347603400 ARLETE JANE DE AL			
29/12/2015	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.903	4.300,00 D	
		341 2917	012512378000153 CENTRO DE EST			
29/12/2015	0000	13105 362	Pagamento conta luz	122.904	103,31 D	
			CELPE			
29/12/2015	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	883.631.000.054.154	7,85 D	
			Tarifa referente a 29/12/2015			
29/12/2015	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	883.631.000.054.155	7,85 D	
			Tarifa referente a 29/12/2015			
29/12/2015	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	883.631.000.054.156	7,85 D	79.060,98 C
			Tarifa referente a 29/12/2015			
30/12/2015	1028	99015 870	Transferência on line	551.028.000.004.205	7.909,29 C	
		30/12 1028	4205-6 PREFEITURA MUN			
30/12/2015	1028	99015 870	Transferência on line	551.028.000.004.205	979,61 C	
		30/12 1028	4205-6 PREFEITURA MUN			
30/12/2015	1028	99015 870	Transferência on line	551.028.000.004.205	49.320,65 C	
		30/12 1028	4205-6 PREFEITURA MUN			
30/12/2015	1028	99015 870	Transferência on line	551.028.000.008.871	251,80 C	
		30/12 1028	8871-4 PM ITACURUBA -			
30/12/2015	1028	99015 870	Transferência on line	551.028.000.008.871	12.851,64 C	
		30/12 1028	8871-4 PM ITACURUBA -			
30/12/2015	1028	99015 870	Transferência on line	551.028.000.013.238	1.041,65 C	
		30/12 1028	13238-1 PM ITACURUBA -			
30/12/2015	1028	99015 870	Transferência on line	551.028.000.013.238	52.082,01 C	
		30/12 1028	13238-1 PM ITACURUBA -			
30/12/2015	1061	99015 870	Transferência on line	551.061.000.004.111	1.733,40 C	205.231,03 C
		30/12 1061	4111-4 PREF MUN FLORE			
31/12/2015	0000	00000 999	S A L D O			205.231,03 C

Transação efetuada com sucesso por: J8317364 ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZE.



FUNDO DE PREVIDENCIA DE ITACURUBA		
CONCILIAÇÃO BANCARIAS		
CONCILIAÇÃO DO SALDO BANCÁRIO DE: DEZEMBRO/2015		
		Totais em R\$
BANCO:	BRASIL	
CONTA DE MOVIMENTO	17.125-5	
01 - Saldo bancário em: 31/12/2015		-
<u>Mais</u>		
02 - Valores não creditados pelo Banco:		
		-
03 - Valores debitados pelo Banco e não escriturados pela Contabilidade:		
		-
<u>Menos</u>		
04 - Empenhos/Cheques emitidos e não descontados:		
DATA	Nº	
		-
05 - Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela Contabilidade:		
		-
06 - Saldo contábil do último dia útil do mês: 31/12/2015		-



A33M041343796032010
04/01/2016 13:49:07

Cliente - Conta atual

Agência 1028-6
Conta corrente 17125-5 ITACURUBA PREV - APLIC
Período do extrato 12 / 2015

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/09/2015		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2015		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J8317364 ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL, REJANE MARIA GUERRA LINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 957efb85-e199-47d5-bc7f-eb03f5733275



FUNDO DE PREVIDENCIA DE ITACURUBA			
CONCILIAÇÃO BANCARIAS			
CONCILIAÇÃO DO SALDO BANCÁRIO DE: DEZEMBRO/2015			
BANCO:		BRASIL	Totais em R\$
CONTA DE APLICAÇÃO			
17.125-5			
01 - Saldo bancário em: 31/12/2015			6.317.466,38
<u>Mais</u>			
02 - Valores não creditados pelo Banco:			
03 - Valores debitados pelo Banco e não escriturados pela Contabilidade:			-
<u>Menos</u>			-
04 - Empenhos/Cheques emitidos e não descontados:			
DATA	Nº		
05 - Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela Contabilidade:			
06 - Saldo contábil do último dia útil do mês: 31/12/2015			6.317.466,38



Extrato investimentos financeiros - mensal

A33M041343796032012
04/01/2016 13:50:12

Cliente

Agência 1028-6
Conta 17125-5 ITACURUBA PREV - APLIC
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

BB PREVID RF IRF-M - CNPJBB PREVID RF IRF-M

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	6.283.161,16			1.912.628,686128		
31/12/2015	SALDO ATUAL	6.317.466,38			1.912.628,686128		1.912.628,686128

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.283.161,16
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	34.305,22
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	34.305,22
SALDO ATUAL =	6.317.466,38

Valor da Cota

30/11/2015	3,285091980
31/12/2015	3,303028145

Rentabilidade

No mês	0,5459
No ano	6,7532
Últimos 12 meses	6,7532

Transação efetuada com sucesso por: J8317364 ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

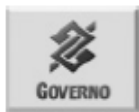
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL, REJANE MARIA GUERRA LINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 957efb85-e199-47d5-bc7f-eb03f5733275



FUNDO DE PREVIDENCIA DE ITACURUBA			
CONCILIAÇÃO BANCARIAS			
CONCILIAÇÃO DO SALDO BANCÁRIO DE: DEZEMBRO/2015			
BANCO:		BRASIL	Totais em R\$
CONTA DE APLICAÇÃO			
17.124-7			
01 - Saldo bancário em: 31/12/2015			185.165,90
<u>Mais</u>			
02 - Valores não creditados pelo Banco:			
03 - Valores debitados pelo Banco e não escriturados pela Contabilidade:			
<u>Menos</u>			
04 - Empenhos/Cheques emitidos e não descontados:			
DATA	Nº		
05 - Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela Contabilidade:			
06 - Saldo contábil do último dia útil do mês: 31/12/2015			185.165,90



Extrato investimentos financeiros - mensal

A33M041343796032013
04/01/2016 13:50:48

Cliente

Agência 1028-6
Conta 17124-7 ITACURUBA PREV - MOVIMENT
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

BB PREVID RF IRF-M - CNPJBB PREVID RF IRF-M

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	184.160,40			56.059,436164		
31/12/2015	SALDO ATUAL	185.165,90			56.059,436164		56.059,436164

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	184.160,40
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.005,50
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.005,50
SALDO ATUAL =	185.165,90

Valor da Cota

30/11/2015	3,285091980
31/12/2015	3,303028145

Rentabilidade

No mês	0,5459
No ano	6,7532
Últimos 12 meses	6,7532

Transação efetuada com sucesso por: J8317364 ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL, REJANE MARIA GUERRA LINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 957efb85-e199-47d5-bc7f-eb03f5733275



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba
ITACURUBAPREV**

Res TCE 26/2015 - Anexo X – Item 15
LICITAÇÕES INSTAURADAS

Apenas 01 (uma) licitação foi realizada para o RPPS Municipal, executada pela CPL da Prefeitura Municipal, que se encontra relacionado na 1ª página do demonstrativo extraído do Sagres LICON, como pode ser analisado no documento a seguir.

Itacuruba, 01 de março de 2016.

Isabella Quirino Almeida
Diretor Presidente



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.800/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES.

O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Nº Proc./Ano	Mod./Nº - Mod./Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto conforme edital	SRP	Estágio / Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit. (R\$)
18/2015	Pregão Presencial nº 8/2015	2/2015		RAÇÃO PARA ANIMAIS	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	SALVIO FERRAZ MERCADINHO ME	R\$ 95.495,08
17/2015	Convite nº 4/2015	1/2015	Menor Preço	CONSULTORIA	Não	Edital Publicado/Processo Deserto		
16/2015	Inexigibilidade nº 4/2015	1/2015		SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - ADVOCACIA	Não	Processo Instaurado/Em Andamento		
15/2015	Inexigibilidade nº 3/2015	1/2015		SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - ADVOCACIA	Não	Processo Instaurado/Em Andamento		
14/2015	Inexigibilidade nº 2/2015	1/2015		SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - ADVOCACIA	Não	Processo Instaurado/Em Andamento		
13/2015	Pregão Presencial nº 7/2015	2/2015		MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	Pharmapius Ltda	R\$ 62.820,73
12/2015	Pregão Presencial nº 6/2015	2/2015		MATERIAL DE EXPEDIENTE	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	SALVIO FERRAZ MERCADINHO ME	R\$ 112.398,94
11/2015	Inexigibilidade nº 1/2015	1/2015		SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	Antonio Devanildo do Carmo - ME (CANINANA PRODUÇÕES)	R\$ 20.350,00
10/2015	Pregão Presencial nº 5/2015	2/2015	Menor Preço	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	CORNELIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R\$ 113.882,60
9/2015	Tomada de Preços nº 2/2015	1/2015	Menor Preço	EDIFÍCIOS - OUTROS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	WJM. ENGENHARIA LTDA-EPP	R\$ 417.633,04
8/2015	Tomada de Preços nº 1/2015	1/2015	Menor Preço	EDIFÍCIOS - OUTROS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	WM ENGENHARIA LTDA-EPP	R\$ 343.525,73
7/2015	Convite nº 3/2015	1/2015	Menor Preço	CONSULTORIA	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	AFONSO FERREIRA CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	R\$ 78.000,00
6/2015	Pregão Presencial nº 4/2015	2/2015	Menor Preço	CONSULTORIA	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO	R\$ 51.800,00



5/2015	Pregão Presencial nº 3/2015	2/2015		MEDICAMENTOS	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	SOCIAL-CEEDES A.B.S. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA DROGAFONTE LTDA SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO - ME	R\$ 451.418,78
5/2015	Pregão Presencial nº 3/2005	2/2015		MEDICAMENTOS	Sim	Processo Instaurado/Em Andamento		
4/2015	Convite nº 2/2015	1/2015	Menor Preço	CONSULTORIA	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR - ME	R\$ 40.500,00
3/2015	Convite nº 1/2015	1/2015	Menor Preço	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	SERGIO RICARDO BATISTA CARDOSO-ME	R\$ 34.200,00
2/2015	Pregão Presencial nº 2/2015	2/2015		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	POSTO SEIS IRMÃOS LTDA	R\$ 815.575,00
1/2015	Pregão Presencial nº 1/2015	2/2015		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	SALVO FERRAZ MERCADINHO ME	R\$ 1.318.112,72
11/2015	Pregão Presencial nº 2/2015	1/2015		ESPECIALIZADO - ADVOCACIA	Não	Processo Instaurado/Em Andamento		
13/2015	Pregão Presencial nº 7/2015	3/2015		MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído		R\$ 42.200,74
10/2015	Pregão Presencial nº 6/2015	9/2015		MATERIAL DE EXPEDIENTE	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	SALVO FERRAZ MERCADINHO ME	R\$ 112.105,04
11/2015	Pregão Presencial nº 8/2015	1/2015		SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL DO SETOR AFILIADO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	Artur de Oliveira de Castro - ME SOLUÇÕES PROFISSIONAIS	R\$ 22.388,00
10/2015	Pregão Presencial nº 5/2015	5/2015	Menor Preço	SERVÇOS GRÁFICOS E DIGITAIS	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	CORNELIO PEREIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	R\$ 113.862,00
8/2015	Tomada de Preço nº 3/2015	1/2015	Menor Preço	SERVÇOS GRÁFICOS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	W&M ENGRAVATURA LTDA-ME	R\$ 417.033,04
8/2015	Tomada de Preço nº 1/2015	1/2015	Menor Preço	SERVÇOS GRÁFICOS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	W&M ENGRAVATURA LTDA-ME	R\$ 343.033,73
7/2015	Tomada de Preço nº 2/2015	1/2015	Menor Preço	CONSULTORIA	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	OFENSIO FERREIRA CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	R\$ 75.000,00
6/2015	Pregão Presencial nº 4/2015	1/2015	Menor Preço	CONSULTORIA	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	CONTINENTAL ESTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO	R\$ 31.940,00



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba
ITACURUBAPREV**

Res TCE 26/2015 - Anexo X – Item 16
CONTRATOS VIGENTES

Existe 01 (um) contrato vigente, que se encontra relacionado na 2ª página do demonstrativo extraído do Sagres LICON, como pode ser analisado no documento a seguir.

Itacuruba, 01 de março de 2016.

Isabella Quirino Almeida
Diretor Presidente



Listar Contratos (vigentes em 2015)

Prefeitura Municipal de Itacuruba

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor (R\$)	Estágio/Situação
023 / 2013	LIC	21 / 2013	1 / 2013	AWANDA GLOWECKA MACHADO DIAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - ME	09-09-2013 a 09-09-2015	2.030 - MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE	28.800,00	Em Execução/ Regular
021 / 2014	LIC	18 / 2014	1 / 2014	JOSE ERMILSON GOMES SAMPAIO & CIA LTDA	09-10-2014 a 06-05-2015	3.114 - VIA URBANA - REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS	385.846,88	Em Execução/ Regular
020 / 2014	LIC	17 / 2014	1 / 2014	JOSE ERMILSON GOMES SAMPAIO & CIA LTDA	06-10-2014 a 06-04-2015	3.030 - EDIFÍCIOS - ESCOLA	81.829,54	Em Execução/ Regular
019 / 2015	LIC	18 / 2015	2 / 2015	SALVO FERRAZ MERCADINHO ME	28-12-2015 a 27-12-2016	1.036 - RAÇÃO PARA ANIMAIS	95.485,08	Em Execução/ Regular
015 / 2015	LIC	12 / 2015	2 / 2015	SALVO FERRAZ MERCADINHO ME	15-10-2015 a 31-12-2015	1.019 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	224.797,88	Em Execução/ Regular
014 / 2014	LIC	10 / 2014	1 / 2014	AFCON - AFONSO FERREIRA CONSULTORIA CONTABIL LTDA	06-05-2014 a 06-05-2015	3.117 - CONSULTORIA	42.000,00	Em Execução/ Regular
014 / 2015	LIC	13 / 2015	2 / 2015	Pharmapius Ltda	14-10-2015 a 31-12-2015	1.013 - MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	82.820,79	Em Execução/ Regular
013 / 2014	LIC	9 / 2014	1 / 2014	AFCON - AFONSO FERREIRA CONSULTORIA CONTABIL LTDA	02-05-2014 a 02-05-2015	3.117 - CONSULTORIA	78.000,00	Em Execução/ Regular
012 / 2014	LIC	7 / 2014	1 / 2014	ALTO AVIAÇÃO PROGRESSO S.A	27-03-2014 a 27-03-2015	2.062 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	108.000,00	Em Execução/ Regular
012 / 2015	LIC	10 / 2015	2 / 2015	CORNELIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	13-09-2015 a 13-09-2016	2.040 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	113.682,60	Em Execução/ Regular
011 / 2015	LIC	11 / 2015	1 / 2015	Antonio Davanildo do Carmo - ME (CANINANA PRODUÇÕES)	31-07-2015 a 30-10-2015	2.012 - SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO	20.350,00	Em Execução/ Regular
009 / 2015	LIC	5 / 2015	2 / 2015	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	08-03-2015 a 31-12-2015	1.008 - MEDICAMENTOS	23.302,84	Em Execução/ Regular
008 / 2015	LIC	9 / 2015	1 / 2015	V.M. ENGENHARIA LTDA-EPP	08-09-2015 a 05-09-2015	3.041 - EDIFÍCIOS - OUTROS	417.533,04	Em Execução/ Regular
005 / 2015	LIC	5 / 2015	2 / 2015	A.B.S. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03-03-2015 a 31-12-2015	1.008 - MEDICAMENTOS	77.840,00	Em Execução/ Regular
004 / 2014	LIC	8 / 2014	1 / 2014	MIQUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR - ME	04-04-2014 a 04-02-2015	2.071 - CONSULTORIA	75.000,00	Em Execução/ Regular
004 / 2015	LIC	5 / 2015	2 / 2015	DROGAFONTE LTDA	06-05-2015 a 31-12-2015	1.008 - MEDICAMENTOS	357.840,00	Em Execução/ Regular
003 / 2015	LIC	3 / 2015	1 / 2015	SERGIO RICARDO BATISTA CARDOSO-ME	05-05-2015 a 05-05-2016	2.030 - MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE	34.200,00	Em Execução/ Regular



002 / 2015	LIC	2 / 2015	2 / 2015	POSTO SEB IRMAOS LTDA	03-05-2015 a 31-12-2015	1.003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	615.575,00	Em Execução/ Regular
001prev / 2015	LIC	6 / 2015	2 / 2015	CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CEEDES	04-05-2015 a 04-05-2015	3.117 - CONSULTORIA	51.600,00	Em Execução/ Regular
001 / 2015	LIC	1 / 2015	2 / 2015	SALVO FERRAZ MERCADINHO ME	03-03-2015 a 31-12-2015	1.001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.318.112,72	Em Execução/ Regular
001 / 2015	LIC	10 / 2014	1 / 2014	JOSE SARAIVA COMERCIO E IMPORTACAO S DA LTDA	06-10-2014 a 01-05-2015	3.114 - MANUTENCAO DE PARALELEGRAMAS GRATICOS	287.443,00	Em Execução/ Regular
001 / 2015	LIC	07 / 2014	1 / 2014	JOSE FRADEIRA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	09-10-2014 a 09-01-2015	3.020 - SERVICOS DE SECUR	41.870,00	Em Execução/ Regular
001 / 2015	LIC	10 / 2014	01 / 2015	SARINHO ASSOC COMERCIO E IMPORTACAO	08-10-2014 a 31-12-2014	1.006 - MAQUILAS E MANUTENCAO	51.400,00	Em Execução/ Regular
001 / 2015	LIC	02 / 2015	01 / 2015	LAURE TAVARES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	10-10-2015 a 31-12-2015	1.015 - MATERIAIS DE OFICINA	254.757,20	Em Execução/ Regular
001 / 2015	LIC	10 / 2014	11 / 2014	JOSE FRADEIRA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	09-10-2014 a 09-09-2015	3.117 - CONSULTORIA	61.070,00	Em Execução/ Regular
001 / 2015	LIC	03 / 2015	1 / 2015	FRANCO LIMA	14-03-2015 a 31-12-2015	1.017 - MATERIAIS DE OFICINA	61.920,72	Em Execução/ Regular
001 / 2015	LIC	04 / 2014	1 / 2014	AFONSO AFONSO FERREIRA COMERCIO E IMPORTACAO	20-01-2014 a 01-05-2015	3.117 - CONSULTORIA	78.500,00	Em Execução/ Regular
012 / 2015	LIC	7 / 2014	1 / 2014	AUTO RUAPO PROGRESSO S.A	27-03-2014 a 01-04-2015	3.002 - MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS	345.200,00	Em Execução/ Regular
012 / 2015	LIC	10 / 2015	2 / 2015	CONSELHO FERREIRA INDUSTRIAS COMERCIO E IMPORTACAO	10-10-2015 a 12-09-2015	3.045 - SERVICOS DE OFICINA E MANUTENCAO	113.000,00	Em Execução/ Regular
001 / 2015	LIC	11 / 2015	01 / 2015	ALVARO DE CARVALHO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	30-07-2015 a 30-09-2015	3.012 - SERVICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAIS DO SETOR ARTISTICO	20.300,00	Em Execução/ Regular
001 / 2015	LIC	0 / 2015	2 / 2015	JOSE FRADEIRA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	09-10-2014 a 31-12-2015	1.006 - MANUTENCAO DE PARALELEGRAMAS	287.443,00	Em Execução/ Regular
001 / 2015	LIC	0 / 2015	01 / 2015	JOSE FRADEIRA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	09-10-2014 a 01-05-2015	3.114 - MANUTENCAO DE PARALELEGRAMAS	287.443,00	Em Execução/ Regular
001 / 2015	LIC	0 / 2015	2 / 2015	LAURE TAVARES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	10-10-2015 a 31-12-2015	1.006 - MANUTENCAO DE PARALELEGRAMAS	287.443,00	Em Execução/ Regular
001 / 2015	LIC	0 / 2015	1 / 2015	LAURE TAVARES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	10-10-2015 a 31-12-2015	3.011 - CONSULTORIA	75.000,00	Em Execução/ Regular
001 / 2015	LIC	0 / 2015	2 / 2015	LAURE TAVARES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	10-10-2015 a 31-12-2015	1.006 - MANUTENCAO DE PARALELEGRAMAS	287.443,00	Em Execução/ Regular
001 / 2015	LIC	0 / 2015	1 / 2015	LAURE TAVARES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	10-10-2015 a 31-12-2015	3.011 - CONSULTORIA	75.000,00	Em Execução/ Regular



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba
ITACURUBAPREV**



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f9be69cd-6495-4cee-9ff0-195dbdd112ec

Res TCE 26/2015 - Anexo X – Item 17
RELAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO FIRMADOS NO EXERCÍCIO.

Declaro para os devidos fins que, não houve nenhum contrato de gestão firmado no exercício de 2015.

Itacuruba, 01 de março de 2016.

Isabella Quirino Almeida
Diretora Presidente



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba
ITACURUBAPREV**



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: d92e197b-2282-425c-9441-f846a9e8af05

Res TCE 26/2015 - Anexo X – Item 18

RELAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS NO EXERCÍCIO.

Declaramos para os devidos fins que este Instituto de Previdência, não firmou termo de parceria com OSCIP no exercício de 2015.

Itacuruba, 01 de março de 2016.

Isabella Quirino Almeida
Diretora Presidente



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba
ITACURUBAPREV**

Res TCE 26/2015 - Anexo X – Item 19
DEMONSTRATIVO REFERENTE ÀS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

Declaramos para os devidos fins que o Instituto de Previdência do Município não foi objeto de Tomada de Contas Especial no Exercício de 2015.

Itacuruba, 01 de março de 2016.

Isabella Quirino Almeida
Diretor Presidente



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba
ITACURUBAPREV**

RESOLUÇÃO TCE Nº 026/2015

MUNICÍPIO DE ITACURUBA, EXERCÍCIO DE 2015.

ANEXO XI

**DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RPPS**

Alíquotas de contribuição, previstas na lei municipal n.º 010, de 14/12/2009.

Servidores Ativos: **11%**

Inativos e Pensionistas: **11%**

Órgão ou Entidade (contribuição "normal"): **13%**

Órgão ou Entidade (contribuição adicional/compromisso especial): **0%**

Data de repasse das contribuições à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal): **dia 10**

- CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS (RPPS) - ANEXO XI-A

BASE DE CÁLCULO		RETIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (1)	RECOLHIDA	DATA DO VENCIMENTO ⁵	DATA DO REPASSE
COMPETÊNCIA	VALOR ¹						
Janeiro (1)	462.485,92	50.873,45	50.873,45	-	51.403,77	10/02/2015	11/02/2015
							20/02/2015
							25/02/2015
							30/03/2015
Fevereiro (1)	470.626,79	51.768,95	51.768,95	-	51.768,48	10/03/2015	10/03/2015
							25/03/2015
Março	505.895,05	55.648,46	55.648,46	-	56.800,95	10/04/2015	23/04/2015
							29/04/2015
Abril	537.380,07	59.111,81	59.111,81	-	60.287,50	10/05/2015	14/05/2015
							27/05/2015
Maio	534.506,89	58.795,76	58.795,76	-	59.402,46	10/06/2015	10/06/2015
							25/06/2015
							30/06/2015
							01/07/2015
Junho	507.717,84	55.848,96	55.848,96	-	56.958,04	10/07/2015	22/07/2015
							29/07/2015
							30/07/2015
							31/07/2015
Julho	509.559,96	56.051,60	56.051,60	-	57.164,96	10/08/2015	26/08/2015
Agosto	509.877,62	56.086,54	56.086,54	-	57.200,35	10/09/2015	24/09/2015
							30/09/2015
Setembro	510.904,69	56.199,52	56.199,52	-	55.998,92	10/10/2015	30/10/2015
Outubro	475.162,24	52.267,85	52.267,85	-	50.116,76	10/11/2015	30/11/2015
Novembro	476.063,48	52.366,98	52.366,98	-	53.408,37	10/12/2015	30/12/2015
Dezembro	482.867,36	53.115,41	53.115,41	-	54.171,69	10/01/2016	27/01/2016
							29/01/2016
13.º Salário	475.457,15	52.300,29	52.300,29	-	53.345,86	10/01/2016	27/01/2016
							29/01/2016
TOTAL	6.458.505,06	710.435,56	710.435,56	-	718.028,11		

Não há contribuição de Inativos e Pensionistas, por não atingirem o limite mínimo de contribuição.

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL, REJANE MARIA GUERRA LINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bdf9b702-1f66-4fe9-89ba-7b36786ec093



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba
ITACURUBAPREV**

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA LUIZA COMES QUIRINO MENEZES LEAL, REJANE MARIA GUERRA LINS
Acesse em: https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=b1f9b702-1f66-4fe9-89ba-7b36786ec093

- CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RPPS) - ANEXO XI-B

BASE DE CÁLCULO		DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (1)	RECOLHIDA	DATA DO VENCIMENTO ⁵	DATA DO REPASSE
COMPETÊNCIA	VALOR ¹						
Janeiro (1)	462.485,92	60.123,17	60.123,17	1.179,00	60.749,91	10/02/2015	11/02/2015
							20/02/2015
							25/02/2015
							30/03/2015
Fevereiro (1)	470.626,79	61.181,48	61.181,48	1.179,00	61.180,94	10/03/2015	10/03/2015
							25/03/2015
Março	505.895,05	65.766,36	65.766,36	-	67.128,40	10/04/2015	23/04/2015
							29/04/2015
Abril	537.380,07	69.859,41	69.859,41	655,00	71.248,87	10/05/2015	14/05/2015
							27/05/2015
Maio	534.506,89	69.485,90	69.485,90	681,20	70.202,91	10/06/2015	10/06/2015
							25/06/2015
							30/06/2015
							01/07/2015
Junho	507.717,84	66.003,32	66.003,32	812,20	67.314,05	10/07/2015	22/07/2015
							29/07/2015
							30/07/2015
							31/07/2015
Julho	509.559,96	66.242,79	66.242,79	786,00	67.558,60	10/08/2015	26/08/2015
Agosto	509.877,62	66.284,09	66.284,09	759,80	67.600,42	10/09/2015	24/09/2015
							30/09/2015
Setembro	510.904,69	66.417,61	66.417,61	2.873,80	66.180,54	10/10/2015	30/10/2015
Outubro	475.162,24	61.771,09	61.771,09	6.210,46	59.228,90	10/11/2015	30/11/2015
Novembro	476.063,48	61.888,25	61.888,25	6.246,66	63.118,99	10/12/2015	30/12/2015
Dezembro	482.867,36	62.772,76	62.772,76	5.447,78	64.021,09	10/01/2016	27/01/2016
							29/01/2016
13.º Salário	475.457,15	61.809,43	61.809,43	-	63.045,11	10/01/2016	27/01/2016
							29/01/2016
TOTAL	6.458.505,06	839.605,66	839.605,66	26.830,90	848.578,74		

Não há contribuição de Inativos e Pensionistas, por não atingirem o limite mínimo de contribuição.

Declaramos para os devidos fins que a Prefeitura Municipal não possui no exercício de 2015, quanto ao RPPS, informações/existência acerca de:

- COMPROMISSO ESPECIAL DE CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE - ANEXO XI-C
- COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA EVENTUAL - ANEXO XI-D

Itacuruba, 01 de março de 2016.


Isabella Quirino Almeida
Diretora Presidente



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba
ITACURUBAPREV**

Res TCE 26/2015 - Anexo X – Item 21
Anexo VI - CONTRIBUIÇÕES AO INSS.

Declaramos para os devidos fins que, o Instituto de Previdência do Município, em 2015, não possui quadro próprio de pessoal, vinculado ao RGPS/INSS.

Itacuruba, 01 de março de 2016.

Isabella Quirino Almeida
Diretora Presidente

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL, REJANE MARIA GUERRA LINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 99686b5e-5428-4f76-8704-891fc91db82



MAPA DE OBRAS

Declaramos para os devidos fins que o Instituto de Previdência do Município não promoveu obras ou serviços de engenharia no Exercício de 2015.

Itacuruba, 29 de março de 2016.

Isabella Quirino Almeida

Diretor Presidente



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba
ITACURUBAPREV**

Res TCE 26/2015 - Anexo X – Item 23
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FUNDOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO
EM SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Declaramos, para os devidos fins, que não há participação deste Instituto em fundos especiais ou participação em qualquer sociedade de economia mista, empresas públicas, fundações, autarquias, ou consórcios municipais, no exercício de 2015.

Itacuruba, 01 de março de 2016.


Isabella Quirino Almeida
Diretor Presidente



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba
ITACURUBAPREV

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, procederam ao exame das contas do Exercício de 2015 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba - ItacurubaPrev, apresentadas por seus administradores de conformidade com o disposto na Resolução nº 26/2015 do Tribunal de Contas do Estado, pelo que concordam com a sua aprovação e encaminhamento deste para o seu pronunciamento.

Itacuruba, 01 de março de 2016.

Elizângela Rodrigues Almeida Campos
Marielza dos Santos Silva
Rivânir J. de Almeida Custódio
Adriano Jão de Silva



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba
ITACURUBAPREV**

Res TCE 26/2015 - Anexo X – Item 25
Alocação de Recursos do RPPS

ANEXO V

**DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS
RECURSOS EM MOEDA CORRENTE DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA, POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO**

Segmento de Aplicação	Tipo de Investimento	Limite estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN)		Valor Aplicado (R\$)	Percentual Aplicado
		Base Legal	Percentual		
Renda Fixa	Cotas de Fundo de Investimento Previdenciário - BB RPPS RF Conservad	Res CMN 3922, 25/11/2011 – Art 7º, I, 'a'	100%	6.502.632,28	100%

Itacuruba, 01 de março de 2016.


Isabella Quirino Almeida
Diretora Presidente

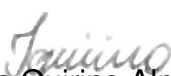


**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba
ITACURUBAPREV**

Res TCE 26/2015 - Anexo X – Item 26
REMUNERAÇÃO DOS SEGURADOS DO RPPS NO EXERCÍCIO DE 2014.

2014	ATIVOS	APOSENTADORIAS	PENSÕES	TOTAL
Janeiro	781.439,96	6.013,00	1.270,42	788.723,38
Fevereiro	831.108,72	6.013,00	1.270,42	838.392,14
Março	864.569,42	6.013,00	1.270,42	871.852,84
Abril	861.548,18	6.013,00	1.270,42	868.831,60
Maio	876.269,08	6.013,00	1.270,42	883.552,50
Junho	882.898,44	9.136,50	1.270,42	893.305,36
Julho	880.406,79	9.136,50	1.270,42	890.813,71
Agosto	874.610,35	15.895,20	1.270,42	891.775,97
Setembro	880.007,73	15.895,20	1.270,42	897.173,35
Outubro	880.391,07	15.895,20	1.270,42	897.556,69
Novembro	850.726,10	15.895,20	1.270,42	867.891,72
Dezembro	865.351,60	15.895,20	1.270,42	882.517,22
13º	524.382,15	10.651,16	1.270,42	536.303,73
				11.008.690,21

Itacuruba, 01 de março de 2016.


Isabella Quirino Almeida
Diretora Presidente



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba
ITACURUBAPREV**

Res TCE 26/2015 - Anexo I – Item 27

**TERMO DE ACORDO DE PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EM ATRASO.**

Nas páginas a seguir, apresentamos o TCD CADPREV Nº 00154/2013, que sanou o débito das competências 07 a 13º de 2012.

Itacuruba, 01 de março de 2016.

Isabella Quirino Almeida
Diretora Presidente

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e84e777-80aa-4b7b-aa5d-c1634f3e1828



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.114.502/0001-05 Número do acordo: 00154/2013 Data de consolidação do Termo: 22/02/2013
Ente: Prefeitura Municipal de Itacuruba / PE Data de assinatura do Termo: 28/02/2013
Título: Parcelas Patronais não recolhidas entre JUL e OUT 2012 Data de vencimento da 1ª: 30/03/2013
Lei autorizativa do parcelamento: Lei Complementar Municipal Nº 010/2009

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência: Inicial: 07/2012 Final: 13/2012 Quantidade de Parcelas: 60
Diferença apurada: 322.919,46 Diferença apurada atualizada: 334.656,96
Valor da parcela na data de consolidação: 5.577,62

Critérios de atualização para consolidação do débito:				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Multa:
Critérios de atualização das parcelas vincendas:				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Multa:
Critérios de atualização das parcelas vencidas:				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Multa: 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
07/2012	19.400,18	0,43	4,06	787,85	3,00	605,63		20.793,46
08/2012	46.627,76	0,45	3,59	1.673,94	2,50	1.207,54		49.509,24
09/2012	54.390,09	0,63	2,94	1.599,07	2,00	1.119,78		57.108,94
10/2012	51.831,12	0,71	2,22	1.150,65	1,50	794,73		53.776,50
11/2012	51.664,46	0,54	1,67	862,80	1,00	525,27		53.052,53
12/2012	51.659,44	0,74	0,92	475,27	0,50	260,67		52.395,38
13/2012	47.346,41	0,74	0,92	435,59	0,50	238,91		48.020,91
TOTAL:	322.919,46			6.984,97		4.752,53		334.656,96

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Itacuruba / PE - 10.114.502/0001-05
Representante Legal: 027.475.484-97 - Gustavo Cabral Soares Data: 28/02/2013 Assinatura:

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba - 12.127.391/0001-99
Representante Legal: 049.281.154-73 - Isabella Luiza Gomes Quirino Menezes Leal Fialre de Almeida Data: 28/02/2013 Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: José Anderson Rodrigues de Almeida	Nome: Silvanildo Gomes de Silva
Cargo: Assessor Administrativo	Cargo: Assessor Administrativo
CPF: 060.462.194-28	CPF: 439.588.344-34



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba
ITACURUBAPREV**

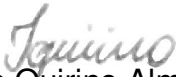


Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cc5b8737-0e13-43c2-b280-25ed24ba65c0

Res TCE 26/2015 - Anexo X – Item 28
Recenseamento Previdenciário

Declaramos para os devidos fins que o ultimo recenseamento previdenciário promovido pelo Município, foi executado no exercício de 2015.

Itacuruba, 01 de março de 2016.


Isabella Quirino Almeida
Diretora Presidente

CERTIFICADO DA NOTA TÉCNICA ATUARIAL

Nº da NTA	2016.000199.1	Data de Elaboração	30/11/2015	Plano	Previdenciário	Inicial	Sim	Data do Envio	16/02/2016 11:21
-----------	---------------	--------------------	------------	-------	----------------	---------	-----	---------------	------------------

Ente			Unidade Gestora do RPPS			
Nome	UF	CNPJ	Nome	CNPJ		
Município de Itacuruba	PE	10.114.502/0001-05	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA	12.127.391/0001-99		
Itens Alterados						
Justificativa Técnica das Alterações						
Certifico que a NTA acima identificada descreve as características gerais do plano de benefícios, a formulação para o cálculo do custeio e das provisões matemáticas previdenciárias, as bases técnicas e premissas adequadas ao RPPS para serem utilizadas nas avaliações e reavaliações atuariais.	Certifico que a NTA acima identificada é o documento a ser utilizado nas avaliações e reavaliações atuariais do RPPS, como fundamento para observância do equilíbrio financeiro e atuarial.		Certifico que a NTA acima identificada é o documento a ser utilizado nas avaliações e reavaliações atuariais do Ente Federativo como fundamento para observância do equilíbrio financeiro e atuarial.			
ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA				
Alcir Antonio de Azevedo Atuário Responsável	GUSTAVO CABRAL SOARES Representante Legal do Ente	ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL DE ALMEIDA Representante Legal da Unidade Gestora				





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

ENTE				
Nome:		Itacuruba		
UF:		PE		
DADOS DO ATUÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO				
Nome:		ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO		
MTE:		578		
DADOS DOS ORGÃOS/ENTIDADES				
CNPJ	Nome	Poder	Tipo	Competência da Base Cadastral
10.114.502/0001-05	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA - PE	Executivo	Administração Direta	12/2014
12.127.391/0001-99	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA	Executivo	Administração Indireta (Autarquias e Fundações)	12/2014





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

COMPOSIÇÃO DE MASSA

Civil

☐ Segregação de Massa ☒ Não Possui ☐ Instituída neste Exercício ou Mantida ☐ Revisada neste Exercício ☐ Extinta neste Exercício

☐ Benefícios Mantido pelo Tesouro ☐ Sim ☒ Não Possui Aposentadorias ou Pensões por Morte de Responsabilidade Financeira do Tesouro, que não se caracterizam como Segregação da Massa?

Militar

☐ Segregação de Massa ☐ Não Possui ☐ Instituída neste Exercício ou Mantida ☐ Revisada neste Exercício ☐ Extinta neste Exercício

☐ Benefícios Mantido pelo Tesouro ☐ Sim ☐ Não Possui Aposentadorias ou Pensões por Morte de Responsabilidade Financeira do Tesouro, que não se caracterizam como Segregação da Massa?





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

IDENTIFICAÇÃO DO DRAA

Exercício do DRAA:	2015	Tipo do DRAA:	Avaliação Atuarial Anual
Avaliação Atuarial Inicial:	☒ Sim ☐ Não	Data da Avaliação:	31/12/2014
Nº da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Previdenciário:	2016.000199.1	Data de Elaboração da Avaliação:	30/11/2015
Nº da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Financeiro:			
Descrição:			
Retificação:	☐ Sim ☒ Não		
Motivado por Iniciativa Própria:	☐ Sim ☐ Não		
Justificativa:			
Motivado por Notificação:	☐ Sim ☐ Não		
Números da Notificação:			





DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano Civil Previdenciário

Civil >> Previdenciário >> Base Normativa				
Plano de Custeio Vigente				
Contribuição Normal				
Ente Federativo				
Norma Aliquota (%): 8,52 Tipo da Norma: Lei Número da Norma: 1 Data da Norma: 22/05/2014 Dispositivo da Norma: art 4º				
Base de Cálculo da Contribuição do Ente Federativo				
Base de Cálculo		Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos		Lei	1	22/05/2014
Segurados Ativos				
Norma Aliquota (%): 11,00 Tipo da Norma: Lei Número da Norma: 1 Data da Norma: 22/05/2014 Dispositivo da Norma: art 4º				
Aposentados				
Norma Aliquota (%): 11,00 Tipo da Norma: Lei Número da Norma: 1 Data da Norma: 22/05/2014 Dispositivo da Norma: ART 4º				





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Pensionistas

Norma	Lei	Número da Norma: 1	Data da Norma: 22/05/2014	Dispositivo da Norma: ART 4º
Alíquota (%): 11,00	Tipo da Norma: Lei			

Administração do Plano

Custeada com Recursos do RPPS

Alíquota (%): 2,00 Aporte (R\$):

Fundamento Legal

Tipo da Norma: Lei	Número da Norma: 1	Data da Norma: 22/05/2014	Dispositivo da Norma: ART 4º
--------------------	--------------------	---------------------------	------------------------------

Base de Cálculo da Taxa de Administração

Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	Lei	1	22/05/2014	ART 4º

Plano de Amortização do Déficit Atuarial

Possui Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial Implementado em Lei: Sim

Mês/Ano de Início do Plano: 05/2014

Fundamento Legal

Tipo da Norma: Lei	Número da Norma: 1	Data da Norma: 22/05/2014	Dispositivo da Norma: ART 4º
--------------------	--------------------	---------------------------	------------------------------





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
20/9/2019
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 60f0ca18-556b-436a-b8df-ab53b02488050



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano de Amortização		
Ano	Alíquota (%)	Aporte Anual (R\$)
2014	2,48	
2015	2,48	
2016	2,48	
2017	2,48	
2018	2,48	
2019	2,48	
2020	2,48	
2021	2,48	
2022	2,48	
2023	2,48	
2024	2,58	
2025	2,58	
2026	2,58	
2027	2,58	
2028	2,58	
2029	2,68	
2030	2,68	
2031	2,68	
2032	2,68	
2033	2,68	
2034	2,98	
2035	2,98	
2036	2,98	
2037	2,68	
2038	2,98	
2039	3,48	





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano de Amortização				
Ano	Alíquota (%)	Aporte Anual (R\$)		
2040	3,48			
2041	3,48			
2042	3,48			
2043	3,48			
2044	3,48			
2045	3,48			
Base de Cálculo				
Base de Cálculo		Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos		Lei	1	22/05/2014
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS		Lei	1	22/05/2014
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS		Lei	1	22/05/2014
				ART 4º

Segregação de Massa





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Fundamento Legal

Tipo da Norma:

Número da Norma:

Data da Norma:

Dispositivo da Norma:

Critérios para Composição do Plano Previdenciário

Data de Ingresso do Segurado (Data do Corte):

Idade do Segurado:

Condição do Segurado:

Outros:

Atuário Responsável pelo Projeto de Segregação

Nome:

Número do Registro Profissional:

Aprovação prévia do MPS

Tipo do Documento:

Número do Documento:

Data do Documento:

Plano de Benefícios				
Benefícios	Tipo da Norma	Número da Norma	Dispositivo da Norma	Data da Norma
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	Lei	10	ART. 13	14/12/2009
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Lei	10	ART. 17, 18 E 19	14/12/2009
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	Lei	10	ART. 21	14/12/2009
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	Lei	10	ART. 29	14/12/2009
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Lei	10	ART. 29	14/12/2009
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	Lei	10	ART.29	14/12/2009
Auxílio Doença	Lei	10	ART. 23	14/12/2009
Salário Maternidade	Lei	10	ART. 27	14/12/2009



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA				
Auxílio Reclusão	Lei	10	ART. 32	14/12/2009
Salário Família	Lei	10	ART.25	14/12/2009

Previdência Complementar
____ Fundamento Legal Tipo da Norma: Número da Norma: Data da Norma: Dispositivo da Norma:





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >> Base Cadastral															
Estatísticas da População Coberta															
Órgão/Entidade	População Coberta	Quantidade (A)			Média da B. Cálculo ou Média do Vr. do Benefício (B)			Idade Média		IMP		IMA		Valor da Folha Mensal (AxB)	
		Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Total	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Compulsória	1	1	2		R\$ 3.379,35		74,00	73,00			R\$ 3.379,35	R\$ 3.379,35	R\$ 6.758,70	
	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Por Tempo de Contribuição	3	1	4		R\$ 2.004,33		58,33	70,00			R\$ 6.012,99	R\$ 3.123,50	R\$ 9.136,49	
	Pensionistas - DEMAIS SERVIDORES	2	0	2		R\$ 635,21		25,00				R\$ 1.270,42	R\$ 0,00	R\$ 1.270,42	
	Servidores	213	82	295		R\$ 1.699,22		39,53	39,37	60,00	65,00	R\$ 361.933,86	R\$ 126.988,48	R\$ 488.922,34	
Avaliação Crítica															
Atualização da Base Cadastral															
Segurados Ativos :		☐		Data do Último Recenseamento Previdenciário :			Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :								
Aposentados :		☐		Data do Último Recenseamento Previdenciário :			Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :								
Pensionistas :		☐		Data do Último Recenseamento Previdenciário :			Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :								
Amplitude da Base Cadastral															
Percentual de Cobertura da População :				100.00				Percentual de Cobertura em Relação aos Órgãos e Entidades : 100.00							
Grupo		Descrição				Consistência da Base Cadastral				Compleitude da Base Cadastral					
Ativo		Identificação do Segurado Ativo				76%-100%				76%-100%					
Ativo		Sexo				76%-100%				76%-100%					
Ativo		Estado Civil				76%-100%				76%-100%					
Ativo		Data de Nascimento				76%-100%				76%-100%					
Ativo		Data de Ingresso no ENTE				76%-100%				76%-100%					
															





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA			
Grupo	Descrição	Consistência da Base Cadastral	Compleitude da Base Cadastral
Ativo	Identificação do Cargo Atual	76%-100%	76%-100%
Ativo	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de Contribuição para o RGPS	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de Nascimento do Cônjuge	76%-100%	76%-100%
Ativo	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Identificação do Aposentado	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Sexo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Estado Civil	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento do Cônjuge	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de Contribuição para o RPPS	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de Contribuição para outros Regimes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%
Pensão	Identificação do Pensão	76%-100%	76%-100%
Pensão	Número de Pensionistas	76%-100%	76%-100%
Pensão	Sexo do Pensionista Principal	76%-100%	76%-100%
Pensão	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Pensão	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%
Pensão	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Pensão	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76%-100%	76%-100%





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Tratamento da Base Cadastral						
Grupo	Descrição	Inconsistências Encontradas	Adoção de Premissa	Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada	
Ativo	Identificação do Segurado Ativo					
Ativo	Sexo					
Ativo	Eslado Civil					
Ativo	Data de Nascimento					
Ativo	Data de Ingresso no ENTE					
Ativo	Identificação do Cargo Atual					
Ativo	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)					
Ativo	Tempo de Contribuição para o RGPS					
Ativo	Tempo de Contribuição para Outros RPPS					
Ativo	Data de Nascimento do Cônjuge					
Ativo	Número de Dependentes					
Aposentado	Identificação do Aposentado					
Aposentado	Sexo					
Aposentado	Eslado Civil					
Aposentado	Data de Nascimento					
Aposentado	Data de Nascimento do Cônjuge					
Aposentado	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo					
Aposentado	Valor do Benefício					
Aposentado	Condição do Aposentado (válido ou inválido)					
Aposentado	Tempo de Contribuição para o RPPS					
Aposentado	Tempo de Contribuição para outros Regimes					
Aposentado	Valor Mensal da Compensação Previdenciária					
Aposentado	Número de Dependentes					
Pensão	Identificação do Pensão					
Pensão	Número de Pensionistas					





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA					
Grupo	Descrição	Inconsistências Encontradas	Adoção de Premissa	Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada
Pensão	Sexo do Pensionista Principal				
Pensão	Data de Nascimento				
Pensão	Valor do Benefício				
Pensão	Condição do Pensionista (válido ou inválido)				
Pensão	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)				





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >> Base Técnica			
Regimes e Métodos de Financiamento			
Benefícios do Plano	Regime Financeiro e Método de Financiamento	Descrição do Método de Financiamento	
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA		
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO		
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO		
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA		
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO		
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA		
Auxílio Doença	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO SIMPLES		
Salário Maternidade	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO SIMPLES		
Auxílio Reclusão	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO SIMPLES		
Salário Família	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO SIMPLES		
Hipóteses Atuariais			
Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras			
	Unidade	Hipóteses	
Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício	PERCENTUAL	6.00	
Projeção de Crescimento Real do Salário	PERCENTUAL	1.00	
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	PERCENTUAL	1.00	
Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média	TEXTO	NÃO CALCULADO	
Projeção da Taxa de Inflação de Longo Prazo	PERCENTUAL	0.00	
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	PERCENTUAL	100.00	
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	PERCENTUAL	100.00	
Projeção da Taxa de Rotatividade	TEXTO	NÃO HÁ	
Critérios da Projeção de Novos Entrantes	TEXTO	APENAS POR CONCURSO PÚBLICO	
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por morte	QUANTIDADE	0	





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras				
	Unidade	Hipóteses		
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por aposentadoria	QUANTIDADE	0		
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por desligamento	QUANTIDADE	0		
Projeção de Novos Entrantes - Quantidade de entradas	QUANTIDADE	0		
Composição Familiar - Servidores em atividade	TEXTO	APENAS CONJUGE		
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	90% CASADOS		
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	4 ANOS A MAIS		
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	4 ANOS A MENOS		
Composição Familiar - Aposentados	TEXTO	APENAS CONJUGE		
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	90% CASADOS		
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	4 ANOS A MAIS		
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	4 ANOS A MENOS		
Hipótese Adotada para Entrada em Aposentadoria	TEXTO	65 ANOS PARA HOMENS E 60 ANOS PARA MULHERES		
Outras Hipóteses Adotadas	TEXTO	NÃO UTILIZADA		
Hipóteses Biométricas				
Tipo Tábua	Tábua da População Masculina		Tábua da População Feminina	
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	IBGE 2012 - Ambos - Extrap MPS		IBGE 2012 - Ambos - Extrap MPS	
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	IBGE 2012 - Ambos - Extrap MPS		IBGE 2012 - Ambos - Extrap MPS	
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2012 - Ambos - Extrap MPS		IBGE 2012 - Ambos - Extrap MPS	
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas		Álvaro Vindas	
Tábua de Morbidez	Outras		Outras	
Outras Tábuas utilizadas				
Descrição da Hipótese de Novos Entrantes:				





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Justificativa da Adoção de Hipóteses									
Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras									
	Unidade	Valor previsto no DRAA de 2012	Valor ocorrido em 2012	Valor previsto no DRAA de 2013	Valor ocorrido em 2013	Valor previsto no DRAA de 2014	Valor ocorrido em 2014	Perspectiva de Longo prazo	Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício	PERCENTUAL	0	0	0	0	5.50	0.00	0.00	
Projeção de Crescimento Real do Salário	PERCENTUAL	0	0	0	0	3.79	0.00	0.00	
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	PERCENTUAL	0	0	0	0	1.00	0.00	0.00	
Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	PERCENTUAL	0	0	0	0	100.00	0.00	0.00	
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	PERCENTUAL	0	0	0	0	100.00	0.00	0.00	
Projeção da Taxa de Rotatividade	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
Críterios da Projeção de Novos Entrantes	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por morte	QUANTIDADE	0	0	0	0	0	0	0	
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por aposentadoria	QUANTIDADE	0	0	0	0	0	0	0	
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por desligamento	QUANTIDADE	0	0	0	0	0	0	0	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA														
	Unidade	Valor previsto no DRAA de 2012	Valor ocorrido em 2012	Valor previsto no DRAA de 2013	Valor ocorrido em 2013	Valor previsto no DRAA de 2014	Valor ocorrido em 2014	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2014	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2013	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2012	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2012	População		Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Projeção de Novos Entrantes - Quantidade de entradas	QUANTIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Hipóteses Biométricas														
												População		Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa												Masculino		
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa												Feminino		
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa												Masculino		
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa												Feminino		
Tábua de Mortalidade de Inválido												Masculino		
Tábua de Mortalidade de Inválido												Feminino		
Tábua de Entrada em Invalidez												Masculino		
Tábua de Entrada em Invalidez												Feminino		
Tábua de Morbidez												Masculino		
Tábua de Morbidez												Feminino		
Outras Tábuas utilizadas												Masculino		
Outras Tábuas utilizadas												Feminino		





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >> Resultados			
Valores dos Compromissos			
	Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
	Valor Atual dos Salários Futuros	R\$ 74.592.457,12	R\$ 0,00
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS			
	Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 5.092.301,13	
	Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 5.092.301,13	
	Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 0,00	
	Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 0,00	
	Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00	
	Titulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00	
	Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 0,00	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS			
	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 2.325.136,89	
	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 2.583.485,43	
	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 2.280.648,74	
	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 0,00	
	Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	
	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	
	Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R\$ 302.836,69	
	Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	
	VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 258.348,54	
	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	R\$ 0,00	
	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	R\$ 0,00	
	Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 258.348,54	
	PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :	R\$ 15.178.901,54	R\$ 0,00
	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER:	R\$ 29.203.864,75	R\$ 0,00
	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 26.463.831,50	R\$ 0,00
	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 0,00	R\$ 0,00





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA		
Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 108.838,04	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 267.642,08	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 2.363.553,13	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER:	R\$ 14.024.963,21	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	R\$ 6.014.979,06	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	R\$ 5.089.597,67	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 2.920.386,48	R\$ 0,00
PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI:	R\$ 12.411.737,30	R\$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 12.153.299,68	R\$ 0,00
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 258.437,62	
RESULTADO ATUARIAL		
Déficit Atuarial		
Equilíbrio Atuarial	R\$ 0,00	
Superávit Atuarial		
DESTINAÇÃO DO RESULTADO		
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	R\$ 0,00	
Provisão para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos)	R\$ 0,00	
FUNDOS CONSTITUÍDOS		
Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R\$ 0,00	
Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R\$ 0,00	
Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	R\$ 0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Capitalização	R\$ 0,00	





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R\$ 0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	R\$ 0,00	
Fundo Administrativo	R\$ 0,00	
RECEITAS E DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO		
Total de Receitas Estimadas para o Exercício	R\$ 1.613.852,88	
Total de Despesas Estimadas para o Exercício	R\$ 232.941,02	
RESULTADO FINANCEIRO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO		
Déficit Financeiro		
Equilíbrio Financeiro		
Superávit Financeiro	R\$ 1.380.911,86	
Custo Normal		
Base de Contribuição		
	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valor Anual
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R\$ 488.922,34	R\$ 6.356.000,04
Total:	R\$ 488.922,34	R\$ 6.356.000,04
Valor Atual dos Salários Futuros - VASF: R\$ 74.592.457,12		
Custo Normal dos Benefícios - Regime de Capitalização		
	Custo Anual Previsto (R\$)	% sobre Base de Contribuição
Benefícios		
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	R\$ 604.455,60	9,51
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	R\$ 0,00	0,00
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	R\$ 0,00	0,00
Total:	R\$ 604.455,60	





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Custo Normal dos Benefícios - Regime de Cobertura						
Benefícios			Custo Anual Previsto (R\$)		% sobre Base de Contribuição	
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade			R\$ 459.538,80		7,23	
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez			R\$ 45.763,20		0,72	
Aposentadoria Por Invalidez Permanente			R\$ 0,00		0,00	
Total:			R\$ 505.302,00		7,95	
Custo Normal dos Benefícios - Regime de Repartição Simples						
Benefícios	Valor Pago em 2012	Valor Pago em 2013	Valor Pago em 2014	Valor Mínimo para 2015	Valor Previsto para 2015	% sobre Base de Contribuição
Auxílio Doença	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.780,00	0,50
Salário Maternidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.780,00	0,50
Auxílio Redução	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.780,00	0,50
Salário Família	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.780,00	0,50
Total:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 127.120,00	2,00
Custo Normal Total						
			Custo Anual Previsto (R\$)		% sobre Base de Contribuição	
Benefícios em Regime de Capitalização			R\$ 604.455,60		9,51	
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura			R\$ 505.302,00		7,95	
Benefícios em Regime de Repartição Simples			R\$ 127.120,00		2,00	
Total			R\$ 1.236.877,60			





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Observações:		
Custo Suplementar		
Forma de Amortização e Apuração do Déficit Atuarial e Amortizar		
Forma Amortização:	Por Alquota	
Forma de Pagamento:	Antecipados	
Contas Recuperadas da Demonstração do Resultado Atuarial		Geração Atual (R\$)
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS		R\$ 5.092.301,13
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		R\$ 2.325.136,89
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :		R\$ 15.178.901,54
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários		R\$ 258.437,62
Valor Atual do Bens, Direitos e Demais Ativos a serem incorporados no Exercício Atual:		0,00
Déficit Atuarial a Amortizar:		-12153299,68
Prazo de Amortização		





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Prazo Remanescente Calculado (anos):		35	Prazo Informado (anos):	32
Justificativa: O município irá utilizar plano de amortização a ser definido por lei ou decreto.				
Base Cálculo Contribuição Suplementar				
Composição da Base de Cálculo			Valor Anual Inicial (R\$)	
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos			R\$ 1.613.852,88	
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS			R\$ 0,00	
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS			R\$ 0,00	
Outros - Cíveis (especificar)			R\$ 0,00	

Descrição dos critérios adotados para evolução da folha de pagamento:
As alíquotas de amortização incidem sobre os salários de contribuição dos servidores ativos com vínculo efetivo e dos valores dos aposentados e pensionistas que superam o limite máximo do RGPS.

Plano de Amortização										
n	Ano	Taxa de Juros (%)	Aportes (R\$)	Alíquotas (%)	Base Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamentos (R\$)	Saldo Final (R\$)	Composição do Pagamento	
									(-) Juros (R\$)	(-) Amortização (R\$)
1	2015	6,00		2,48	R\$ 6.356.000,04	R\$ 12.153.299,68	-R\$ 157.628,80	R\$ 12.715.411,13	-R\$ 719.740,25	R\$ 562.111,45
2	2016	6,00		2,48	R\$ 64.195.600,04	R\$ 12.715.411,13	-R\$ 1.592.050,88	R\$ 11.790.761,87	-R\$ 667.401,62	-R\$ 924.649,26
3	2017	6,00		2,48	R\$ 6.483.755,64	R\$ 11.790.761,87	-R\$ 160.797,14	R\$ 12.327.762,61	-R\$ 697.797,88	R\$ 537.000,74
4	2018	6,00		2,48	R\$ 6.548.593,20	R\$ 12.327.762,61	-R\$ 162.405,11	R\$ 12.895.278,95	-R\$ 729.921,45	
										



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

n	Ano	Taxa de Juros (%)	Aportes (R\$)	Alíquotas (%)	Base Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamentos (R\$)	Saldo Final (R\$)	Composição do Pagamento	
									(-) Juros (R\$)	(-) Amortização (R\$)
5	2019	6,00		2,48	R\$ 6.614,079,13	R\$ 12.895.278,95	-R\$ 164,029,16	R\$ 13.495.124,78	-R\$ 763,874,99	R\$ 599,845,83
6	2020	6,00		2,48	R\$ 6.680,219,92	R\$ 13.495.124,78	-R\$ 165,669,45	R\$ 14.129.222,65	-R\$ 799,767,32	R\$ 634,097,87
7	2021	6,00		9,48	R\$ 6.747,022,12	R\$ 14.129.222,65	-R\$ 639,617,70	R\$ 14.298,981,25	-R\$ 809,376,30	R\$ 169,758,60
8	2022	6,00		9,48	R\$ 6,814,492,34	R\$ 14.298,981,25	-R\$ 646,013,87	R\$ 14,472,145,42	-R\$ 819,178,04	R\$ 173,164,17
9	2023	6,00		9,48	R\$ 6,882,637,26	R\$ 14,472,145,42	-R\$ 652,474,01	R\$ 14,648,851,69	-R\$ 829,180,28	R\$ 176,706,27
10	2024	6,00		9,48	R\$ 6,951,463,64	R\$ 14,648,851,69	-R\$ 658,998,75	R\$ 14,829,244,12	-R\$ 839,391,18	R\$ 180,392,43
11	2025	6,00		9,48	R\$ 7,020,978,27	R\$ 14,829,244,12	-R\$ 665,588,74	R\$ 15,013,474,70	-R\$ 849,819,32	R\$ 184,230,58
12	2026	6,00		16,48	R\$ 7,091,188,06	R\$ 15,013,474,70	-R\$ 1,168,627,79	R\$ 14,675,537,72	-R\$ 830,690,81	-R\$ 337,936,98
13	2027	6,00		16,48	R\$ 7,162,099,94	R\$ 14,675,537,72	-R\$ 1,180,314,07	R\$ 14,304,937,07	-R\$ 809,713,42	-R\$ 370,600,65
14	2028	6,00		16,48	R\$ 7,233,720,94	R\$ 14,304,937,07	-R\$ 1,192,117,21	R\$ 13,899,589,05	-R\$ 786,769,19	-R\$ 405,348,02
15	2029	6,00		16,48	R\$ 7,306,058,15	R\$ 13,899,589,05	-R\$ 1,204,038,38	R\$ 13,457,283,71	-R\$ 761,733,04	-R\$ 442,305,34
16	2030	6,00		16,48	R\$ 7,379,118,73	R\$ 13,457,283,71	-R\$ 1,216,078,77	R\$ 12,975,677,24	-R\$ 734,472,30	-R\$ 481,606,47
17	2031	6,00		23,48	R\$ 7,452,909,91	R\$ 12,975,677,24	-R\$ 1,749,943,25	R\$ 11,899,278,03	-R\$ 673,544,04	-R\$ 1,076,399,21
18	2032	6,00		23,48	R\$ 7,527,439,01	R\$ 11,899,278,03	-R\$ 1,767,442,68	R\$ 10,739,745,47	-R\$ 607,910,12	-R\$ 1,159,532,56
19	2033	6,00		23,48	R\$ 7,602,713,40	R\$ 10,739,745,47	-R\$ 1,785,117,11	R\$ 9,491,906,06	-R\$ 537,277,70	-R\$ 1,247,839,41
20	2034	6,00		23,48	R\$ 7,678,740,54	R\$ 9,491,906,06	-R\$ 1,802,968,28	R\$ 8,150,274,05	-R\$ 461,336,27	-R\$ 1,341,632,01
21	2035	6,00		23,48	R\$ 7,755,527,94	R\$ 8,150,274,05	-R\$ 1,820,997,96	R\$ 6,709,032,66	-R\$ 379,756,57	-R\$ 1,441,241,39
22	2036	6,00		30,48	R\$ 7,833,083,22	R\$ 6,709,032,66	-R\$ 2,387,523,77	R\$ 4,580,799,42	-R\$ 259,290,53	-R\$ 2,128,233,24
23	2037	6,00		30,48	R\$ 7,911,414,05	R\$ 4,580,799,42	-R\$ 2,411,399,00	R\$ 2,299,564,45	-R\$ 130,164,03	-R\$ 2,281,234,97
24	2038	6,00		30,48	R\$ 7,990,528,19	R\$ 2,299,564,45	-R\$ 2,435,512,99	-R\$ 144,105,45	R\$ 8,156,91	





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA										
n	Ano	Taxa de Juros (%)	Aportes (R\$)	Alíquotas (%)	Base Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamentos (R\$)	Saldo Final (R\$)	Composição do Pagamento	
									(-) Juros (R\$)	(-) Amortização (R\$)
25	2039	6,00		30,48	R\$ 8.070.433,48	-R\$ 144.105,45	-R\$ 2.459.868,12	-R\$ 2.760.211,98	R\$ 156.238,41	-R\$ 2.616.106,53
26	2040	6,00		30,48	R\$ 8.151.137,81	-R\$ 2.760.211,98	-R\$ 2.484.466,80	-R\$ 5.559.359,51	R\$ 314.680,73	-R\$ 2.799.147,53
27	2041	6,00		37,48	R\$ 8.232.649,19	-R\$ 5.559.359,51	-R\$ 3.085.596,92	-R\$ 9.163.653,82	R\$ 518.697,39	-R\$ 3.604.294,31
28	2042	6,00		37,48	R\$ 8.314.975,68	-R\$ 9.163.653,82	-R\$ 3.116.452,88	-R\$ 13.016.913,10	R\$ 736.806,40	-R\$ 3.853.259,28
29	2043	6,00		37,48	R\$ 8.398.125,44	-R\$ 13.016.913,10	-R\$ 3.147.617,41	-R\$ 17.134.402,34	R\$ 969.871,83	-R\$ 4.117.489,24
30	2044	6,00		37,48	R\$ 8.482.106,69	-R\$ 17.134.402,34	-R\$ 3.179.093,59	-R\$ 21.532.305,69	R\$ 1.218.809,76	-R\$ 4.397.903,35
31	2045	6,00		37,48	R\$ 8.566.927,76	-R\$ 21.532.305,69	-R\$ 3.210.884,52	-R\$ 26.227.781,62	R\$ 1.484.591,41	-R\$ 4.695.475,93
32	2046	6,00		37,48	R\$ 8.652.597,04	-R\$ 26.227.781,62	-R\$ 3.242.993,37	-R\$ 31.239.021,49	R\$ 1.768.246,50	-R\$ 5.011.239,87
Observação Sistema:										
Observações:										
Custo com a Administração do Plano										





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Limite da Norma Geral	
Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos em 2014:	R\$ 6.356.000,04
Valor Total dos Proventos de Aposentadorias em 2014:	R\$ 206.637,60
Valor Total das Pensões por Morte em 2014:	R\$ 16.515,46
Total:	R\$ 6.579.153,10
Limite de Gastos com despesas Administrativas para 2015 (R\$):	R\$ 131.583,06

Limite Estabelecido pelo Ente em Lei	
Alíquota	Aporte
Taxa de Administração definida pelo Ente em Lei (%):	2,00
Base de Cálculo Anual da Taxa de Administração (R\$):	R\$ 6.356.000,04
Limite de Gastos com despesas administrativas para 2015 (R\$):	R\$ 127.120,00
Valor do aporte anual para custeio das despesas administrativas estabelecido pelo Ente mediante Lei:	
R\$ 0,00	

Custo Previsto para 2015	
Alíquota	
Valor Previsto das despesas administrativas para 2015:	R\$ 128.391,20
Base de Cálculo Anual da Taxa de Administração para 2014(R\$):	R\$ 6.419.560,04
Taxa de Administração para 2015(%):	2,00





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano de Custeio a Constar em Lei					
Contribuição Normal e Taxa de Administração					
	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Situação Atual		Situação Definida na Avaliação Atuarial	
		Alíquota (%)	Contribuição Esperada Atual	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Contribuição Esperada Definida
Ente Federativo	R\$ 6.356.000,04	8,52	R\$ 541.531,20	11,00	R\$ 699.160,00
Taxa de Administração	R\$ 6.419.560,04	2,00	R\$ 128.391,20	2,00	R\$ 128.391,20
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas			R\$ 0,00		R\$ 0,00
Ente Federativo - Total	R\$ 12.775.560,08	10,52	R\$ 669.922,40	13,00	R\$ 827.551,20
Segurados Ativos	R\$ 6.356.000,04	11,00	R\$ 699.160,00	11,00	R\$ 699.160,00
Aposentados	R\$ 0,00	11,00	R\$ 0,00	11,00	R\$ 0,00
Pensionistas	R\$ 0,00	11,00	R\$ 0,00	11,00	R\$ 0,00
Total					

Observação: Considerando as contribuições mensais previstas, a participação total do ente de 13,00% está incluso o Custo Normal, Custo Suplementar e a Taxa de Administração. A participação do servidor será de 11,00%, aplicando-se tais alíquotas haverá saldo a capitalizar ao fim de cada exercício.

Novo Plano de Amortização a Constar em Lei

Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial previsto em Lei será revisado: Sim

Justificativa: O Plano atuarial será revisado conforme recomendado no relatório de avaliação atuarial em função da nova situação atuarial do regime previdenciário.

Comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias Projetadas e Executadas



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual		Diferença
	Projetado para 2014	Executado em 2014	
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Outras Receitas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual			Diferença
	Projetado para 2014	Executado em 2014		
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Outras Despesas	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
RENTABILIDADE ESPERADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Rentabilidade dos Ativos que compõem os Recursos Garantidores	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais				
Descrição	2015	2014	2013	
BASE NORMATIVA				
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE				
Contribuição Normal - Ente Federativo	0	0	0	0
BASE CADASTRAL				
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA				





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais				
	Descrição	2015	2014	2013
BASE TÉCNICA	Quantidade de Segurados Ativos	0	0	0
	Quantidade de Aposentados	0	0	0
	Quantidade de Pensionistas	0	0	0
	Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	0	0	0
	Média do Valor do Benefício dos Aposentados	0	0	0
	Média do Valor do Benefícios dos Pensionistas	0	0	0
	Idade Média dos Segurados Ativos	0	0	0
	Idade Média dos Aposentados	0	0	0
	Idade Média dos Pensionistas	0	0	0
	Idade Média Projetada Para Aposentadoria	0	0	0
	REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO			
	Método de Financiamento Adotado	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	RESULTADOS			
	VALORES DOS COMPROMISSOS			
	Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	0	0	0
RESERVA MATEMÁTICA	Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	0	0	0
	Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	0	0	0
	Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	0	0	0
	Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	0	0	0





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais				
	Descrição	2015	2014	2013
	Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	0	0	0
	Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	0	0	0
	Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	0	0	0
	Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0	0	0
	Resultado Atuarial	0	0	0
	CUSTO NORMAL			
	CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
	Benefícios em Regime de Capitalização (%)	0	0	0
	Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	0	0	0
	Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0	0	0
	ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
	Ente Federativo - Contribuição Normal	0	0	0
	Taxa de Administração	0	0	0
Parecer Atuarial				
Temas			Parecer	
Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados		Não há perspectiva de alteração da massa segurada		
Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados		Acredita-se que os dados repassados estão de acordo com a realidade do município. Os testes de consistência realizados demonstram a qualidade da referida base de dados e a sua adequação à elaboração da valiação atuarial demonstrado com fidedignidade		
Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios		Os regimes financeiros adotados nesta avaliação encontram-se em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis aos RPPS, tendo sido utilizados os métodos mais corretos para o momento.		
Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados		Não utilizada		
Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados		Devido à ausência de informações relativas ao tempo de serviço passado foi estimado para determinar a compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados		





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA	
Temas	Parecer
Composição e características dos ativos garantidores do plano de benefícios	O valor total dos ativos garantidores foi informado pelo órgão gestor do RPPS e não compôs o escopo da avaliação atuarial uma análise minuciosa desses ativos. Entretanto, conforme as informações prestadas, somo de entendimento que as mesmas se encontram
Variação dos Compromissos do Plano (VABF e VACF)	Os compromissos assumidos pelo plano aumentaram devido às de servidores e as aposentadorias concedidas nos últimos anos.
Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS	O regime previdenciário apresentou déficit atuarial, este devido a insuficiência de recursos financeiros para arcar com seus compromissos.
Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial	O RPPS deverá implementar o plano de escalonamento exposto nesta avaliação atuarial para arcar com as despesas decorrentes do déficit atuarial.
Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais	Observou-se um aumento do déficit atuarial do plano. Esse déficit é devido ao aumento dos compromissos dos mesmos para com seus segurados. Com a implementação do plano de escalonamento proposto por esta avaliação atuarial, essa situação será sanada.
Identificação dos principais riscos do plano de benefícios	Deve-se acompanhar as variações que ocorrem nos compromissos assumidos pelo plano e a rentabilidade dos investimentos, esta para verificar se a meta atuarial está sendo atingida. Salientamos que estes fatos são de extrema importância para a manutenção do





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://efcfe.ite.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6085749f-b97c-4836-8a64-bcad533deec43

Itacuruba, 20 de Maio de 2015.

Ofício nº 24 /2015

Exmo.Sr.Prefeito
Gustavo Cabral Soares

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, **solicitar pagamento no valor de R\$ 130.882,54** (Cento trinta mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta quatro centavos) ao RPPS **com vencimento em 30/05/2015**, Já com Multa, conforme previsto no § 5º do Art.57, da lei 010, da competência de Abril de /2015 com vencimento em 30/05/2015

Atenciosamente,

Mariana das Dores S. Silva
Diretora Adm. Financeira
Itacuruba Prev
Port 070/2013



ITACURUBAPREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS AO RPPS		
ENTE PAGADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA		
CNPJ: 10.183.929/0001-57		
COMPETÊNCIA:	ABRIL / 2015	DATA VENC 10/05/2015
BASE CALCULO FOLHA ATIVOS/EFETVOS:		R\$ 260.020,77
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
VALOR DEVIDO - PREFEITURA		
PARCELA SERVIDORES	127	28.602,28
PARCELA PATRONAL / ENTE		33.802,70
SOMA		62.404,98
DEDUÇÕES-BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELA ENTIDADE		
Salário Família		
Salário Maternidade		
Auxílio Doença		
Pagamento efetuado em		
TOTAL DEDUÇÕES		-
ADICIONAIS POR ATRASOS		
Multa	2,0000000%	1.248,10
juros		-
Correção Monetária – INPC		-
TOTAL ADICIONAIS		1.248,10
PAGAMENTOS		
Outros pagamentos efetuados		
Calculo válido para pagamento até	10/05/2015	63.653,08
Forma de Pagamento		
Data de Quitação		
<i>Recebemos do ente pagador acima qualificado, os valores constantes do presente DR, conforme documentos</i>		
Responsavel pelo RPPS		
Nome _____ CPF _____		



**DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO
DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS AO RPPS**

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS AO RPPS			
ENTE PAGADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA		PREFEITURA	
CNPJ: 10.183.929/0001-57			
COMPETÊNCIA:	ABRIL / 2015	DATA VENC	10/05/2015
BASE CALCULO FOLHA ATIVOS/EFETVOS:		R\$	218.959,04
DISCRIMINAÇÃO			VALOR R\$
VALOR DEVIDO - PREFEITURA			
PARCELA SERVIDORES	124		24.085,49
PARCELA PATRONAL / ENTE			28.464,68
SOMA			52.550,17
DEDUÇÕES-BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELA ENTIDADE			
Salário Família			550,20
Salário Maternidade			
Auxílio Doença			
Pagamento efetuado em			
TOTAL DEDUÇÕES			550,20
ADICIONAIS POR ATRASOS			
Multa	2,000000%		1.040,00
Juros			-
Correção Monetária - INPC			-
TOTAL ADICIONAIS			1.040,00
PAGAMENTOS			
Outros pagamentos efetuados			
Calculo válido para pagamento até	10/05/2015	53.039,97	
Forma de Pagamento			
Data de Quitação			
Recebemos do ente pagador acima qualificado, os valores constantes do presente DR, conforme documentos			
Responsavel pelo RPPS			
Nome _____ CPF _____ _____ / ____ / ____			



ITACURUBAPREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS AO RPPS			
ENTE PAGADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA		SAUDE	
CNPJ: 10.183.929/0001-57			
COMPETÊNCIA:	ABRIL / 2015	DATA VENC	10/05/2015
BASE CALCULO FOLHA ATIVOS/EFETVOS:		R\$	58.400,26
DISCRIMINAÇÃO			VALOR R\$
VALOR DEVIDO - PREFEITURA			
PARCELA SERVIDORES		44	6.424,03
PARCELA PATRONAL / ENTE			7.592,03
SOMA			14.016,06
DEDUÇÕES-BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELA ENTIDADE			
Salário Família			104,80
Salário Maternidade			
Auxílio Doença			
Pagamento efetuado em			
TOTAL DEDUÇÕES			104,80
ADICIONAIS POR ATRASOS			
Multa	2,0000000%		278,23
juros			-
Correção Monetária - INPC			-
TOTAL ADICIONAIS			278,23
PAGAMENTOS			
Outros pagamentos efetuados		___/___/___	
Calculo válido para pagamento até		10/05/2015	14.189,49
Forma de Pagamento			
Data de Quitação		___/___/___	
<i>Recebemos do ente pagador acima qualificado, os valores constantes do presente DR, conforme documentos</i>			
Responsavel pelo RPPS			
_____ Nome		___/___/___	
_____ CPF			



A33A27093130
27/05/2015 09:48

Transferência entre contas diversas

Debitado

Agência 1028-6
Conta corrente 17393-2 PREF MUN ITACURUBA ICMS

Creditado

Agência 1028-6
Conta corrente 17124-7 ITACURUBA PREV - MOVIMENT
Valor 52.549,82
Data Nesta data

Assinada por	J8113386 ARY CANTARELLI DE OLIVEIRA	27/05/2015 08:08:25
	J8113375 NARA JANAINA CABRAL SOARES SILVA	27/05/2015 09:39:33
	J8113372 GUSTAVO CABRAL SOARES	27/05/2015 09:48:19

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8113372 GUSTAVO CABRAL SOARES.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6085749f-b97c-4836-8a64-bcad533ddee43

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Agência	1028-6	
Conta corrente	17393-2	PREF MUN ITACURUBA ICMS

Creditado

Agência	1028-6	
Conta corrente	17124-7	ITACURUBA PREV - MOVIMENT
Valor	1.040,00	
Data	Nesta data	

Assinada por	J8113386 ARY CANTARELLI DE OLIVEIRA	27/05/2015 08:11:08
	J8113375 NARA JANAINA CABRAL SOARES SILVA	27/05/2015 09:39:33
	J8113372 GUSTAVO CABRAL SOARES	27/05/2015 09:48:19

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8113372 GUSTAVO CABRAL SOARES.



Transferência entre contas diversas

Debitado

Agência 1028-6
Conta corrente 8871-4 PM ITACURUBA -FUS

Creditado

Agência 1028-6
Conta corrente 17124-7 ITACURUBA PREV - MOVIMENT
Valor 278,23
Data Nesta data

Assinada por J8113386 ARY CANTARELLI DE OLIVEIRA
J8113375 NARA JANAINA CABRAL SOARES SILVA
J8113372 GUSTAVO CABRAL SOARES

27/05/2015 08:14:00
27/05/2015 09:42:06
27/05/2015 09:50:43

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8113372 GUSTAVO CABRAL SOARES.



A33A27093128 039
27/05/2015 09:50

Transferência entre contas diversas

Debitado

Agência 1028-6
Conta corrente 13238-1 PM ITACURUBA -FEB

Creditado

Agência 1028-6
Conta corrente 17124-7 ITACURUBA PREV - MOVIMENT
Valor 1.248,10
Data Nesta data

Assinada por J8113386 ARY CANTARELLI DE OLIVEIRA
J8113375 NARA JANAINA CABRAL SOARES SILVA
J8113372 GUSTAVO CABRAL SOARES

27/05/2015 08:11:59
27/05/2015 09:41:21
27/05/2015 09:49:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8113372 GUSTAVO CABRAL SOARES.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://cece.tce.pe.gov.br/epv/ValidaDoc.seam> Código do documento: 6085749f-b97c-4836-8a64-bcad533ddee43



A33D1406382154
14/05/2015 09:08:38



Transferência entre contas diversas

Debitado

Agência	1028-6	
Conta corrente	8871-4	PM ITACURUBA -FUS

Creditado

Agência	1028-6	
Conta corrente	17124-7	ITACURUBA PREV - MOVIMENT
Valor	14.015,82	
Data	Nesta data	

Assinada por	J8113386 ARY CANTARELLI DE OLIVEIRA	14/05/2015 08:27:43
	J8113372 GUSTAVO CABRAL SOARES	14/05/2015 08:59:35
	J8113375 NARA JANAINA CABRAL SOARES SILVA	14/05/2015 09:08:38

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8113375 NARA JANAINA CABRAL SOARES SILVA.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6085749f-b97c-4836-8a64-bcad533d4e43



A33D140838215812015
14/05/2015 09:07:51

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6085749f-b97c-4836-8a64-bcad533d4ee43

Transferência entre contas diversas

Debitado

Agência 1028-6
Conta corrente 13238-1 PM ITACURUBA -FEB

Creditado

Agência 1028-6
Conta corrente 17124-7 ITACURUBA PREV - MOVIMENT
Valor 62.404,41
Data Nesta data

Assinada por J8113386 ARY CANTARELLI DE OLIVEIRA 14/05/2015 08:26:32
J8113372 GUSTAVO CABRAL SOARES 14/05/2015 08:59:04
J8113375 NARA JANAINA CABRAL SOARES SILVA 14/05/2015 09:07:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8113375 NARA JANAINA CABRAL SOARES SILVA

**CRPs emitidos para: Itacuruba**

Regime: Próprio

Emissão	Validade	Cancelamento	Observação	Decisão Judicial	Visualizar
18/04/2016 09:33:19	15/10/2016			Não	
30/09/2014 14:38:21	29/03/2015			Não	
27/12/2013 16:57:30	25/06/2014			Não	
27/05/2013 11:37:02	23/11/2013			Não	
20/04/2012 10:53:55	17/10/2012			Não	
22/08/2011 16:38:53	18/02/2012			Não	
20/02/2011 09:58:41	19/08/2011			Não	
23/08/2010 16:14:55	19/02/2011			Não	
12/01/2010 00:50:26	11/07/2010			Não	
15/07/2009 09:03:00	11/01/2010			Não	
14/01/2009 15:53:40	13/07/2009			Não	
15/10/2008 11:47:24	13/01/2009			Não	
01/07/2008 16:48:20	29/09/2008			Não	
01/04/2008 07:58:40	30/06/2008			Não	
28/12/2007 13:09:59	27/03/2008			Não	
21/09/2007 08:22:38	20/12/2007			Não	
21/06/2007 10:55:37	19/09/2007			Não	
29/09/2005 16:24:46	28/11/2005			Não	
14/06/2005 10:27:08	13/08/2005			Não	
14/04/2005 16:42:35	13/06/2005			Não	
10/02/2005 12:14:10	11/04/2005			Não	
06/12/2004 09:37:37	04/02/2005			Não	
04/10/2004 11:32:08	03/12/2004			Não	
02/08/2004 09:59:54	01/10/2004			Não	
01/06/2004 17:11:06	31/07/2004			Não	
26/01/2004 00:00:00	26/03/2004			Não	
11/07/2003 00:00:00	07/01/2004			Não	
27/01/2003 00:00:00	26/07/2003			Não	
01/08/2002 00:00:00	28/01/2003			Não	
26/07/2001 00:00:00	22/01/2002			Não	

Extrato previdenciário

Extrato de irregularidade

Emitir novo CRP

Pesquisar outro ente

EXTRATO EXTERNO DE IRREGULARIDADE DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIO**Município de Itacuruba - PE**

Último CRP: Nº 982447-140793, emitido em 18/04/2016, **esteve vigente** até 15/10/2016.

Regime Vigente : Próprio

Critério	Situação	Informações	Fundamentação Legal
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo	Irregular	- 14 declaração(ões) enviada(s) - Exigido desde 01/01/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei 9717/98, art. 1º, II; Port. 204/08, art. 5º, I e XVI, "h", § 6º, II, arts. 7º, 8º, 10, § 8º; Port. 402/08, art. 6º
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS	Irregular	- 14 declaração(ões) enviada(s) - Exigido desde 01/01/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei 9717/98, art. 9º, par. ún.; Port. 204/08, art. 5º, XVI, "h", § 6º, II, arts. 7º, 8º, 10, § 8º; Port. 402/08, art. 6

ATENÇÃO!

1. O ente deve encaminhar, **logo após a publicação**, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), impressa (em meio papel) e autenticada em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado (DIA/MÊS/ANO). O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL - Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475 - CEP 70059-900.

2. Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (0XX61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelos seguintes e-mails, para maiores informações sobre o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA, Nota Técnica Atuarial e Equilíbrio Financeiro e Atuarial (cgaai.atuaria@previdencia.gov.br); sobre o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR e Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN (cgaai.investimentos@previdencia.gov.br); sobre Plano de Contas e Demonstrativos Contábeis (cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br); sobre as auditorias diretas realizadas (cgaai.auditoria@previdencia.gov.br); e, sobre os critérios decorrentes dessas auditorias e analisados por meio do Processo Administrativo Previdenciário – PAP (cgaai.contencioso@previdencia.gov.br).
3. Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (0XX61) 2021-5725 ou e-mail sps.cgnal@previdencia.gov.br.
4. Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (0XX61) 2021-5380 ou E-mail cadprev@previdencia.gov.br.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3c01b8f-c379-4901-891e-ac4d96153592



DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS

1. ENTE	
Nome: Prefeitura Municipal de Itacuruba / PE	CNPJ: 10.114.502/0001-05
Endereço: Av Patriarca Anibal Alves Cantarelli	Complemento: SN
Bairro: Centro	CEP: 56430-000
Telefone: (087) 3893-1142	E-mail: itacurubaprev@gusmaoeleite.com.br
Fax:	
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE	
Nome: Gustavo Cabral Soares	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Prefeito	Complemento do Cargo:
E-mail: itacurubaprev@gusmaoeleite.com.br	Data Início de Gestão: 01/01/2013
3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF	
Nome: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba	CNPJ: 12.127.391/0001-99
Endereço: Av Patriarca Anibal Alves Cantarelli	Complemento: SN
Bairro: Centro	CEP: 56430-000
Telefone: (087) 3893-1142	E-mail: itacurubaprev@gusmaoeleite.com.br
Fax:	
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA	
Nome: Isabella Luiza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Diretor	Complemento do Cargo:
Telefone: (087) 3893-1142	E-mail: itacurubaprev@gusmaoeleite.com.br
Fax:	Data Início de Gestão: 01/01/2013
5. GESTOR DE RECURSOS	
Nome: Isabella Luiza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Diretor	Complemento do Cargo:
Telefone: (087) 3893-1142	E-mail: itacurubaprev@gusmaoeleite.com.br
Entidade Certificadora:	Data Início de Gestão: 03/01/2013
Validade Certificação:	
6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO	
Nome: Isabella Luiza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Telefone: (087) 3893-1142	E-mail: itacurubaprev@gusmaoeleite.com.br
Data de envio: 07/04/2015	Fax:



7. DEMONSTRATIVO – RECURSOS APLICADOS				
Exercício:	2015	Bimestre:	JAN/FEV	
Gestão:	Própria			
Entidade Credenciada:			CNPJ da Entidade Credenciada:	
7.1. DEMONSTRATIVO – OPERAÇÕES COM TÍTULOS DO TN NO BIMESTRE				
Não existe Operação com Títulos do TN neste bimestre.				
7.2. DEMONSTRATIVO - CARTEIRA				
Aplicação Nº:	001			
Segmento:	Disponibilidades Financeiras			
Saldo:	119.334,70			
Aplicação Nº:	002			
Segmento:	Renda Fixa			
Data da Posição Atual:	27/02/2015			
Instituição Financeira:	BB GESTAO DE RECURSOS - DISTR TIT VAL MOB SA			
Fundo:	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS			
Quantidade de Cotas:	1.677.856,1777700000			
Índice de Referência:	IMA			
Patrimônio Líquido do Fundo:	2.573.593.624,33			
% dos Recursos do RPPS:	97,80 %			
Total de Aplicações no Bimestre:	5.295.978,13	Total de Disponibilidades Financeiras no Bimestre:	119.334,70	Total Geral: 5.415.312,83



ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

AVALIAÇÃO ATUARIAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
2015

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

1. Introdução:

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de Benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 204/08, é essencial para a organização e revisão dos planos de custeio e de benefícios, no sentido de manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial.

Neste estudo o plano de custeio em vigor será analisado de forma a atestar a viabilidade de sua manutenção e, caso esteja em desequilíbrio, um ou mais planos de custeio serão discutidos e propostos, de forma a promover o equilíbrio de longo prazo do plano, sem desequilibrar as contas no curto e médio prazos.

2. Bases Utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial

2.1. Bases Legais

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 20, 41 e 47, publicadas em 16 de dezembro de 1998, 31 de dezembro de 2003 e 06 de julho de 2005, respectivamente);
- Lei nº. 9.717, publicada em 28 de novembro de 1998;
- Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;
- Portaria MPS nº. 204, publicada em 11 de julho de 2008;
- Portaria MPS nº. 402, publicada em 11 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº. 403, publicada em 11 de dezembro de 2008;
- Leis Municipais nº.10/2009 E 02/2013

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

2.2. Bases Técnicas

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Plano de Benefícios Previdenciário. Foram consideradas neste estudo as bases técnicas que entendemos serem aderentes às características da massa de participantes:

Quadro 1: Premissas utilizadas no cálculo atuarial

Premissa	Utilizado
Taxa de Juros Real ¹	6,00% a.a.
Taxa de Inflação	6,22% a.a.
Taxa de Crescimento Salarial Real ²	1,00% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	1,00% a.a.
Taxa de Rotatividade ³	1,00% a.a.
Taxa de Despesas Administrativas ⁴	2,00% a.a.
Novos Entrados ⁵	Sim
Compensação Previdenciária	Sim

Elaboração: Atuário

¹ De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano. Utilizamos a taxa de juros real sugerida para as EFPP.

² De acordo com o Artigo 8º da Portaria MPS nº. 403/ 08, o crescimento salarial real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

³ Conforme o estabelecido no §1º do Artigo 7º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

⁴ Apesar de o Artigo 15 da Portaria MPS nº. 402, de 11.12.2008, constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de 2,00% apenas sobre o total das remunerações.

⁵ Hipótese de comportamento da contratação de novos servidores apenas por concurso público.

Quadro 2: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento Gerador	Tábua
Mortalidade Geral ⁶	IBGE 2012
Sobrevivência	IBGE-2012
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE-2012

Elaboração: Atuário

Conforme caput do Artigo 6º e seu Inciso I, ambos, da Portaria MPS n.º 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

Quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores às estabelecidas pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.3. Base de Dados

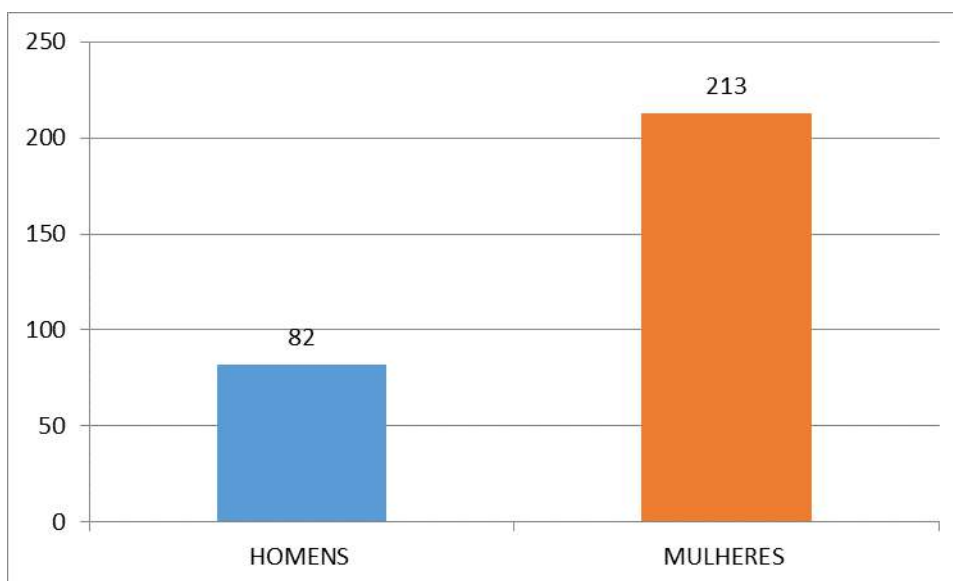
A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações dos servidores ativos e aposentados do Município de **ITACURUBA – PE**, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas.

- Data-base dos dados: **30/dez/ 2014; e**
- Data da avaliação: **30/11/2015.**

3. Base de Dados Cadastrais

Para elaboração deste relatório foram utilizados os dados cadastrais individuais dos servidores ativos de cargo efetivo do município inscritos no RPPS, dos aposentados e pensionistas fornecidos pelo ente, os quais, após a realização dos testes apropriados e das correções identificadas como necessárias, foram consideradas suficientemente completos para execução dos cálculos. A análise efetuada por nós na base cadastral objetiva a identificação e a correção de eventuais distorções, não se inferindo nessa análise a garantia de que a totalidade delas tenham sido detectadas e sanadas, permanecendo com o gestor do plano a responsabilidade por eventuais imprecisões remanescentes

Gráfico 1 : Distribuição da população ativa por sexo



ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

3.1 - Distribuição da População por Segmento

A população analisada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

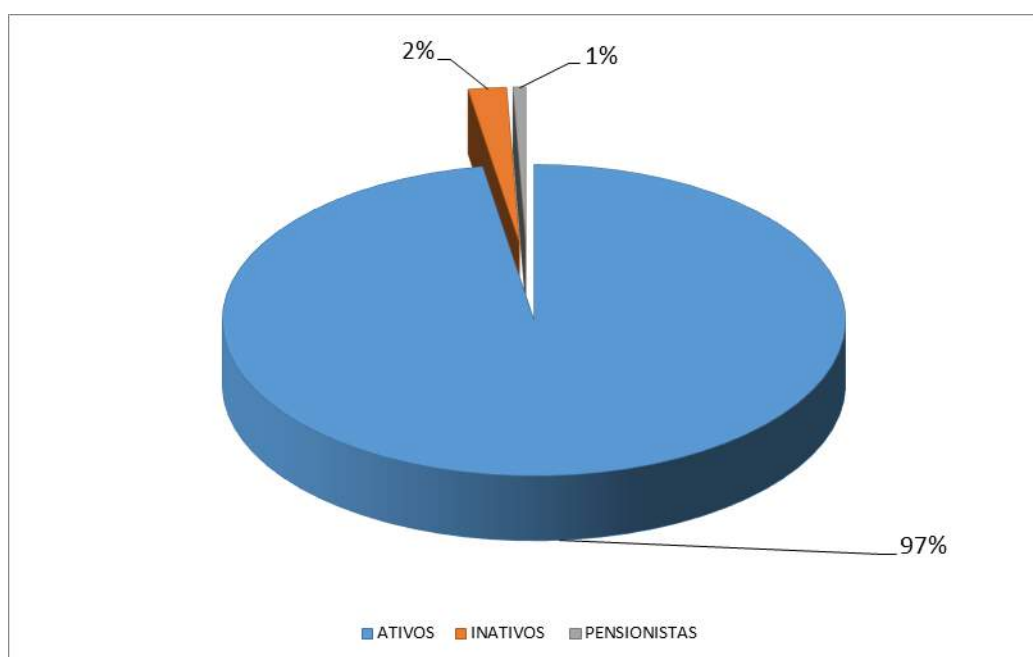
Quadro 3 : Quantitativo da População Estudada por Segmento

ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS	TOTAL
295	6	2	303

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Já o contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição:

Gráfico 2 : DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO ESTUDADA POR SEGMENTO



Analisando a composição da população de servidores do Município de **CALÇADO – PE**, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 3,00% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,03 servidores ativos para cada servidor aposentado ou dependente em gozo de benefício.

É importante considerar que, à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando, significativamente, a proporção entre participantes ativos, aposentados e pensionistas, podendo chegar à equiparação.

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

Quadro 4 : Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

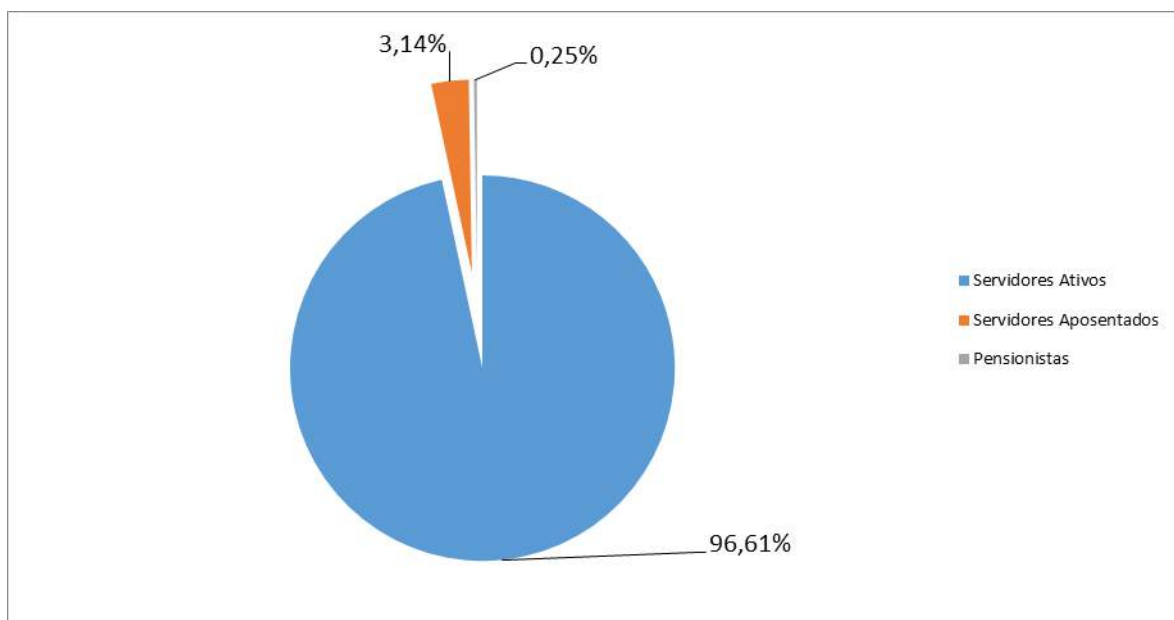
ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS	PROPORÇÃO
97%	1,98%	0,66%	1,03

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

3.2. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Gráfico 3: Composição da Despesa com Pessoal por Segmento



Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e proventos de servidores

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Município de **ITACURUBA – PE** representa 3,39% do total da folha de pessoal e 3,51% da folha de pagamento dos servidores ativos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 488.923,08	295	R\$ 1.657,37
Servidores Aposentados	R\$ 15.895,20	6	R\$ 2.649,20
Pensionistas	R\$ 1.270,42	2	R\$ 635,21
Total	R\$ 506.088,70	303	R\$ 1.670,26

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

Quadro 5: Receita Mensal de Contribuição por Segmento

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R\$ 488.923,08	11,00%	R\$ 53.781,54
Servidores Aposentados	Valor que excede teto do INSS - Inativos	R\$ 0,00	11,00%	R\$ 0,00
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R\$ 0,00	11,00%	R\$ 0,00
Município - Custo Normal	Folha de salários e valor que excede teto do INSS	R\$ 488.923,08	8,52%	R\$ 41.656,25
Município - Custo Suplementar	Folha de salários	R\$ 488.923,08	2,48%	R\$ 12.125,29
Total Receita de Contribuição				R\$ 107.563,08
Município - Tx de Administração	Folha de salários e valor que excede teto do INSS	R\$ 488.923,08	2,00%	R\$ 9.778,46
Total de Receita	Folha de salários e valor que excede teto do INSS			R\$ 117.341,54

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Quadro 6: Resultado Financeiro

Discriminação	Total		
Receita de contribuição	R\$ 117.341,54		
Receita do Parcelamento	R\$ 6.800,99		
Total da Receita	R\$ 124.142,53		
Total de despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R\$ 17.165,62	R\$ 17.918,54
	Auxílios (*)	R\$ 752,92	
Resultado (receitas - despesas)	R\$ 106.223,99		
Resultado sobre folha salarial	21,73%		
Resultado sobre arrecadação	85,57%		

Desse modo, considerando uma arrecadação de **R\$124.142,53**, e considerando-se aportes de capital verifica-se a existência de um saldo financeiro positivo da ordem 85,57 % da folha de salários dos servidores ativos.

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

Conforme disposto no art. 1º da EC nº. 41/03 que modifica o § 1º do art. 149 da Constituição Federal, a contribuição do Governo Município não poderá ser, nem inferior ao valor da contribuição do segurado, nem superior ao dobro dessa contribuição. Dessa forma, a contribuição patronal está de acordo com o citado dispositivo legal da legislação previdenciária. As contribuições dos servidores ativos também estão de acordo com a Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004.

Para o beneficiário portador de doença incapacitante, a contribuição previdenciária incidirá somente sobre a parcela de proventos de aposentadoria e pensão que superem duas vezes o limite máximo estabelecido pelo INSS.

3.3. Estatísticas gerais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas

Quadro 7: Servidores Ativos

item	Feminino	Masculino	Total
Nº de Servidores	213	82	295
Idade Média	39,53	39,37	39,48
Tempo de Serviço Anterior (estimado)	16,06	15,94	16,03
Tempo de Serviço Público	6,55	5,90	6,37
Tempo de Serviço Total	19,53	19,53	19,48
Diferimento Médio(*)	- 2,12	13,16	5,52
Remuneração Média (R\$)	R\$ 1.699,22	R\$ 1.548,64	R\$ 1.657,37

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

Quadro 8 : Aposentados e Pensionistas

Tipo de Aposentadoria		Homens	Mulheres	Total
Tempo de Contribuição	Nº Servidores	1,00	3,00	4,00
	Idade Média	70,00	58,33	64,17
	Valor Benefício Médio (R\$)	3.123,50	2.004,33	2.563,92
Aposentadoria por Idade	Nº Servidores	0,00	0,00	0,00
	Idade Média	0,00	0,00	0,00
	Valor Benefício Médio (R\$)	0,00	0,00	0,00
Compulsória	Nº Servidores	1,00	1,00	2,00
	Idade Média	74,00	74,00	74,00
	Valor Benefício Médio (R\$)	3.379,35	3.379,35	3.379,35
Invalidez	Nº Servidores	0,00	0,00	0,00
	Idade Média	0,00	0,00	0,00
	Valor Benefício Médio (R\$)	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	Nº Servidores	0,00	2,00	2,00
	Idade Média	0,00	25,00	25,00
	Valor Benefício Médio (R\$)	0,00	635,21	635,21

4. Descrição dos Benefícios do Plano Previdenciário

Para fins de apuração do custo previdenciário desta avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, que são previstos na legislação federal:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias: compulsória e voluntária por tempo de contribuição e por idade;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Auxílio-Doença;
- Auxílio-Reclusão;
- Salário-Maternidade; e
- Salário-Família.

[Digite aqui]

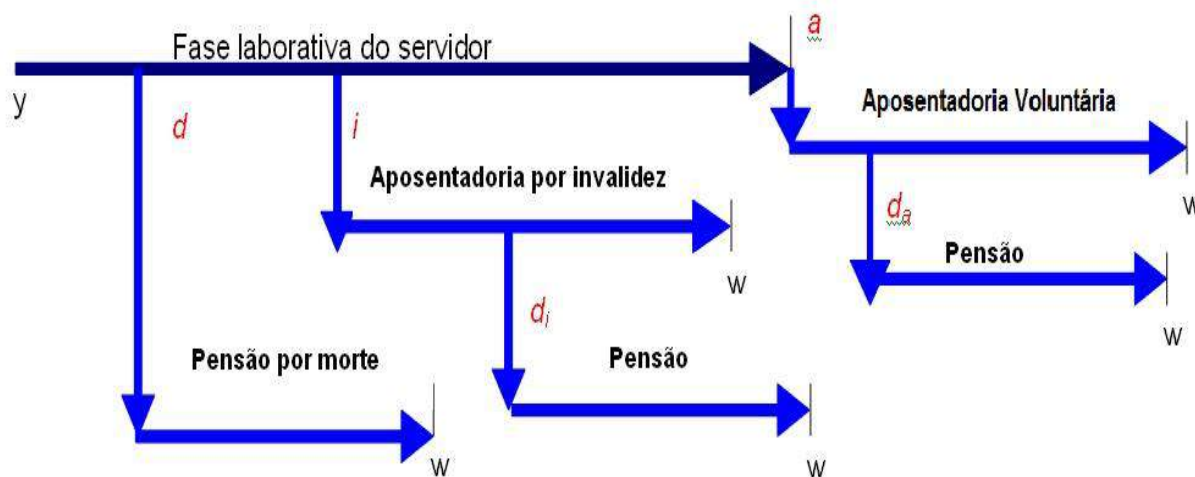
ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

A partir da data de vinculação ao RPPS, o servidor está sujeito a possibilidade de se desligar do plano por exoneração, morte ou aposentadoria voluntária, compulsória ou por invalidez. Em caso de morte em gozo de aposentadoria, há ainda a possibilidade de reversão do benefício e m pensão. O esquema a seguir ilustra esta evolução ao longo do tempo.

Gráfico 4: Benefícios Previdenciários



Fonte: Adaptado de Fontoura, 2002.
Elaboração: Atuário

- y : ingresso no RPPS;
- d : a morte do servidor ativo
- i : entrada em invalidez do servidor ativo;
- d_i : a morte do aposentado por invalidez;
- a : idade de elegibilidade do servidor ativo ao benefício de Aposentadoria Voluntária e Compulsória;
- d_a : morte do aposentado voluntário ou compulsório;
- w : extinção do benefício.

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

A morte do servidor ativo gera ao Regime a obrigação de pagar o benefício de pensão vitalícia ou temporária aos dependentes, no caso do servidor ser casado e/ou possuir dependentes. Já a entrada em estado de invalidez ocasiona obrigatoriamente o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez ao próprio servidor inválido durante a sua sobrevivência. Caso o aposentado por invalidez venha a falecer, deixará aos seus dependentes (caso os tenha) o direito de receber a pensão dela decorrente, conforme as regras que regem o Plano. Estes benefícios são conhecidos como benefícios de risco, uma vez que sua concessão é aleatória e involuntária.

Caso o servidor percorra toda a extensão da fase laborativa, vivo e válido, tornar-se-á elegível ao benefício de aposentadoria voluntária ou compulsória. Estes benefícios são conhecidos como benefícios programados, uma vez que suas concessões são previsíveis e voluntárias. O servidor receberá, a partir de então, sua renda de inatividade até o seu falecimento. Assim como no benefício de invalidez, há a possibilidade de reversão do benefício de aposentadoria em pensão aos dependentes legais.

5. Patrimônio do Plano

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros, conforme disposto no art.2º da Resolução CMN nº 3.922/2010, podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários). O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração.

Quadro 9: Patrimônio constituído pelo RPPS

Créditos a Receber (Parcelamento Negociado)	Valor	Data da Apuração
Bens imóveis	R\$ -	31/12/2014
Créditos a Receber (Parcelamento Negociado)	R\$ -	31/12/2014
Aplicações	R\$ 5.092.301,13	31/12/2014
Total	R\$ 5.092.301,13	31/12/2014

[Digite aqui]



6. Custo Previdenciário

Para apuração do Custo Previdenciário do Plano, são utilizados regimes financeiros definidos em função das características de cada benefício previdenciário.

Entende-se como Regime Financeiro o modelo de financiamento adotado pelo atuário para estabelecer o nível e as épocas de realização das contribuições necessárias para cobertura dos benefícios assegurados pelo Plano. São três os regimes financeiros atuariais: Capitalização (CAP), Repartição de Capitais de Cobertura (RCC) e Repartição Simples (RS). Eles distinguem-se entre si, basicamente, pelo período de contribuição, pelo benefício para o qual é mais indicado e pelo nível de formação de reservas financeiras.

No Regime Financeiro de Capitalização, o custo total do fluxo de pagamentos futuros do benefício é financiado durante a fase laborativa do servidor, o que ocasiona a formação de reserva financeira durante todo este período. Esse Regime gera alto ganho financeiro devido à rentabilidade dos recursos acumulados, resultando na redução do custo previdenciário a ser rateado entre ente público e servidores. A sua aplicação é indicada para o cálculo do custo dos benefícios de aposentadorias compulsória e voluntária, pois são pagos por longo período à maioria dos servidores, o que os torna os mais caros do plano.

No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura, o custo de toda a série de pagamentos do benefício previdenciário é coberto por um capital formado no momento de sua concessão. Assim, o ganho financeiro decorrente da aplicação do capital garantidor só ocorre na fase de pagamento do benefício. A adoção do RCC é indicada para o cálculo dos benefícios de risco – renda continuada de invalidez e pensão por morte do servidor ativo –, visto que possuem alto custo, porém, pagos apenas nos casos específicos de interrupção do período laborativo por morte ou invalidez.

No Regime Financeiro de Repartição Simples, pressupõe-se o casamento de receitas e despesas por um curto período, em geral um ano. Desta forma, o saldo e o ganho financeiros são relativamente baixos. Sua utilização é indicada para o financiamento dos auxílios, que geralmente são benefícios de baixo valor pagos em cota única ou por curto período aos participantes que reúnem os requisitos para seu recebimento.

O artigo 4º da Portaria MPS nº 403/2008 regula a aplicação de cada um dos Regimes Financeiros em função da sua adequabilidade a cada tipo de benefício previdenciário.

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

O quadro abaixo resume as principais características dos Regimes Financeiros.

Quadro 10: Características dos Regimes Financeiros

Características	Capitalização	Repartição de Capitais de Cobertura	Repartição Simples
Benefícios para os quais são indicados	Rendas programadas e continuadas - Aposentadorias voluntárias, compulsórias e de invalidez. Reversão de aposentadorias em Pensão por morte	Pensão por morte do servidor ativo	Benefícios de baixo valor pagos por curto espaço de tempo - auxílios
Período de formação do capital garantidor	Toda a fase laborativa do servidor	No momento da concessão do benefício	No momento da concessão do benefício
Formação de reserva financeira	Sim	Sim	Não
Receita de rentabilidade financeira	Na fase de constituição da reserva e na fase do pagamento do benefício	Na fase do pagamento do benefício	Não há

Elaboração: Atuário

A seguir, descrevemos os benefícios previdenciários e os respectivos Regimes Financeiros utilizados para apuração de seus custos:

Quadro 11: Custo Normal agrupado por Regime Financeiro

Regime Financeiro	Custo Normal	Custo Mensal	Taxa sobre a Folha de Ativos
Capitalização	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$ 46.496,58	9,51%
	Reversão de aposentadorias em Pensão por morte	R\$ 3.520,25	0,72%
	Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 293,35	0,06%
Repartição de Capitais de Cobertura	Pensão por Morte do Servidor Ativos	R\$ 35.349,14	7,23%
Repartição Simples	Auxílio-Reclusão	R\$ 2.444,62	0,50%
	Auxílio Doença	R\$ 2.444,62	0,50%
	Salário Maternidade	R\$ 2.444,62	0,50%
	Salário Família	R\$ 2.444,62	0,50%
Total		R\$ 95.437,79	19,52%

6.1. Custo Normal Total

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas, dos benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por invalidez) e dos auxílios (auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão). Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Quadro 13: Custo Normal Total

CUSTO NORMAL	Custo Mensal (R\$)	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 50.016,83	10,23%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 293,35	0,06%
Pensão de ativos	R\$ 35.349,14	7,23%
Auxílios	R\$ 9.778,46	2,00%
CUSTO NORMAL MENSAL LÍQUIDO	R\$ 95.437,79	19,52%
Administração do Plano	R\$ 9.778,46	2,00%
CUSTO NORMAL MENSAL TOTAL	R\$ 105.216,25	21,52%

6.2. Reservas Matemáticas

Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Ou seja, representa a diferença entre benefícios previdenciários futuros e contribuições futuras trazidas financeiramente a data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.

A Reserva Matemática é de Benefícios Concedidos quando se refere aos servidores aposentados e pensionistas e de Benefícios a Conceder quando se refere aos servidores ativos.

Ao se calcular a diferença entre Ativo Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o Plano é superavitário, resulta do positivo, ou deficitário, resultado negativo. O quadro a

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

seguir apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio do RPPS do Município de ITACURUBA- PE.

Quadro 13: Reservas Matemáticas

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 3.366.886,90
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 0,00
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R\$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 345.715,37
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	R\$ 3.712.602,27
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 28.837.944,44
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 11.945.869,03
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	-R\$ 16.892.075,41
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 3.712.602,27
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 16.892.075,41
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	-R\$ 20.604.677,68
(+) Ativo Financeiro do Plano*	R\$ 5.350.738,75
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária à receber***	R\$ 0,00
Superávit / (Déficit) Técnico Atuarial	-R\$ 15.253.938,93
Reservas a Amortizar	-R\$ 15.253.938,93

* Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, calculou-se o percentual da folha de aposentados que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos atuais ativos e aposentados.

** O ativo financeiro do Plano foi informado pelo RPPS nas "Informações Complementares" referente a 30 /dez/14.

Para entendimento do quadro Reservas Matemáticas apresentamos as seguintes definições:

- **Valor Presente** – corresponde ao somatório de pagamentos futuros que serão efetuados pelo Regime Próprio de Previdência Social, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decréscimo do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;
- **RMB Concedido** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas atuais descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;
- **RMB a Conceder** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão para os atuais ativos descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;
- **Reserva a Amortizar** – corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit.

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rrc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

De acordo com a Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para os benefícios concedidos, considerados apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS.

7. Custo Suplementar

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das Reservas Matemáticas previdenciárias.

Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Município, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Deverá ser incluído ao Custo Normal uma alíquota de 2,48% (dois vírgula quarenta e oito por cento) inicial que evoluirá pelos próximos 32 anos para amortizar o passivo atuarial de **R\$ 15.253.938,93** (quinze milhões, duzentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) que deverá ser amortizado pelo Plano de Amortização proposto, referente ao tempo de serviço passado dos servidores.

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

Com as alíquotas calculadas pela avaliação atuarial propomos para o perfeito equilíbrio atuarial e financeiro as seguintes alíquotas de contribuição:

Quadro 14 – Alíquotas de Contribuição

Custo	Custo Mensal	Taxa sobre a folha de ativos
CUSTO NORMAL + TX ADM	R\$ 105.216,25	21,52%
CUSTO SUPLEMENTAR (NO Mês)	R\$ 12.125,29	2,48%
CUSTO TOTAL	R\$ 117.341,54	24,00%

8. Parecer Atuarial

Dados Cadastrais

A reavaliação atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – PE** considerou a análise dos dados cadastrais, base de dezembro de 2014, dos seus servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, Essa base comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises e correções necessárias, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Resultados da Avaliação

Contribui para obtenção deste valor um tempo de contribuição municipal de 06 anos em média e uma idade média dos servidores de 39 anos; o tempo de contribuição anterior é estimado em 16 anos, perfazendo um tempo total de 22 anos de contribuição em média para os servidores. Isto acarreta que a média de permanência dos servidores no serviço público deverá ser por 13 anos.

Os servidores em risco iminentes são 01 homens e 04 mulheres totalizando 05 servidores.

A regra adotada já leva em conta os seguintes preceitos: 30/35 de contribuição; idade mínima e de tempo de ente público segundo as regras constitucionais. Foi levado em conta que existem zero servidores que possuem salários acima do teto previdenciário.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA - PE encontra-se em posição deficitária. Sendo Assim, faremos as seguintes considerações em consonância da instrução de preenchimentos do DRAA 2015 do MPAS.

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-c7234af6ffc

Hipóteses Biométricas:

Como o regime não apresentou tempo de serviço passado anterior ao ingresso no município, adotamos como hipótese legal, que cada servidor tenha ingressado em atividade sujeito a registro previdenciário aos 20 anos de idade e ao longo de sua vida laborativa terá 1(um) ano sem registro de tempo de contribuição.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	20
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	20

Verificamos que a idade de aposentadoria dos professores e não professores avaliados, estão aposentados após o cumprimento do pedágio para previsto pela emenda constitucional nº 20. Consequentemente demonstraremos abaixo a idade projetada para cada tipo de aposentadoria:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	60
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	59
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	60
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	58

Rentabilidade Anual

A Política de Investimentos foi elaborada com base nas avaliações do cenário econômico-financeiro para o ano de 2015, utilizando como expectativas de mercado as demonstradas no Relatório de Mercado Focus, do Banco Central do Brasil, com posição em 21 de outubro de 2014.

O ano de 2014 foi marcado por grande volatilidade no mercado financeiro, ocasionado por fatores externos mormente as incertezas quanto ao fim dos estímulos monetários americanos, que causaram forte instabilidade no mercado de renda fixa, tendo como principal efeito a elevação da taxa de juros dos títulos da dívida americana.

No cenário interno foi afetado pelas incertezas do cenário internacional, resultando no pífio crescimento da economia no exercício 2014

A principal justificativa para o fraco desempenho financeiro monetário foi o notório retorno da inflação, originados no necessário estímulo dado pelo governo ao crescimento econômico, principalmente em relação ao consumo, acarretando o crescimento da inflação no período.

O resultado obtido traduz a política de investimentos a a diversificação, ainda que pequena, praticada.

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2014 - Política de Investimentos	12,27%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2014	11,18%
Inflação anual - 2014:	6,41%
Indexador:	IPCA

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

Crescimento Salarial

A premissa de crescimento real dos salários selecionada foi de 1,00% (um por cento) real, pois a série histórica apresentou um crescimento negativo, entretanto na próxima reavaliação apresentaremos a série histórica.

Neste sentido, se considerarmos que o IPCA (índice utilizado na reavaliação atuarial) foi superior a evolução salarial, optamos pelo crescimento real de 1,00% (um por cento) ao ano que está compatível com a evolução apresentada pela variação da folha salarial, que segue o estabelecido na letra F.14, quadro6, “das Instruções para preenchimento do DRAA 2015”. , crescimento da idade dos servidores e rentabilidade dos recursos aplicados.

Crescimento Salarial dos Ativos

ANO	nº de Servidores	Total das Remunerações	Média Salarial
dez/12	154	R\$ 191.795,45	R\$ 1.245,43
dez/13	287	R\$ 378.940,45	R\$ 1.320,35
dez/14	285	R\$ 445.313,93	R\$ 1.562,51

Crescimento dos benefícios concedidos

ANO	nº de Servidores	Total das Remunerações	Média Salarial
dez/12	3	R\$ 5.181,03	R\$ 1.727,01
dez/13	2	R\$ 6.220,44	R\$ 3.110,22
dez/14	7	R\$ 14.994,05	R\$ 2.142,01

O Crescimento apurado foi superior ao mínimo atuarial, entretanto optamos por um crescimento de 1% para os ativos, pois houve um crescimento muito grande dos salários em relação aos anos anteriores dos servidores de cargo efetivo e os inativos com paridade tiveram um crescimento também muito grande. Dessa forma optamos por um crescimento de 1% idêntico aos ativos até a próxima reavaliação atuarial onde analisaremos o crescimento.

Apresentamos a seguir os valores para todas as despesas do plano, com base nas informações disponibilizadas pelo Fundo, para fins de atendimento a legislação:

Despesas com Auxílios

2012	2013	2014
R\$ 8.708,26	R\$ 7.793,12	R\$ 10.603,80

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

META ATUARIAL :

No sentido de amortizar o déficit técnico apresentado estipulamos uma alíquota mensal inicial de **12,67 %** (doze vírgula sessenta e sete por cento) pelo prazo de 32 anos e com crescimento anual pelos próximos 27 anos assim discriminados:

Período	Custo Normal Mensal	Taxa de Administração Mensal	Custo Suplementar Mensal	Alíquota Total
1º ao 5º ano	19,52%	2,00%	2,48%	24,00%
6º ao 10º ano	19,52%	2,00%	9,48%	31,00%
11º ao 15º ano	19,52%	2,00%	16,48%	38,00%
16º ao 20º ano	19,52%	2,00%	23,48%	45,00%
21º ao 25º ano	19,52%	2,00%	30,48%	52,00%
26º ao 32º ano	19,52%	2,00%	37,48%	59,00%

Evolução das Reservas Matemáticas:

(k)	Provisão de Benefícios a Conceder	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios	(-) Contribuição do Ente	(-) Contribuição do Ativo	(-) Compensação previdenciária	(-) Plano de amortização	(-) Parcelamento
dez/14	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
jan/15	16.873.149,13	28.837.944,44	6.211.851,90	5.734.017,13	-	12.125,29	6.800,99
fev/15	16.977.402,63	29.016.052,59	6.250.217,37	5.769.431,42	-	12.200,18	6.800,99
mar/15	17.029.770,59	29.105.518,75	6.269.488,87	5.787.220,50	-	12.237,80	6.800,99
abr/15	17.082.300,02	29.195.260,77	6.288.819,80	5.805.064,43	-	12.275,53	6.800,99
mai/15	17.134.991,42	29.285.279,49	6.308.210,33	5.822.963,38	-	12.313,38	6.800,99
jun/15	17.187.845,27	29.375.575,77	6.327.660,64	5.840.917,52	-	12.351,35	6.800,99
jul/15	17.240.862,10	29.466.150,46	6.347.170,93	5.858.927,01	-	12.389,43	6.800,99
ago/15	17.294.042,40	29.557.004,42	6.366.741,37	5.876.992,04	-	12.427,63	6.800,99
set/15	17.347.386,66	29.648.138,52	6.386.372,16	5.895.112,76	-	12.465,95	6.800,99
out/15	17.400.895,41	29.739.553,62	6.406.063,47	5.913.289,36	-	12.504,39	6.800,99
nov/15	17.454.569,14	29.831.250,57	6.425.815,50	5.931.522,00	-	12.542,94	6.800,99
dez/15	17.508.408,36	29.923.230,26	6.445.628,43	5.949.810,86	-	12.581,62	6.800,99

Informação da Receita Corrente Líquida

A informação da Receita Corrente Líquida e Despesas com pessoal são de responsabilidade do Município:

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

PECENTUAL DE DESPESAS COM PESSOAL - LRF HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 4 ANOS			
ANO	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% (DPT) / (RCL)
2012	R\$ 11.302.379,52	R\$ 23.596.676,38	47,90%
2013	R\$ 11.675.078,66	R\$ 23.167.915,55	50,39%
2014	R\$ 11.675.078,66	R\$ 23.167.915,55	50,39%

A Prefeitura Municipal de **ITACURUBA – PE** possui parcelamentos junto **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA - PE** da seguinte forma:

Nº DO ACORDO	DATA DO ACORDO	VALOR DA PARCELA (SEM CORREÇÃO E JUROS)	QUANTIDADE TOTAL DE PARCELAS DO	Nº DA PARCELA NA DATA BASE	VALOR TOTAL DA PARCELA NA DATA BASE (COM CORREÇÃO E JUROS)	SALDO DEVEDOR NA DATA BASE
00154/2013		5.577,62	60,00	22,00	6.800,99	258.437,62
TOTAL						258.437,62

O prazo estimado para essa massa de servidores segundo as hipóteses adotadas para a estacionariedade é o ano de 2040 , levando-se em conta o tempo de contribuição passado estimado por nós.

A seguir apresentamos o quadro de custeio do :

Taxa do ENTE	8,52%
Taxa de AMINISTRAÇÃO	2,00%
Taxa de T. S Anterior	2,48%
Taxa total do ENTE	13,00%
Taxa do Servidor	11,00%
Taxa Total de Custeio	24,00%

Custeio Administrativo

Nesta avaliação foi adotado carregamento para o custeio das despesas administrativas do RPPS. Para a apuração do resultado atuarial, consideramos que da alíquota de

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

13,00% da Prefeitura, 2,00% será destinado ao custeio administrativo e 11,00% será destinado ao custeio previdenciário.

Ressalta-se que o Ente Federativo tem a prerrogativa Constitucional de a cada ano realizar uma avaliação atuarial e estabelecer novas taxas de custeio ao regime próprio.

Alcir Antonio de Azevedo

Atuário – MIBA 548 – MTPS RJ

Homologação do Banco de Dados

HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS	
Servidores ativos	295
Limitações	0
Salário Superior ao Teto Previdenciário	0
Servidores admitidos com idade inferior a 18 anos	0
Entrada no mercado de trabalho com idade inferior a 14 anos	0
Salário Inferiores ao salário mínimo vigente	0
Servidores com idade superior a 69 anos	0
Servidores Inativos e Pensionistas	8

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

Projeção de Receitas e Despesas

PROJEÇÃO DE RECEITA E DESPESA COM A ALÍQUOTA SUGERIDA NA AVALIAÇÃO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITACURUBA - PE

ANO	SERVIDORES ATIVOS	FOLHA	RECEITA PATRONAL	RECEITA TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO + OUTRAS RECEIT + SALDO ANTERIOR	DESPESA	SUPERÁVIT DÉFICIT FINANCEIRO	SUPERÁVIT DÉFICIT TOTAL
2014	Saldo Financeiro em 12/2014 =====>					R\$ 5.092.301,13		
	Dívida Ativa e Outros valores a receber ATÉ 31/12/2014 ==>					R\$ 0,00		
2015	295	6.356.000,04	953.400,01	1.652.560,01	6.744.861,14	223.153,06	1.429.406,95	6.521.708,08
2016	277	6.036.544,27	905.481,64	1.569.501,51	8.091.209,59	246.930,35	1.322.571,16	7.844.279,24
2017	261	5.676.380,70	851.457,11	1.475.858,98	9.320.138,22	270.945,42	1.204.913,56	9.049.192,80
2018	245	5.337.705,88	800.655,88	1.387.803,53	10.436.996,33	273.654,87	1.114.148,66	10.163.341,46
2019	231	5.019.237,72	752.885,66	1.305.001,81	11.468.343,26	319.482,95	985.518,86	11.148.860,31
2020	217	4.719.770,59	707.965,59	1.227.140,35	12.376.000,67	322.677,78	904.462,58	12.053.322,89
2021	204	4.438.170,83	665.725,62	1.153.924,42	13.207.247,30	347.450,32	806.474,10	12.859.796,99
2022	192	4.173.372,40	626.005,86	1.085.076,82	13.944.873,81	372.470,58	712.606,24	13.572.403,23
2023	180	3.924.372,87	588.655,93	1.020.336,95	14.592.740,17	376.195,29	644.141,66	14.216.544,88
2024	170	3.690.229,61	553.534,44	959.459,70	15.176.004,58	379.957,24	579.502,46	14.796.047,34
2025	159	3.470.056,25	520.508,44	902.214,62	15.698.261,96	383.756,82	518.457,81	15.314.505,14
2026	150	3.263.019,28	489.452,89	848.385,01	16.162.890,16	452.231,67	396.153,34	15.710.658,48
2027	141	3.068.334,93	460.250,24	797.767,08	16.508.425,56	478.299,75	319.467,33	16.030.125,81
2028	133	2.885.266,21	432.789,93	750.169,21	16.780.295,03	526.174,28	223.994,94	16.254.120,75
2029	125	2.713.120,07	406.968,01	705.411,22	16.959.531,97	639.164,83	66.246,39	16.320.367,14
2030	117	2.551.244,84	382.686,73	663.323,66	16.983.690,79	710.193,77	-46.870,11	16.273.497,03
2031	110	2.399.027,71	359.854,16	623.747,20	16.897.244,23	868.116,05	-244.368,84	16.029.128,18
2032	104	2.255.892,44	338.383,87	586.532,03	16.615.660,22	1.135.346,36	-548.814,33	15.480.313,86
2033	97	2.121.297,18	318.194,58	551.537,27	16.031.851,12	1.275.974,40	-724.437,14	14.755.876,72
2034	78	1.697.037,74	254.555,66	441.229,81	15.197.106,53	1.353.371,43	-912.141,62	13.843.735,10
2035	62	1.357.630,19	203.644,53	352.983,85	14.196.718,95	1.539.271,25	-1.186.287,40	12.657.447,70
2036	50	1.086.104,15	162.915,62	282.387,08	12.939.834,78	1.834.758,88	-1.552.371,80	11.105.075,89
2037	40	868.883,32	130.332,50	225.909,66	11.330.985,56	1.982.381,05	-1.756.471,38	9.348.604,51
2038	32	695.106,66	104.266,00	180.727,73	9.529.332,24	2.217.662,49	-2.036.934,75	7.311.669,76
2039	26	556.085,33	83.412,80	144.582,18	7.456.251,94	2.369.113,69	-2.224.531,50	5.087.138,25
2040	20	444.868,26	66.730,24	115.665,75	5.202.804,00	2.629.808,22	-2.514.142,47	2.572.995,78
2041	16	355.894,61	53.384,19	92.532,60	2.665.528,38	2.871.563,93	-2.779.031,33	-206.035,54
2042	13	284.715,69	42.707,35	74.026,08	74.026,08	3.137.282,96	-3.063.256,88	-3.063.256,88
2043	10	227.772,55	34.165,88	59.220,86	59.220,86	3.513.387,99	-3.454.167,13	-3.454.167,13
2044	8	182.218,04	27.332,71	47.376,69	47.376,69	3.871.708,32	-3.824.331,62	-3.824.331,62
2045	7	145.774,43	21.866,16	37.901,35	37.901,35	4.233.611,84	-4.195.710,49	-4.195.710,49
2046	5	116.619,55	17.492,93	30.321,08	30.321,08	4.599.134,40	-4.568.813,32	-4.568.813,32

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://eetce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

2047	4	93.295,64	13.994,35	24.256,87	24.256,87	4.795.946,09	-4.771.689,22	-4.771.689,22
2048	3	74.636,51	11.195,48	19.405,49	19.405,49	5.124.000,46	-5.104.594,97	-5.104.594,97
2049	3	59.709,21	8.956,38	15.524,39	15.524,39	5.433.789,62	-5.418.265,23	-5.418.265,23
2050	2	47.767,37	7.165,10	12.419,52	12.419,52	5.682.039,38	-5.669.619,87	-5.669.619,87
2051	2	38.213,89	5.732,08	9.935,61	9.935,61	6.040.500,46	-6.030.564,85	-6.030.564,85
2052	1	30.571,11	4.585,67	7.948,49	7.948,49	6.316.363,09	-6.308.414,60	-6.308.414,60
2053	1	24.456,89	3.668,53	6.358,79	6.358,79	6.508.801,30	-6.502.442,51	-6.502.442,51
2054	1	19.565,51	2.934,83	5.087,03	5.087,03	6.746.255,42	-6.741.168,38	-6.741.168,38
2055	1	15.652,41	2.347,86	4.069,63	4.069,63	6.942.992,55	-6.938.922,92	-6.938.922,92
2056	1	12.521,93	1.878,29	3.255,70	3.255,70	7.077.059,76	-7.073.804,06	-7.073.804,06
2057	1	11.774,82	1.766,22	3.061,45	3.061,45	7.298.650,70	-7.295.589,24	-7.295.589,24
2058	1	11.072,29	1.660,84	2.878,80	2.878,80	7.565.549,07	-7.562.670,28	-7.562.670,28
2059	0	0,01	0,00	0,00	0,00	7.770.479,14	-7.770.479,14	-7.770.479,14
2060	0	0,01	0,00	0,00	0,00	7.912.821,22	-7.912.821,22	-7.912.821,22
2061	0	0,01	0,00	0,00	0,00	8.078.132,48	-8.078.132,48	-8.078.132,48
2062	0	0,01	0,00	0,00	0,00	8.266.642,62	-8.266.642,62	-8.266.642,62
2063	0	0,01	0,00	0,00	0,00	8.392.400,57	-8.392.400,57	-8.392.400,57
2064	0	0,01	0,00	0,00	0,00	8.519.416,10	-8.519.416,10	-8.519.416,10
2065	0	0,01	0,00	0,00	0,00	7.837.862,82	-7.837.862,81	-7.837.862,81
2066	0	0,01	0,00	0,00	0,00	7.210.833,79	-7.210.833,79	-7.210.833,79
2067	0	0,01	0,00	0,00	0,00	6.633.967,09	-6.633.967,08	-6.633.967,08
2068	0	0,01	0,00	0,00	0,00	6.103.249,72	-6.103.249,72	-6.103.249,72
2069	0	0,01	0,00	0,00	0,00	5.614.989,74	-5.614.989,74	-5.614.989,74
2070	0	0,01	0,00	0,00	0,00	4.752.527,32	-4.752.527,32	-4.752.527,32
2071	0	0,01	0,00	0,00	0,00	4.372.325,13	-4.372.325,13	-4.372.325,13
2072	0	0,01	0,00	0,00	0,00	4.022.539,12	-4.022.539,12	-4.022.539,12
2073	0	0,01	0,00	0,00	0,00	3.700.735,99	-3.700.735,99	-3.700.735,99
2074	0	0,01	0,00	0,00	0,00	3.404.677,11	-3.404.677,11	-3.404.677,11
2075	0	0,01	0,00	0,00	0,00	3.132.302,94	-3.132.302,94	-3.132.302,94
2076	0	0,01	0,00	0,00	0,00	2.881.718,71	-2.881.718,71	-2.881.718,71
2077	0	0,01	0,00	0,00	0,00	2.651.181,21	-2.651.181,21	-2.651.181,21
2078	0	0,01	0,00	0,00	0,00	2.439.086,71	-2.439.086,71	-2.439.086,71
2079	0	0,01	0,00	0,00	0,00	2.243.959,78	-2.243.959,78	-2.243.959,78
2080	0	0,01	0,00	0,00	0,00	2.064.443,00	-2.064.442,99	-2.064.442,99
2081	0	0,01	0,00	0,00	0,00	1.899.287,56	-1.899.287,55	-1.899.287,55
2082	0	0,01	0,00	0,00	0,00	1.747.344,55	-1.747.344,55	-1.747.344,55
2083	0	0,01	0,00	0,00	0,00	1.607.556,99	-1.607.556,98	-1.607.556,98
2084	0	0,01	0,00	0,00	0,00	1.478.952,43	-1.478.952,43	-1.478.952,43
2085	0	0,01	0,00	0,00	0,00	1.360.636,23	-1.360.636,23	-1.360.636,23
2086	0	0,01	0,00	0,00	0,00	1.251.785,34	-1.251.785,33	-1.251.785,33
2087	0	0,01	0,00	0,00	0,00	1.151.642,51	-1.151.642,51	-1.151.642,51
2088	0	0,01	0,00	0,00	0,00	1.059.511,11	-1.059.511,11	-1.059.511,11
2089	0	0,01	0,00	0,00	0,00	974.750,22	-974.750,22	-974.750,22

Obs.: Considerado a estacionariedade da massa avaliada; Consideramos esgotamento da massa avaliada sem reposição;
Crescimento da folha em 1% a até a data de estacionariedade da massa;
Despesas com aposentadorias e pensões crescem 1% aa até 5 anos após a data de estacionariedade, partir daí decresce 1% a cada ano, por conta das ocorrências probabilísticas; Considerado decréscimo da massa de servidores ativos em 0,84033 ao ano.

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

Demonstrativo de Reserva Matemática (portaria MPS nº 916/03)

Código	Títulos	
		Valor
1.0.0.0.0.00.00	ATIVOS	5.350.738,75
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	-20.604.677,68
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-3.712.602,27
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias /Pensões/Outros Benefícios do Plano	-3.712.602,27
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições dos Servidores Inativo	0
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições dos Servidores Pensionista	0
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária	
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	-16.892.075,41
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias e Pensões para Geração Atual	-28.837.944,44
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente para a Geração Atual	6.731.790,95
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições dos Servidores ativos para Geração Atual	5.214.078,08
2.2.7.2.1.04.05	Compensação Previdenciária	0,00
2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização	0
2.2.7.2.1.05.98	Parcelamento	0
	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0
	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	0
	Provisão Atuarial para Contingência de Benefícios	0
	Outras provisões atuariais para ajusta do Plano	0
	Superávit/ (Déficit) Atuarial	-15.253.938,93

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

FICHA DE CADASTRO DOS SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO																											
Matrícula		Nome (Beneficiário)																									
Data Nascimento		Tipo Sanguíneo		Sexo		Raça / Cor		Nacionalidade						Ano Chegada													
Dia		Mês		Ano																							
Grau Escolar		Naturalidade																		Estado Civil							
Pai																											
Mãe																											
DOCUMENTAÇÃO																											
Carteira de Trabalho		Série		UF		R.G. (Identidade)		Órgão de Emissão				Data Emissão		UF													
Número						Número						Dia		Mês		Ano											
C.P.F.		Tipo		Número		Título de Eleitor		Zona		Seção																	
		1-PIS																									
		2-PASEP																									
C.N.H.		Categoria		Certificado de Reservista																							
Número				Número																							
ENDEREÇO																											
Logradouro																		Número									
Complemento																		Bairro									
Cidade																		UF		C.E.P.		Telefone					
INFORMAÇÕES TRABALHISTAS																											
Órgão de Origem																		Seção									
Decreto de Nomeação																		Edital do Concurso		Data de Admissão		Vínculo Empregatício					
																				Dia		Mês		Ano			
Matrícula Previdência		Resolução do Tribunal		Data de Exoneração		Decreto de Exoneração																					
				Dia																							
				Mês		Ano																					
Data de Rescisão		Causa da Rescisão		Situação																							
Dia		Mês		Ano																							
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS																											
Banco Número		Nome																									
Agência Número		Nome																									
Conta Corrente Número																		Poupança Número									

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO

MIDA 548 - MTPS RJ

RELATÓRIO ATUARIAL

2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
 Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

DEPENDENTE														
Nome (1º - Dependente)														
Data Nascimento			Sexo	Vínculo (Parentesco)			Inválido?	Estudante?	Salário Família?	I.R.R.F.?				
Dia	Mês	Ano	1-Masculino 2-Feminino				1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não				
Nome (2º - Dependente)														
Data Nascimento			Sexo	Vínculo (Parentesco)			Inválido?	Estudante?	Salário Família?	I.R.R.F.?				
Dia	Mês	Ano	1-Masculino 2-Feminino				1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não				
Nome (3º - Dependente)														
Data Nascimento			Sexo	Vínculo (Parentesco)			Inválido?	Estudante?	Salário Família?	I.R.R.F.?				
Dia	Mês	Ano	1-Masculino 2-Feminino				1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não				
Nome (4º - Dependente)														
Data Nascimento			Sexo	Vínculo (Parentesco)			Inválido?	Estudante?	Salário Família?	I.R.R.F.?				
Dia	Mês	Ano	1-Masculino 2-Feminino				1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não				
Nome (5º - Dependente)														
Data Nascimento			Sexo	Vínculo (Parentesco)			Inválido?	Estudante?	Salário Família?	I.R.R.F.?				
Dia	Mês	Ano	1-Masculino 2-Feminino				1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não				
TEMPO DE SERVIÇO														
Nome (1ª - Empresa)														
C.N.P.J.						Data Inicio			Data Final			Professor?	Serviço Público?	
						Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano	1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não	
Nome (2ª - Empresa)														
C.N.P.J.						Data Inicio			Data Final			Professor?	Serviço Público?	
						Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano	1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não	
Nome (3ª - Empresa)														
C.N.P.J.						Data Inicio			Data Final			Professor?	Serviço Público?	
						Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano	1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não	
Nome (4ª - Empresa)														
C.N.P.J.						Data Inicio			Data Final			Professor?	Serviço Público?	
						Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano	1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não	
Nome (5ª - Empresa)														
C.N.P.J.						Data Inicio			Data Final			Professor?	Serviço Público?	
						Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano	1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não	
Nome (6ª - Empresa)														
C.N.P.J.						Data Inicio			Data Final			Professor?	Serviço Público?	
						Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano	1-Sim 2-Não	1-Sim 2-Não	

FORMULÁRIO DE CADASTRO DOS APOSENTADOS / INATIVOS

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: https://etce.rce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.shtm Código do documento: 14f66c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

DADOS PESSOAIS																													
01 - NOME DO APOSENTADO																													
02 - TIPO DE APOSENTADORIA														03 - DATA DE NASCIMENTO															
04 - MATRÍCULA														05 - DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO															
06 - SALÁRIO REAL DE BENEFÍCIO														07 - SEXO				08 - CARGO: É PROFESSOR											
R\$																													
														M				F				S				N			

DADOS PROFISSIONAIS																											
09 - DATA DE ADMISSÃO NO 1º EMPREGO														10 - DATA DE ADMISSÃO NA PREFEITURA													
11 - SALÁRIO REAL DE CONTRIBUIÇÃO ATUAL																											
R\$																											

DADOS DOS DEPENDENTES																											
12 - DATA DE NASCIMENTO CÔNJUGE																											
13 - NÚMEROS DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS																											
														14 - DATA DE NASCIMENTO DO FILHO MAIS NOVO													
15 - NÚMEROS DE FILHOS INVÁLIDOS SE HOUVER																											
16 - DATA DE NASCIMENTO DE FILHOS INVÁLIDOS SE HOUVER																											
17 - DATA														DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA FORNECIDAS										18 - ASSINATURA			

Obs.: Não deverá existir rasuras no preenchimentos .

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

FORMULÁRIO DE CADASTRO DOS PENSIONISTAS

DADOS PESSOAIS																													
01- NOME DO (A) PENSIONISTA																													
02 - SITUAÇÃO EM QUE SE DEU A PENSÃO																				03 - DATA DE NASCIMENTO									
04 - MATRÍCULA															05 - DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO														
06 - SALÁRIO REAL DE BENEFÍCIO																				07 - SEXO									
R\$																				M									
DADOS DO SERVIDOR FALECIDO																													
08 - DATA DE ADMISSÃO NO 1º EMPREGO															09 - DATA DE ADMISSÃO														
10 - SALÁRIO REAL DE CONTRIBUIÇÃO ATUAL																				11 - SEXO									
R\$																				M									
12 - DATA DE NASCIMENTO										13 - CARGO DO SERVIDOR FALECIDO																			
DADOS DOS DEPENDENTES																													
14 - NÚMEROS DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS																													
															15 - DATA DE NASCIMENTO DO FILHO MAIS NOVO														
16 - NÚMEROS DE FILHOS INVÁLIDOS SE HOUVER																													
17- DATA DE NASCIMENTO DE FILHOS INVÁLIDOS SE HOUVER																													
DADOS DO PENSIONISTA																													
18 - DATA										DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA FORNECIDAS										19 - ASSINATURA									

Obs.: Não deverá existir rasuras no preenchimentos .

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

ORIENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REGRAS DE ELEGIBILIDADE PARA BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIDA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

REGRAS GERAIS DE APOSENTADORIA

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - DIREITO ADQUIRIDO

(Art. 3º da EC 41/03)

Regras aplicáveis ao servidor titular de cargo efetivo que preencheu todas as condições de elegibilidade estabelecidas até 31/12/2003 mantidos os direitos à última remuneração até 19/02/04.

1ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF.

HOMEM

Professor (*)

- Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos);
- Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 55 anos;
- Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo);
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Paridade.

Demais servidores (Não Professor)

- Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos);
- Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 60 anos;
- Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo);
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Paridade.

(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF.

1ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF.

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

MULHER

Professora (*)

- Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos);
- Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 50 anos;
- Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo);
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Paridade.

Demais servidoras (Não Professora)

- Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos);
- Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 55 anos;
- Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo);
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Paridade.

(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF.

2ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Art. 40, § 1º, Inciso III, “b” DA CF – PROVENTOS PROPORCIONAIS.

HOMEM

Todos os servidores

- Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 65 anos;
- Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
- Reajuste do Benefício: Paridade.

2ª hipótese

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Art. 40, § 1º, Inciso III, “b” DA CF – PROVENTOS PROPORCIONAIS.

MULHER

Todas as servidoras

- Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 60 anos;
- Forma de cálculo: Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição;
- Reajuste do Benefício: Paridade.

3ª hipótese - REGRA DE TRANSIÇÃO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO – Art. 8º, § 1º da EC Nº. 20/98 - PROVENTOS PROPORCIONAIS.

HOMEM

Todos os servidores

- Tempo de contribuição: 10950 (30 anos);
- Tempo no cargo: 1825 (05 anos);
- Idade mínima: 53 anos;
- Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição;
- Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição acima mais o pedágio;
- Reajuste do Benefício: Paridade.

3ª hipótese - REGRA DE TRANSIÇÃO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO – Art. 8º, § 1º da EC Nº. 20/98 - PROVENTOS PROPORCIONAIS.

MULHER

Todas as servidoras

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

- Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 48 anos;
- Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição;
- Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição acima mais o pedágio;
- Reajuste do Benefício: Paridade.

4ª hipótese – REGRA DE TRANSIÇÃO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO

Caput do art. 8º da EC Nº. 20/98 – PROVENTOS INTEGRAIS

HOMEM

Todos os servidores

- Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 53 anos;
- Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição
- Regra Especial para Professor: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério;
- Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98;
- Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo);
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Paridade.

4ª hipótese – REGRA DE TRANSIÇÃO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO

Caput do art. 8º da EC Nº. 20/98 – PROVENTOS INTEGRAIS

MULHER

Todas as servidoras

- Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 48 anos;
- Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição;
- Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98;

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

- Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo);
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Paridade.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA PERMANENTE

(art. 40, § 1º, Inciso III, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal)

Aplicável ao servidor que ingressou no serviço público a partir de 31/12/2003, ou àquele que não optou pelas regras dos art. 2º e 6º da EC 41/03.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Art. 40, § 1º, inciso III, “a” DA CF.

HOMEM

Professor (*)

- Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos);
- Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 55 anos;
- Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994;
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do benefício: Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real.

Demais Servidores

- Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos);
- Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 60 anos;
- Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994;
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do benefício: Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real;

(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF.

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Art. 40, § 1º, inciso III, “a” DA CF.

MULHER

Professora (*)

- Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos);
- Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 50 anos;
- Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994;
- Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real.

Demais Servidoras

- Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos);
- Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 55 anos;
- Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994;
- Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: reajuste para manutenção do valor real na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS.

(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Art. 40 § 1º, inciso III, “b” da CF – PROVENTOS PROPORCIONAIS.

HOMEM

Todos os servidores

- Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 65 anos;
- Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

- Reajuste do Benefício: Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Art. 40 § 1º, inciso III, “b” da CF – PROVENTOS PROPORCIONAIS
MULHER

Todos as servidoras

- Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 60 anos;
- Forma de Cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
- Reajuste do Benefício: Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO (art. 2º da EC 41/03)

Aplicável aos servidores titulares de cargo efetivo que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-REGRA DE TRANSIÇÃO – Art. 2º da EC Nº. 41/2003

HOMEM

Todos os servidores

- Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 53 anos;
- Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição;
- Regra Especial para Professor: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério;
- Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98;
- Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, conforme Aposentadoria Voluntária - Regra de Transição (art. 6º da EC. 41/03);
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real.

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-REGRA DE TRANSIÇÃO – Art. 2º da EC Nº. 41/2003

MULHER

Todos as servidoras

- Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05anos);
- Idade mínima: 48 anos;
- Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição;
- Regra Especial para Professora: Acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério;
- Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, conforme Aposentadoria Voluntária - Regra de Transição (art. 6º da EC. 41/03);
- Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO (art. 6º da EC 41/03)

Aplicável aos servidores titulares de cargo efetivo que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF.

HOMEM

Professor (*)

- Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos);
- Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos);
- Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 55 anos;
- Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo);
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Paridade conforme lei.

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIDA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

Demais servidores

- Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos);
- Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos);
- Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 60 anos;
- Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo);
- Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Paridade conforme lei.

(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF.

MULHER

Professora (*)

- Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos);
- Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos);
- Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 50 anos;
- Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo);
- Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Paridade conforme lei.

Demais servidoras

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

- Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos);
- Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos);
- Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos);
- Tempo no cargo: 1825 dias (05 anos);
- Idade mínima: 55 anos;
- Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo);
- Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo;
- Reajuste do Benefício: Paridade conforme lei.

(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF.

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

TABELAS DE REDUÇÃO PARA CONCESSÃO DA APOSENTADORIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO
(art. 2º da EC 41/03)

1 – PARA QUALQUER SERVIDOR QUE COMPLETAR OS REQUISITOS DO ART. 2º da EC 41/2003 ATÉ 31/12/2005		
IDADE HOMEM/MULHER	% A REDUZIR (3,5% a.a.)	% A RECEBER
53/48	24,5%	75,5%
54/49	21%	79%
55/50	17,5%	82,5%
56/51	14%	86%
57/52	10,5%	89,5%
58/53	7%	93%
59/54	3,5%	96,5%
60/55	0%	100%
2 - PARA QUALQUER SERVIDOR QUE COMPLETAR OS REQUISITOS DO ART. 2º da EC 41/2003 APÓS 1º/01/2006		
53/48	35%	65%
54/49	30%	70%
55/50	25%	75%
56/51	20%	80%
57/52	15%	85%
58/53	10%	90%
59/54	5%	95%
60/55	0%	100%
3 - PARA PROFESSORES QUE COMPLETAREM OS REQUISITOS DO ART. 2º da EC 41/2003 ATÉ 31/12/2005 (*)		
IDADE HOMEM/MULHER	% A REDUZIR (5,0% a.a.)	% A RECEBER
53/48	7%	93%
54/49	3,5%	96,5%
55/50	0%	100%
<i>* Para o cálculo dos proventos dos professores, pela regra de transição não será aplicada a redução de idade e tempo de contribuição prevista no § 5º do Art. 40 da CF, apenas o disposto no § 4º do art.</i>		

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-c7234af6ffc

2º da EC 41/2003. ** Para o cálculo do redutor previsto no § 1º do Art. 2º da EC 41/2003 aplica-se a redução estabelecida no § 5º do Art. 40 da CF.		
4 - PARA PROFESSORES QUE COMPLETAREM OS REQUISITOS DO ART. 2º da EC 41/2003 APÓS 1º/01/2006*		
IDADE HOMEM/MULHER	% A REDUZIR (5,0% a.a.)	% A RECEBER
53/48	10%	90%
54/49	5%	95%
55/50	0%	100%
* - Valem as mesmas observações do quadro nº. 03.		

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Para servidores ativos efetivos que completarem 70 anos de idade, cuja aposentadoria no serviço público é obrigatória, e o valor do benefício será proporcional ao tempo total de contribuição, calculado pela média aritmética simples das 80 % (oitenta por cento) maiores remunerações atualizadas, de acordo com o índice em vigor para atualização dos salários de contribuição desde julho de 1994.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Terão direito ao benefício de invalidez, os servidores ativos efetivos que tornarem inválidos permanentemente, cujo provento será calculado por meio da média aritmética simples e será proporcional ao tempo de contribuição, exceto a invalidez decorrente de acidente de trabalho, moléstia profissional, doença grave, contagiosa ou incurável, conforme a lei em vigor.

PENSÃO POR MORTE

Para os dependentes dos servidores ativos efetivos ou inativos, decorrente do óbito deste, cujo valor da pensão por morte será o equivalente a remuneração do servidor quando data do falecimento e corresponderá:

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

- Salário do servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito até o limite máximo para benefícios do RGPS (vide lei em vigor), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, se o óbito ocorrer quando o servidor ativo efetivo falecer ainda em atividade.

- Valor do benefício recebido pelo servidor inativo na data anterior ao óbito até o limite máximo estabelecido para benefícios do RGPS (vide lei em vigor), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite.

AUXÍLIO - DOENÇA

Benefício devido ao servidor ativo efetivo afastado da atividade por motivo de acidente ou doença, que será pago pelo Instituto a partir do 16º dia de afastamento, tendo a duração máxima de 24 meses, cujo valor do auxílio – doença será igual a remuneração do servidor ativo efetivo na data do evento, tendo como finalidade compensar a perda financeira pelo afastamento do trabalho.

AUXÍLIO - RECLUSÃO

Benefício pago aos dependentes dos servidores efetivos, enquanto este permanecer recluso e até a sentença transitada em julgada que configure a condenação, cujo valor será correspondente a remuneração do servidor ativo efetivo na data do evento, observado os critérios estipulados para o Regime Geral Previdência Social - RPPS.

SALÁRIO – FAMÍLIA

Devido ao servidor efetivo e inativo, por filho com idade até 14 anos incompletos ou inválidos, para servidores com remuneração até o limite estipulado pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SALÁRIO - MATERNIDADE

Devido a servidora gestante, durante o período de até 120 dias, a contar a partir do parto ou de 28 dias antes. O valor do salário maternidade será equivalente ao valor da remuneração da servidora efetiva na data do evento.

[Digite aqui]



MODELO DO PROJETO DE LEI ou DECRETO FIXANDO ALÍQUOTA

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

LEI ou DECRETO MUNICIPAL N° xxxx/XXXX

*Altera o(s) art.(s) **xxx** da **Lei ou Decreto** Municipal n° **xxxx/XXXX**, que trata(m) das alíquotas de contribuição previdenciária e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Itacuruba no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Itacuruba - PE aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei ou Decreto**:

Art. 1°. A **Lei ou Decreto** municipal n° **xxxx**, de **XXXX**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. **xx**. A contribuição previdenciária de que trata o inciso **x** do art. **xx** desta **Lei ou Decreto**, de responsabilidade do ente, será de **10,89%** (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual de **2%** para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de **2015**.

§ **xx** (ou art. **xx**). Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de **2015 a 2050**.

Custo Suplementar

2015	a	2019	2,11%
2020	a	2024	39,90%
2025	a	2029	39,90%
2030	a	2034	39,90%
2035	a	2039	39,90%
2040	a	2050	39,90%

Art. 3°. As alíquotas totais de contribuição previdenciária de **24,00%**, incluído o custeio suplementar e a taxa de administração **2%** do Art. **xx** acima mencionado, sendo **13,00%** a parte total do Ente e a parte total contributiva do Servidor de **11,00%** serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais e havendo manutenção ou aumento da alíquota do Ente, a alteração poderá ser efetuada por Decreto Municipal.

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

Art. 4º. Mantem-se inalterada a alíquota de contribuição previdenciária de **11%** (onze por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 5º. Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do ente poderão ser estabelecidas por ato do Poder Executivo para ajustá-la à reavaliação atuarial anual.

Art. 6º. Esta **Lei ou Decreto** entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de (ANO).

(NOME DO PREFEITO)

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos de comprovação legal, que foi publicado no PLACARD desta Prefeitura Municipal, no dia ____ de _____ de _____, a **Lei ou Decreto** Municipal nº _____ de _____ de _____ de _____, que fixa as alíquotas de contribuições previdenciárias do RPPS, em conformidade com a Reavaliação Atuarial, conforme DRAA **Custo** Suplementar.

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIDA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

MODELO DE JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº ____/____

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei ora proposto, altera o dispositivo, da Lei Complementar nº., de xx de xxxxxxxx de xxxx, da atual legislação previdenciária do Município.

A alteração proposta visa adequar o equacionamento do déficit atuarial, com base no § 1º, do art. 18, da Portaria MPS nº. 403 de 10 de dezembro de 2008, em conformidade com o **Cálculo Atuarial de DRAA** 2014.

Nesta condição, o presente Projeto de Lei segue as normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal e as exigências impostas pelo Ministério da Previdência Social, em conformidade com o critério **“equilíbrio atuarial e financeiro”**.

Assim, a Lei nº 9.717/98, diz que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos dos municípios deverão ser organizados, com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os critérios técnicos que relaciona nos incisos do seu artigo 1º, do geral destacamos:

1. realização anual de avaliação atuarial, de modo a assegurar o equilíbrio do Regime Próprio e dar-lhe segurança em seu plano de custeio de benefícios;

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

2. financiamento do Regime Próprio essencialmente através das contribuições sociais dos servidores segurados e do ente federado, o que o torna independente de influências externas;

3. cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e aos seus dependentes;

4. participação de representantes dos servidores públicos nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam discutidos e deliberados;

Isto que foi exposto representa dizer que o Projeto de Lei anexo a esta Justificativa que ora encaminhado à Câmara Municipal, deverá ter preferência e precedência para votação, em caráter de **URGÊNCIA**.

Destaco que sem as adequações da nossa Lei de Previdência às exigências do Ministério da Previdência Social, possibilitará que o Município não continue renovando o **CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP**, portanto impedindo a manutenção constante do recebimento de recursos voluntários do Estado e da União. É, portanto, de alto interesse econômico e social para toda população do Município XXXXXXXXXXXXXXXX a aprovação do Projeto ora encaminhado.

Desta forma, Senhor Presidente, espero que Vossa Excelência e seus pares, estarão, mais uma vez, dando à uma contribuição importante traduzida na aprovação desse Projeto de Lei, editado nos moldes das exigências da Constituição Federal e Leis pertinentes, a fim de dotar o Município de uma legislação compatível com uma gestão previdenciária responsável.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, aos **xx** dias do mês de **xxxxxxxxxx** do ano de **xxxx**.

Prefeito Municipal

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

RESOLUÇÃO 3.922, de 25 de
novembro de 2010.

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

RESOLUCAO 3.922

Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 25 de novembro de 2010, com base no parágrafo único do art. 1º e no inciso IV do art. 6º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998,

R E S O L V E U :

Art. 1º Fica estabelecido que os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Seção I

Da Alocação dos Recursos e da Política de Investimentos

Subseção I

Da Alocação dos Recursos

Art.2º Observadas as limitações e condições estabelecidas nesta Resolução, os recursos dos regimes próprios de previdência social devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I - renda fixa;

II - renda variável; e

III - imóveis.

Art. 3º Para efeito desta Resolução, são considerados recursos:

I - as disponibilidades oriundas das receitas e de capital;

II - os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

III - as aplicações financeiras;

IV - os títulos e os valores mobiliários;

V - os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; e

VI - demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Subseção II

Da Política de Investimentos

Art. 4º Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução; e

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.

§ 1º Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

§ 2º As pessoas naturais contratadas pelas pessoas jurídicas previstas no inciso I deste artigo e que desempenham atividade de avaliação de investimento em valores mobiliários, em caráter profissional, com a finalidade de produzir recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento deverão estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 5º A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.

Seção II

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

Dos Segmentos de Aplicação e dos Limites

Art. 6º Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Resolução, não são consideradas as aplicações no segmento de imóveis.

Subseção I
Segmento de Renda Fixa

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

II - até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;

III - até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

IV - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

V - até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

VI - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

VII - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".

§ 1º As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I deste artigo deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

§ 2º As aplicações previstas nos incisos III e IV deste artigo subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão "crédito privado".

§ 3º As aplicações previstas nos incisos III e IV e na alínea "b" do inciso VII subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:

I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

§ 4º As aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII deste artigo subordinam-se a:

I - que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

§ 5º A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento).

Subseção II

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234a16ffc

Segmento de Renda Variável

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

II - até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;

III - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;

IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

V - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

Parágrafo único. As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Subseção III Segmento de Imóveis

Art. 9º As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

Seção III Dos Limites Gerais e da Gestão

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

Subseção I
Dos Limites Gerais

Art. 10. Para cumprimento integral dos limites e requisitos estabelecidos nesta Resolução, equiparam-se às aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos regimes próprios aquelas efetuadas por meio de fundos de investimento ou de carteiras administradas.

Parágrafo único. As cotas de fundos de investimento dos segmentos de renda fixa e renda variável podem ser consideradas ativos finais desde que os prospectos dos respectivos fundos contemplem previsão de envio das informações das respectivas carteiras de aplicações para o Ministério da Previdência Social na forma e periodicidade por ele estabelecidas.

Art. 11. As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, inciso V, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado.

Art. 12. As aplicações dos regimes próprios de previdência social em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata esta Resolução.

Art. 13. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

Art. 14. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Parágrafo único. A observância do limite de que trata o caput é facultativa nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

Subseção II
Da Gestão

Art. 15. A gestão das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social;

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rrc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

II - gestão por entidade autorizada e credenciada, quando as aplicações são realizadas por intermédio de instituição financeira ou de outra instituição autorizada nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras; e

III - gestão mista, quando as aplicações são realizadas, parte por gestão própria e parte por gestão por entidade autorizada e credenciada, observados os critérios definidos no inciso II.

§ 2º Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em carteira administrada ou em cotas de fundo de investimento geridos por instituição financeira, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:

I - de baixo risco de crédito; ou

II - de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Art. 16. Na aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social em títulos e valores mobiliários, conforme disposto nos incisos I e III do § 1º do art. 15, o responsável pela gestão, além da consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira, deverá observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

Seção IV

Das Disposições Gerais

Subseção I

Do Agente Custodiante

Art. 17. Salvo para as aplicações realizadas por meio de fundos de investimento, a atividade de agente custodiante e responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e de renda variável deve ser exercida por pessoas jurídicas registradas na Comissão de Valores Mobiliários.

Subseção II

Das Outras Contratações

Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços de consultoria com

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

vistas ao cumprimento desta Resolução, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Subseção III

Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários

Art. 19. Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou mantidos em conta de depósito individualizada em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. Os registros devem permitir a identificação do comitente final, com a consequente segregação do patrimônio do regime próprio de previdência social, do patrimônio do agente custodiante e liquidante.

Subseção IV

Do Controle das Disponibilidades Financeiras

Art. 20. Os recursos dos regimes próprios de previdência social, representados por disponibilidades financeiras, devem ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo.

Subseção V

Dos Enquadramentos

Art. 21. Os regimes próprios de previdência social que possuírem, na data da entrada em vigor desta Resolução, aplicações em desacordo com o estabelecido, poderão mantê-las em carteira até o correspondente vencimento ou, na inexistência deste, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Até o respectivo enquadramento nos limites e condições estabelecidos nesta Resolução, ficam os regimes próprios de previdência social impedidos de efetuar novas aplicações que onerem os excessos porventura verificados, relativamente aos limites ora estabelecidos.

Art. 22. Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos de valorização ou desvalorização de ativos financeiros, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da ocorrência.

Subseção VI

Das Vedações

Art. 23. É vedado aos regimes próprios de previdência social:

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

IV - praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social; e

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogada a Resolução nº 3.790, de 24 de setembro de 2009.

São Paulo, 25 de novembro de 2010.

Henrique de Campos Meirelles
Presidente

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

PORTARIA Nº 519, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

(Publicada no DOU de 25/08/2011 e retificada no DOU de 26/08/2011)

Atualizada em 02/05/2012

Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, altera redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 6º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, resolve:

Art. 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em relação a seus Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, comprovarão a elaboração da política anual de investimentos de que trata a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN, que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos RPPS, mediante o envio à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS, do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN. (Redação dada pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012)

Original: Art. 1º Os responsáveis pela gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão comprovar a elaboração da política anual de investimentos dos recursos de que trata a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN, que dispõe sobre a aplicação dos recursos desses regimes, mediante o envio à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS, do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

§ 1º A estrutura do DPIN será disponibilizada pela SPPS na página do Ministério da Previdência Social - MPS na rede mundial de computadores - internet, no endereço <http://www.previdencia.gov.br>, até 31 de dezembro de cada exercício em relação ao exercício seguinte.

§ 2º O envio do DPIN de que trata o caput somente ocorrerá por via eletrônica, conforme estipulado pela SPPS. (Redação dada pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012)

Original: § 2º O envio do DPIN de que trata o caput somente ocorrerá por via eletrônica, conforme estipulado pela SPS.

§ 3º O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar junto à SPS que o responsável pela gestão dos recursos dos seus respectivos RPPS tenha sido aprovado em exame de

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rrc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a esta Portaria.

§ 1º A comprovação de que trata o caput ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do DPIN e do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos DAIR.

§ 2º A validade e autenticidade da certificação informada será verificada junto à entidade certificadora pelos meios por ela disponibilizados.

§ 3º A atualização dos conhecimentos dos responsáveis pela gestão dos recursos dos RPPS considerados aptos para os efeitos desta Portaria obedecerá as regras e periodicidade estabelecidas em cada entidade certificadora.

§ 4º O responsável pela gestão dos recursos do RPPS deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar na gestão dos recursos de seus RPPS as seguintes obrigações, além daquelas previstas na Resolução do CMN que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos RPPS: (Redação dada pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012)

Original: Art. 3º Os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, além das obrigações previstas em Resolução do CMN dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social, devem observar as seguintes:

I - na gestão por entidade autorizada e credenciada, realizar processo seletivo e submetê-lo à instância superior de deliberação, tendo como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, a compatibilidade desta com o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros; (Redação dada pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012)

Original: I - quando as aplicações dos recursos forem realizadas por intermédio de entidade autorizada e credenciada, realizar processo seletivo e submetê-lo à instância superior de deliberação, tendo como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, a compatibilidade desta com o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros;

II - exigir da entidade autorizada e credenciada, mediante contrato, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações;

III - realizar avaliação do desempenho das aplicações efetuadas por entidade autorizada e credenciada, no mínimo semestralmente, adotando, de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de performance insatisfatória;

IV - zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo RPPS, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações;

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.rrc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc72344f6ffc

V - elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle;

VI - assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviços e ou consultoria ao RPPS nas operações de aplicação dos recursos do RPPS;

VII - condicionar, mediante termo específico, o pagamento de taxa de performance na aplicação dos recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento, ou por meio de carteiras administradas, ao atendimento, além da regulamentação emanada dos órgãos competentes, especialmente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, no mínimo, dos seguintes critérios:

a) que o pagamento tenha a periodicidade mínima semestral ou que seja feito no resgate da aplicação;

b) que o resultado da aplicação da carteira ou do fundo de investimento supere a valorização do índice de referência;

c) que a cobrança seja feita somente depois da dedução das despesas decorrentes da aplicação dos recursos, inclusive da taxa de administração; e

d) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o componha. VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas as informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação.

IX - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio cadastramento. (Incluído pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012)

§ 1º Para o cadastramento referido no inciso IX deste artigo deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS, no mínimo, quesitos como: (Incluído pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012)

a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente; (Incluído pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012)

b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro. (Incluído pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012)

§ 2º Quando se tratar de fundos de investimento, o cadastramento previsto no inciso IX deste artigo recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo. (Incluído pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012)

Art. 3º-A A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão manter Comitê de Investimentos dos recursos dos seus respectivos RPPS, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata. (Incluído pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012)

§ 1º Compete ao ente federativo estabelecer em ato normativo a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos previsto no caput, respeitada a exigência de que seus membros mantenham vínculo com o RPPS, na forma definida no § 4º do art. 2º. (Incluído pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012)

§ 2º A implantação do Comitê de Investimentos previsto no caput será exigida após decorridos 180 (cento e oitenta dias) da publicação desta portaria, sendo facultativa para os RPPS cujos recursos não atingirem o limite definido no art. 6º, enquanto mantida essa condição. (Incluído pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012)

Art. 3º-B As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhadas do formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate, conforme modelo e instruções de preenchimento disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores internet (www.previdencia.gov.br). (Incluído pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012) Parágrafo único. A utilização do formulário APR mencionado no caput será exigida após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Portaria. (Incluído pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012)

Art. 4º É vedado o pagamento de taxa de performance quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

Art. 5º A documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata esta Portaria e a Resolução do CMN dispoendo sobre as aplicações dos recursos dos RPPS deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes.

Art. 6º A certificação de que trata o art. 2º deverá ser comprovada pelos entes federativos cujos recursos dos RPPS, sujeitos aos limites da Resolução do CMN, sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

§ 1º O valor dos recursos do RPPS de que trata o caput será aferido pelos DAIR relativos aos meses de junho e dezembro de cada exercício.

§ 2º A comprovação da exigência de certificação será realizada até o dia 31 de dezembro, quando o alcance do limite for observado até o mês de junho do mesmo exercício, ou até o dia 30 de junho, quando observado até dezembro do exercício anterior.

§ 3º A inexistência de recursos do RPPS deverá ser informada à SPPS, pelo ente federativo, por meio do DPIN. (Redação dada pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012)

Original: § 3º A inexistência de recursos do RPPS deverá ser informada à SPS, pelo ente federativo, na forma por ela estabelecida.

Art. 7º Os artigos 5º e 7º da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

"Art. 5º.....

XVI -

d) Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR;

g) Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

§ 8º Deverá ser informado, nos Demonstrativos de que trata o inciso XVI deste artigo, o número de inscrição do fundo com finalidade previdenciária do RPPS no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, na condição de estabelecimento matriz. (NR)

Art. 7º.....

§ 2º Além dos critérios previstos no caput, permanece exigível o envio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e do Comprovante do Repasse e Recolhimento, previstos nas alíneas "d" e "e" do inciso XVI do art. 5º, relativos às competências anteriores à vinculação ao RGPS." (NR).

Art. 8º O artigo 22 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS." (NR)

Art. 9º A SPPS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV adotarão as medidas necessárias à implementação das disposições desta Portaria. (Redação dada pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012)

Original: Art. 9º A SPS e a Empresa de Tecnologia e Informações Previdência Social - DATAPREV adotarão as medidas necessárias à implementação das disposições desta Portaria.

Art. 10. Os casos omissos relativos às disposições desta Portaria serão dirimidos pelo titular da SPPS.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as Portaria MPS nº 155, de 15 de maio de 2008, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União do dia 16 de maio de 2008 e a Portaria MPS nº 345, de 28 de dezembro de 2009, republicada na seção 1 do Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2009.

GARIBALDI ALVES FILHO

ANEXO CONTEÚDO MÍNIMO PARA CAPACITAÇÃO DE GESTOR DE RECURSOS

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

I - ECONOMIA E FINANÇAS

Conceitos Básicos

Política monetária, fiscal e cambial

Índices e indicadores

Taxas de juros nominal, real, equivalente

Capitalização

Índices de referência (benchmark)

II - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

Autoridades monetárias

Tesouro Nacional

Banco Central do Brasil

Comissão de Valores Mobiliários

Órgãos reguladores

III - INSTITUIÇÕES E INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS

Bancos Comerciais, de Investimento e Múltiplos

Crédito Imobiliário

Financeiras

Corretoras de Valores, de câmbio e de mercadorias

Distribuidoras de valores

Bolsas de valores - BOVESPA

Bolsas de mercadorias - BM&F

IV - MERCADO DE CAPITAIS

Mercado Primário (underwriting) e mercado secundário

Ativos de emissão das companhias - ações, debêntures, commercial papers, bônus

Governança corporativa - novo mercado; nível 1 e nível 2

Mercados a vista, a termo, futuro e de opções

Volatilidade - conceito

Rentabilidade e riscos dos investimentos

Aspectos tributários

Liquidação de operações em bolsas de valores

V - MERCADO FINANCEIRO

Títulos de renda fixa

Títulos Públicos e Privados

Operações definitivas e compromissadas

Negociação, liquidação e custódia - CETIP/SELIC

Marcação a mercado da carteira de ativos

Rentabilidade e riscos dos investimentos

Aspectos tributários

[Digite aqui]

ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO
MIBA 548 - MTPS RJ
RELATÓRIO ATUARIAL
2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14f666c5-74fc-4238-b000-cc7234af6ffc

VI - MERCADO DE DERIVATIVOS

Conceituação de derivativos Estrutura operacional da BM&F
Mecânica operacional dos mercados futuros, a termo, de opções e swaps
Contratos derivativos financeiros e de agropecuários
Rentabilidade e riscos dos investimentos
Aspectos tributários

VII - FUNDOS DE INVESTIMENTO

Principais fundos existentes em mercado
Abertos, fechados, exclusivos, com ou sem carência
Classificação e definições legais
Regulamentos/regulação
Taxas de administração, de performance, de ingresso e saída
Rentabilidade e riscos dos investimentos
Aspectos tributário



ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo TC nº 16100291-2

Modalidade: Prestação de Contas

Tipo: Gestão

Exercício: 2015

Unidade Jurisdicionada: Instituto de Previdência dos Servidores de Itacuruba

Declaro que o documento 36 foi desentranhado nesta data pelo motivo abaixo:

Resultado do Check List inserido no Processo em 'Demais Peças' indevidamente

Esta certidão substitui a documentação desentranhada.

RICARDO TURÍBIO MOTA ALBÊLO

Inspetoria Regional de Petrolina

30/03/2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b36c92ca-c477-4d4d-80f7-41b219764da3

RELATÓRIO DE AUDITORIA

PROCESSO TC Nº: 16100291-2

TIPO DE PROCESSO: Prestação de Contas - Gestão

UNIDADE JURISDICIONADA: Instituto de Previdência dos Servidores de Itacuruba

EXERCÍCIO: 2015

RELATOR: Marcos Coelho Loreto

UNIDADE FISCALIZADORA: Inspeção Regional de Petrolina - IRPE

EQUIPE TÉCNICA:

0925 - João Carlos Camilo Carlini Neto



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. ACHADOS DE AUDITORIA

2.1. IRREGULARIDADES

- 2.1.1. *[A1.1] Aliquota patronal sugerida no DRAA não atende à legislação atual*
- 2.1.2. *[A3.1] Ausência de encaminhamento à SPS do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, bem como consistência e caráter contributivo desse mesmo demonstrativo*

2.2. CONFORMIDADES

- 2.2.1. *[A2.1] Providências quanto à cobrança administrativa das contribuições não recolhidas pelo Poder Executivo*
- 2.2.2. *[A2.2] Contribuições previdenciárias repassadas integralmente*
- 2.2.3. *[A4.1] Despesas administrativas dentro do limite legal*
- 2.2.4. *[A5.1] Repasses integral e tempestivos das parcelas referentes aos Termos de Parcelamento*
- 2.2.5. *[A6.1] Aplicações dos recursos do RPPS estão de acordo com as Resoluções n.ºs. 3.922/2010 e 4.392/2014 do Conselho Monetário Nacional e com a LRF*

3. CONCLUSÃO

3.1. RESPONSABILIZAÇÃO

- 3.1.1. *Quadro de Detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução*
- 3.1.2. *Dados dos Responsáveis*



1. INTRODUÇÃO

Foi realizada Análise de Prestação de Contas de Gestão no(a) Instituto de Previdência dos Servidores de Itacuruba, relativa ao exercício de 2015, cujo processo foi autuado sob o nº 16100291-2, tendo por objetivo:

Verificar se as contribuições previdenciárias devidas pela Prefeitura, Fundos e Câmara, parte do servidor e parte patronal, referentes ao exercício de 2015, foram devidamente enviadas ao RPPS e dentro dos prazos. Verificar a devida obtenção do CRP. Verificar se as despesas administrativas ficaram dentro do limite previsto pela legislação vigente. Verificar se as parcelas referentes ao Termos de Parcelamento estão sendo repassadas integralmente e dentro dos prazos. Verificar a correta aplicação dos recursos financeiros do RPPS.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

Concluída a Auditoria, foram identificados os achados de auditoria relacionados nos itens a seguir.

2.1. IRREGULARIDADES

2.1.1. [A1.1] Alíquota patronal sugerida no DRAA não atende à legislação atual

Situação Encontrada:

A Lei Federal nº 9.717/98, em seu artigo 2º (e também o art. 24 da Orientação Normativa da Secretaria de Políticas de Previdência Social nº 01/07) estabelece que a contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores, não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Por seu turno, o § 1º do art. 149 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, exige que os Estados, Distrito Federal e os Municípios instituam contribuição, cobrada de seus servidores, cuja alíquota não será inferior à contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União (atualmente fixada em 11%).

Verificando as folhas de pagamento da Prefeitura Municipal de Itacuruba, bem como os ANEXOS XI-A e XI-B da Prefeitura obteve-se a seguinte tabela descrevendo as bases de cálculos, as contribuições patronais e as contribuições retidas dos servidores. Com essas informações, chegou-se as alíquotas praticadas pelo ente, conforme abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b36c92ca-c477-4d4d-80f7-41b219764da3

Demonstrativo enviado pela Prefeitura Municipal de Itacuruba							
Meses	Base de Cálculo	Servidor	Ente	Custo Especial	% Servidor	% Ente	% Custo Especial
Janeiro	462.485,92	50,873.45	60,123.17	0,00	11,00%	13,00%	0,00%
Fevereiro	470,626.79	51.768,95	61,181.48	0,00	11,00%	13,00%	0,00%
Março	505,895.05	55,648.46	65,766.36	0,00	11,00%	13,00%	0,00%
Abril	537,380.07	59,111.81	69,859.41	0,00	11,00%	13,00%	0,00%
Mai	534,506.89	58,795.76	69,485.90	0,00	11,00%	13,00%	0,00%
Junho	507,717.84	55,848.96	66,003.32	0,00	11,00%	13,00%	0,00%
Julho	509,559.96	56,051.60	66,242.79	0,00	11,00%	13,00%	0,00%
Agosto	509,877.62	56,086.54	66,284.09	0,00	11,00%	13,00%	0,00%
Setembro	510.904,69	56,199.52	66,417.61	0,00	11,00%	13,00%	0,00%
Outubro	475,162.24	52,267.85	61,771.09	0,00	11,00%	13,00%	0,00%
Novembro	476,063.48	52,366.98	61,888.25	0,00	11,00%	13,00%	0,00%
Dezembro	482,867.36	53,115.41	62,772.76	0,00	11,00%	13,00%	0,00%
13º Salário	475,457.15	52,300.29	61,809.43	0,00	11,00%	13,00%	0,00%
TOTAL	6,458,505.06	710,435.56	839,605.66	0,00			

As alíquotas de equilíbrio definidas pela avaliação atuarial do Fundo Previdenciário de Itacuruba, no Relatório de Reavaliação Atuarial de 2015 (data-base 30/12/2014), foram as seguintes:

Contribuinte	Custo Normal	Custo Suplementar (Especial)
Ente Público	10,52%	2,48%
Servidor ativo, Aposentado e Pensionista	11,00%	0,00%

O atuário, através do item 6.1 (Custo Normal Total), quadro 13, estipulou alíquota de 21,52% para o custo normal. No item 7 (Custo Suplementar), acrescentou que deverá ser incluído ao custo normal uma alíquota de 2,48% para amortizar o passivo atuarial de R\$ 15.253.938,93, onde demonstrou, através do quadro 14 que a alíquota do custo normal seria de 21,52% e a alíquota de custo especial 2,48%, totalizando 24,00%.

Já no item 8 (Parecer Atuarial), o atuário apresenta quadro com taxa de 10,52% para o Ente, 2,00% de taxa de administração e 2,48% de custo suplementar, totalizando 13,00% e 11,00% para os servidores.

Verificou-se que o Município de Itacuruba, ao longo do exercício de 2015, adotou a alíquota de 11,00% para os servidores, 13,00% da Patronal. No entanto, desses 13,00% da alíquota patronal adotada pelo Município, existe 2,48% que se refere ao custo suplementar (especial), portanto, a alíquota patronal praticada pelo Município foi de 10,52%.



Ressalte-se que o procedimento recomendado na avaliação atuarial e adotado pelo Gestor Municipal, não encontra amparo na legislação em vigor, uma vez que a Lei Federal nº 9.717/98 estabelece que a contribuição do Ente Federativo não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo.

Observe-se que é possível haver redução das alíquotas de contribuição do segurado ativo, inativo, pensionista e da parte patronal, desde que seja observado o cálculo atuarial anual que preserve o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, bem como os limites impostos pela legislação.

O Município de Itacuruba ao adotar a alíquota de 10,52%, portanto inferior ao que determina a legislação, além de ferir o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.717/98, (e também o art. 24 da Orientação Normativa da Secretaria de Políticas de Previdência Social nº 01/07), onde diz que “a contribuição do ente federativo não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, observado o cálculo atuarial anual”. Por isso, compromete o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Critério(s) de Auditoria:

- Constituição Federal, Art. 149, §1º;
- Lei Federal, Nº 9717/1998, Art. 2º;
- Portaria, Ministério da Previdência Social, Nº 403/2008, Art. 13, §2º;
- Orientação Normativa, Ministério da Previdência Social, Nº 1/2007, Art. 24.

Evidência(s):

- Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial 2015 (DATA BASE 2014) (Documento 30);
- Relatório de Avaliação Atuarial de dezembro de 2014 para o exercício de 2015 (Documento 35);
- Demonstrativo de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias ao RPPS (in loco).

Responsável(is):

- **Nome:** Isabella Luíza Gomes Quirino M Leal F de Almeida (PRESIDENTE)

Conduta:

Como representante legal do ITACURUBAPREV (Presidente), não envidou esforços para aplicar as alíquotas determinadas na legislação vigente.

Nexo de Causalidade:

A não aplicação das alíquotas determinadas pela legislação atual compromete a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do ITACURUBAPREV

- **Nome:** Gustavo Cabral Soares (PREFEITO)

Conduta:

Como representante legal do Ente federativo (Prefeitura), não envidou esforços para aplicar as alíquotas determinadas na legislação vigente.

Nexo de Causalidade:

A não aplicação das alíquotas determinadas pela legislação atual compromete a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do ITACURUBAPREV



2.1.2. [A3.1] Ausência de encaminhamento à SPS do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, bem como consistência e caráter contributivo desse mesmo demonstrativo

Situação Encontrada:

O Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, na forma do Decreto Federal nº 3.788/2001 e na Portaria MPAS nº 204/2008, comprova que o município está em situação regular em relação à Lei Federal nº 9.717/1998. O CRP também é necessário para que o Município possa:

- 1 – Receber transferências voluntárias de recursos da União;
- 2 – Celebrar acordos, convênios, ajustes e outros com órgãos da administração direta e indireta da União;
- 3 – Liberar recursos de empréstimos e financiamentos em instituições financeiras federais.

Em consulta ao site do Ministério da Previdência (<http://www.previdencia.gov.br>), consulta em 02/02/2017, verificou-se que, no exercício de 2015, o Município de Itacuruba não possuiu CRP válido durante todo o exercício, conforme documento 32, verificou-se que o Município só teve CRP válido do início do exercício até 29/03/2015.

Em consulta ao extrato de irregularidades (Documento 33), no site do Ministério da Previdência (<http://www.previdencia.gov.br>), consulta em 02/02/2017, verificou-se que a não obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP se deu por causa de irregularidades apontadas, dentre elas:

- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Consistência e Caráter Contributivo;
- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Encaminhamento à SPS.

Critério(s) de Auditoria:

- Lei Federal, Nº 9717/1998, Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal;
- Decreto Federal, Nº 3788/2001, Institui, no âmbito da Administração Pública Federal, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- Portaria Interministerial, Ministério da Previdência Social, Nº 204/2008, Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

Evidência(s):

- Relação de CRPs emitidos, obtido através de consulta ao site do Ministério da Previdência (Documento 32);



- Extrato de Irregularidades (Documento 33).

Responsável(is):

- **Nome:** Isabella Luíza Gomes Quirino M Leal F de Almeida (PRESIDENTE)

Conduta:

Negligenciar o cumprimento dos critérios, exigências e parâmetros estabelecidos em normas previdenciárias, no que diz respeito ao não recolhimento das contribuições devidas, quando deveria ter cumprido com os critérios estabelecidos.

Nexo de Causalidade:

O não cumprimento dos critérios, exigências e parâmetros estabelecidos em normas previdenciárias resultou na falta de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), por parte do Ministério da Previdência Social (MPS).

2.2. CONFORMIDADES

2.2.1. [A2.1] Providências quanto à cobrança administrativa das contribuições não recolhidas pelo Poder Executivo

Situação Encontrada:

Durante a auditoria foram entregues cópias de ofícios encaminhados ao Prefeito alertando quanto às consequências dos atrasos e não recolhimentos das contribuições devidas ao RPPS relativas às cotas patronais.

Conclui-se, portanto, que o Gestor de Previdência agiu com diligência no sentido de buscar os meios legais no sentido de notificar o Gestor Público quanto às consequências dos atrasos e não recolhimentos.

Critério(s) de Auditoria:

- Lei Complementar Municipal - Itacuruba, Nº 10/2009, Art. 57.

Evidência(s):

- Ofícios enviados pelo Gestor do RPPS aos Gestores Municipais (Documento 31).

2.2.2. [A2.2] Contribuições previdenciárias repassadas integralmente

Situação Encontrada:

Solicitou-se para análise os resumos das folhas de pagamento dos servidores ativos vinculados ao RPPS que serviram de base para mensuração dos valores das contribuições previdenciárias devidas pela prefeitura.

Solicitou-se, ainda, os extratos bancários de todas as contas do RPPS e respectivas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b36c92ca-c477-4d4d-80f7-41b219764da3

conciliações.

Verificou-se *in loco* que as contribuições previdenciárias, parte dos servidores e parte patronal, apesar de haver atrasos, foram devidamente repassadas ao RPPS.

Após análise dos documentos acima, não foram constatadas irregularidades no envio das contribuições previdenciárias ao RPPS, estando dessa forma, em conformidade com a Orientação Normativa - Ministério da Previdência Social Nº 2/2009, art. 24, § 1º, inciso II.

Os valores abaixo foram devidamente repassados ao ITACURUBAPREV

PREFEITURA					
MÊS	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES		TOTAL	DATA DO REPASSE
		SERVIDOR	PATRONAL		
janeiro	192.747,71	21.201,91	25.057,20	46.259,11	25/02/16
fevereiro	198.738,55	21.860,89	25.836,01	47.696,90	10/03/2016 e 25/03/16
março	211.839,38	23.301,98	27.539,12	50.841,10	23/04/16 e 29/04/16
abril	218.959,04	24.085,14	28.464,68	52.549,82	14/05/16 e 27/05/16
maio	223.683,90	24.604,84	29.078,91	53.683,75	10/06, 25/06 e 30/06/16
junho	222.705,92	24.497,27	28.951,77	53.449,04	
julho	223.400,04	24.573,61	29.042,01	53.615,62	26/08/16
agosto	222.921,87	24.521,01	28.979,84	53.500,85	30/09/16
setembro	224.666,72	24.712,94	29.206,67	53.919,61	30/10/16
outubro	202.475,56	22.271,95	26.321,82	48.593,77	30/11/16
novembro	205.504,20	22.605,10	26.715,55	49.320,65	30/12/16
dezembro	207.939,98	22.873,02	27.032,20	49.905,22	
13º salário	204.876,75	22.536,08	26.633,98	49.170,06	
TOTAL	2.760.459,62	303.645,74	358.859,76	662.505,50	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
MÊS	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES		TOTAL	DATA DO REPASSE
		SERVIDOR	PATRONAL		
janeiro	60.208,84	6.622,80	7.827,15	14.449,95	25/02/16
fevereiro	60.208,84	6.622,80	7.827,15	14.449,95	10/03/16 e 25/03/16
março	57.553,64	6.330,74	7.481,97	13.812,71	23/04/16 e 29/04/16
abril	58.400,26	6.423,79	7.592,03	14.015,82	14/05/16 e 27/05/16
maio	55.165,14	6.067,98	7.171,47	13.239,45	
junho	54.909,30	6.039,90	7.138,21	13.178,11	22/07, 29/07, 30/07 e 31/07/16
julho	54.909,30	6.039,90	7.138,21	13.178,11	26/08/16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b36c92ca-c477-4d4d-80f7-41b219764da3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
MÊS	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES		TOTAL	DATA DO REPASSE
		SERVIDOR	PATRONAL		
agosto	54.909,30	6.039,90	7.138,21	13.178,11	30/09/16
setembro	54.909,30	6.039,90	7.138,21	13.178,11	30/10/16
outubro	53.549,00	5.890,27	6.961,37	12.851,64	30/11/16
novembro	53.549,00	5.890,27	6.961,37	12.851,64	30/12/16
dezembro	53.870,40	5.925,63	7.003,15	12.928,78	
13º salário	53.749,00	5.912,27	6.987,37	12.899,64	
TOTAL	725.891,32	79.846,15	94.365,87	174.212,02	

FUNDEB					
MÊS	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES		TOTAL	DATA DO REPASSE
		SERVIDOR	PATRONAL		
janeiro	209.529,37	23.047,76	27.238,82	50.286,58	25/02/16
fevereiro	211.679,40	23.284,26	27.518,32	50.802,58	10/03/16 e 25/03/16
março	236.502,03	26.014,68	30.745,26	56.759,94	23/04/16 e 29/04/16
abril	260.020,77	28.601,71	33.802,70	62.404,41	14/05/16 e 27/05/16
maio	255.657,85	28.121,79	33.235,52	61.357,31	
junho	230.102,62	25.310,80	29.913,34	55.224,14	
julho	231.250,62	25.437,08	30.062,58	55.499,66	26/08/16
agosto	232.046,45	25.524,62	30.166,04	55.690,66	30/09/16
setembro	231.328,67	25.445,67	30.072,73	55.518,40	30/10/16
outubro	219.137,68	24.104,68	28.487,90	52.592,58	30/11/16
novembro	217.010,28	23.870,67	28.211,34	52.082,01	30/12/16
dezembro	221.056,98	24.315,81	28.737,41	53.053,22	
13º salário	216.831,40	23.851,00	28.188,08	52.039,08	
TOTAL	2.972.154,12	326.930,53	386.380,04	713.310,57	

Critério(s) de Auditoria:

- Orientação Normativa, Ministério da Previdência Social, Nº 2/2009, Art. 24, §1º, inciso II.

Evidência(s):

- Demonstrativos contábeis, extratos bancários e guias de recebimento das contribuições previdenciárias. (in loco).



2.2.3. [A4.1] Despesas administrativas dentro do limite legal

Situação Encontrada:

Por regra, os recursos previdenciários devem ser utilizados exclusivamente para o pagamento de benefícios previdenciários do respectivo regime (Lei Federal nº 9.717/98, art. 1º, inciso III e Portaria MPAS nº 402/2008, art. 13, Parágrafo único). A única exceção a essa regra são as despesas administrativas, as quais não devem ultrapassar dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior (Portaria MPS nº 402/2008, art. 15).

A taxa de administração destina-se exclusivamente ao custeio das despesas corrente e de capital, necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio. Essas despesas não-previdenciárias, portanto, não devem ultrapassar o limite fixado para a taxa de administração, sob pena de infringir o comando normativo da destinação exclusiva dos recursos previdenciários, qual seja, o pagamento dos benefícios previdenciários do respectivo regime.

Com base no Demonstrativo das Despesas, segundo a sua natureza (Documento 09) e no Demonstrativo do Valor Total da Remuneração, Proventos e Pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior (Documento 26, anexo à Prestação de Contas eletrônica), foi elaborado o seguinte demonstrativo do comprometimento das despesas administrativas do RPPS do Município de Itacuruba.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	VALOR
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00
Outras Despesas Correntes	53.195,46
Diárias – Pessoal Civil	0,00
Material de Consumo	538,75
Serviços de Consultoria	45.665,36
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.991,35
Investimento	6.546,00
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	59.741,46
REMUNERAÇÃO TOTAL	11.008.690,21
PERCENTUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,54%
LIMITE (%)	2,00%
LIMITE LEGAL (EM REAIS)	220.173,80

Pelo exposto, conclui-se que as despesas administrativas do Fundo Previdenciário de Itacuruba não ultrapassaram o limite previsto na legislação vigente.



Critério(s) de Auditoria:

- Lei Federal, Nº 9717/1998, Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal

Exibir;

- Portaria Interministerial, Ministério da Previdência Social, Nº 402/2008, Art. 15.

Evidência(s):

- Demonstrativo da Despesa, segundo a sua natureza (Documento 09);
- Demonstrativo do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior (Documento 26).

2.2.4. [A5.1] Repasses integral e tempestivos das parcelas referentes aos Termos de Parcelamento

Situação Encontrada:

Verificou-se que, ao longo do exercício de 2015, que Prefeitura Municipal de Itacuruba repassou ao ITACURUBAPREV parcelas referentes ao Termo de Parcelamento efetuado em 28/02/2013. A Lei Complementar Municipal nº 10/2009 autorizou o parcelamento.

Esse Termo de Parcelamento (154/2013) abrangeu as contribuições patronais não repassadas no período de julho de 2012 a outubro do mesmo ano. A diferença apurada na época foi de R\$ 322.919,46. O valor da parcela inicial foi de R\$ 5.577,62, com as devidas atualizações. O Termo de Parcelamento previu 60 parcelas, sendo a primeira no dia 30/03/2013. O vencimento de cada parcela é dia 30 de cada mês.

Verificou-se que a Prefeitura Municipal de Itacuruba, ao longo do exercício de 2015, repassou tempestiva e integralmente o valor total das parcelas de \$89.254,60.

Critério(s) de Auditoria:

- Lei Complementar Municipal - Itacuruba, Nº 10/2009, Art. 81.

Evidência(s):

- Extratos bancários (in loco);
- Guias de recolhimentos das contribuições sociais (in loco);
- Relação de empenhos pagos da Prefeitura (in loco).



2.2.5. [A6.1] Aplicações dos recursos do RPPS estão de acordo com as Resoluções nºs. 3.922/2010 e 4.392/2014 do Conselho Monetário Nacional e com a LRF

Situação Encontrada:

A Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922/2010 dispõe sobre a aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência, definindo quais os tipos de fundos para aplicação, as características destes fundos (composição) e os limites de aplicação em cada um dos fundos, conforme transcrito:

Art. 1º Fica estabelecido que os recursos dos regimes próprios de previdência social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei no 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Art. 2º Observadas as limitações e condições estabelecidas nesta Resolução, os recursos dos regimes próprios de previdência social devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I - renda fixa;

II - renda variável; e

III – imóveis.

[...]

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

II - até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;

III - até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

IV - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

V - até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

VI - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VII - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio fechado;



ou,

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".

Já a Resolução CMN nº 4.392/2014, de 23 de dezembro de 2014, em seu art. 1º, alterou dispositivos do art. 7º da mencionada Resolução nº 3.922/2010, conforme segue:

Art. 1º Os arts. 7º, 13, 14, 22 e 23 da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

[...]

III - até 80% (oitenta por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

b) cotas de fundos de índices de renda fixa cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

IV - até 30% (trinta por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

b) cotas de fundos de índices cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de referência de renda fixa;

V - até 20% (vinte por cento) em: Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014
Página 2 de 3

a) depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

b) Letras Imobiliárias Garantidas;

VI - até 15% (quinze por cento) em cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VII - até 5% (cinco por cento) em: a) cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

[...]

Por outro lado, o art. 43, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, veda a aplicação de disponibilidades em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação, assim como empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

Dentro dos parâmetros estabelecidos pelas Resoluções CMN nºs. 3.922/2010 e 4.392/2014, há diversos limites para as aplicações dos recursos, a depender do tipo de ativo, conforme listado nos dispositivos acima.

De acordo com os extratos das aplicações financeiras, bem como os demonstrativos bimestrais das aplicações e investimentos dos recursos, verifica-se que a carteira de aplicação dos recursos do Fundo de Previdência do Município de Itacuruba, ao longo do exercício de 2015, foi



composta de 01 (um) fundo, sendo este no seguimento de Renda Fixa e tendo o IMA como índice de referência.

Analisando-se os extratos das aplicações financeiras em conjunto com os demonstrativos bimestrais das aplicações e investimentos dos recursos, e fazendo-se o cotejamento com os limites impostos pelas normas elencadas, conclui-se que em 2015 as aplicações se deram dentro do limite imposto pelo Art. 7º, I, “b”, da Resolução CMN nº 3.922/2010, que corresponde a 100% do total dos recursos do RPPS.

Ainda de acordo com “DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS” (Anexo XII da Resolução TC nº 26/2015), ao final do exercício, a aplicação no citado Fundo de Investimento correspondia a 100% do total dos recursos.

Portanto, em função do exposto, conclui-se que, em relação ao tipo de investimento e percentual de recursos investidos, as aplicações dos recursos do Fundo de Previdência do Município de Itacuruba estão de acordo com as normas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional, conforme Resoluções CMN nºs. 3.922/2010 e 4.392/2014, assim como no que tange à Lei de Responsabilidade Fiscal.

BANCO: DO BRASIL

APLICAÇÃO: BB PREV RF IRF-M

MESES	VALOR APLICADO	APLICAÇÕES	RESGATES	TAXA MENSAL (%)	JUROS (R\$)	SALDO FINAL DO MÊS
JANEIRO	4.860.767,27	-	-	1,7377	84.467,93	4.945.235,20
FEVEREIRO	4.945.235,20	333.000,00	-	0,2716	17.742,93	5.295.978,13
MARÇO	5.295.978,13	150.000,00	-	(0,0803)	(2.744,30)	5.443.233,83
ABRIL	5.443.233,83	131.009,24	30.000,00	1,0961	59.765,22	5.604.008,29
MAIO	5.604.008,29	140.208,83	-	1,5875	90.046,75	5.834.263,87
JUNHO	5.834.263,87	98.534,08	-	0,3124	18.646,70	5.951.444,65
JULHO	5.951.444,65	108.000,00	30.000,00	1,2130	72.532,30	6.101.976,95
AGOSTO	6.101.976,95	187.564,13	-	(0,8959)	(54.937,67)	6.234.603,41
SETEMBRO	6.234.603,41	-	1.100,00	(1,0232)	(63.790,19)	6.169.713,22
OUTUBRO	6.169.713,22	-	-	0,9215	56.855,42	6.226.568,64
NOVEMBRO	6.226.568,64	-	-	0,9088	56.592,52	6.283.161,16
DEZEMBRO	6.283.161,16	-	-	0,5459	34.305,22	6.317.466,38
TOTAL		1.148.316,28	61.100,00		369.482,83	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS CAMILO CARLINI NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b36c92ca-c477-4d4d-80f7-41b219764da3

BANCO: DO BRASIL

APLICAÇÃO: BB PÚBLICO SUPREMO

MESES	VALOR PLICADO	APLICAÇÕES	RESGATES	TAXA MENSAL (%)	JUROS (R\$)	SALDO FINAL DO MÊS
JANEIRO	-	-	-			-
FEVEREIRO	-	-	-			-
MARÇO	-	24.677,71	-	0,6812	77,18	24.754,89
ABRIL	24.754,89	-	24.870,70	0,6246	115,81	(0,00)
MAIO	(0,00)	-	-			(0,00)
JUNHO	(0,00)	-	-			(0,00)
JULHO	(0,00)	-	-			(0,00)
AGOSTO	(0,00)	-	-			(0,00)
SETEMBRO	(0,00)	-	-			(0,00)
OUTUBRO	(0,00)	-	-			(0,00)
NOVEMBRO	(0,00)	-	-			(0,00)
DEZEMBRO	(0,00)	-	-			(0,00)
TOTAL		24.677,71	24.870,70		192,99	

BANCO: DO BRASIL

APLICAÇÃO: BB PREV RF IRF-M

MESES	VALOR APLICADO	APLICAÇÕES	RESGATES	TAXA MENSAL (%)	JUROS (R\$)	SALDO FINAL DO MÊS
JANEIRO						-
FEVEREIRO	-					-
MARÇO	-					-
ABRIL	-					-
MAIO	-					-
JUNHO	-					-
JULHO	-					-
AGOSTO	-					-
SETEMBRO	-	57.066,27	-	(1,0232)	418,85	57.485,12
OUTUBRO	57.485,12	50.870,32	30.000,00	0,9215	751,58	79.107,02
NOVEMBRO	79.107,02	133.471,18	30.000,00	0,9088	1.582,20	184.160,40
DEZEMBRO	184.160,40	-	-	0,5459	1.005,50	185.165,90
TOTAL		241.407,77	60.000,00		3.758,13	



COMPARATIVO DO TOTAL DE RENDIMENTOS E O VALOR INFORMADO AO MINISTÉRIO DE PREVIDÊNCIA

MESES	RENDIMENTOS TOTAIS	INFORMADO AO MINISTÉRIO	DIFERENÇA (R\$)
JANEIRO	84.467,93	84.467,92	0,01
FEVEREIRO	17.742,93	17.742,93	-
MARÇO	(2.667,12)	(2.667,12)	-
ABRIL	59.881,03	59.881,03	-
MAIO	90.046,75	90.046,75	-
JUNHO	18.646,70	18.646,70	-
JULHO	72.532,30	72.532,30	-
AGOSTO	(54.937,67)	(54.937,67)	-
SETEMBRO	(63.371,34)	(63.371,34)	-
OUTUBRO	57.607,00	57.607,00	-
NOVEMBRO	58.174,72	58.174,72	-
DEZEMBRO	35.310,72	35.310,72	-
TOTAL	373.433,95	373.433,94	0,01

Critério(s) de Auditoria:

- Resolução, Conselho Monetário Nacional, Nº 3922/2010, Art. 1º;
- Resolução, Conselho Monetário Nacional, Nº 3922/2010, Art. 2º;
- Resolução, Conselho Monetário Nacional, Nº 3922/2010, Art. 7º;
- Resolução, Conselho Monetário Nacional, Nº 4392/2014, Art. 1º;
- Lei Federal, Nº 101/2010, Art. 43, §2º.

Evidência(s):

- Cópias dos extratos bancários das contas de investimentos (in loco);
- Demonstrativos das Aplicações e Investimentos de Recursos - DAIR (Documento 34);
- Demonstração de cumprimento dos limites de alocação dos recursos em moeda corrente (Anexo XII da Resolução TC nº 26/2015) (Documento 25).



3. CONCLUSÃO

3.1. RESPONSABILIZAÇÃO

3.1.1. Quadro de Detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução

Nº	Título do Achado	Responsáveis	Valor Passível de Devolução (R\$)
A1.1	Alíquota patronal sugerida no DRAA não atende à legislação atual	R01 - Isabella Luíza Gomes Quirino M Leal F de Almeida R02 - Gustavo Cabral Soares	-
A3.1	Ausência de encaminhamento à SPS do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, bem como consistência e caráter contributivo desse mesmo demonstrativo	R01 - Isabella Luíza Gomes Quirino M Leal F de Almeida	-

3.1.2. Dados dos Responsáveis

R01. Nome do Responsável: Isabella Luíza Gomes Quirino M Leal F de Almeida
CPF do Responsável: ***.***.154-73
Cargo/Vínculo: PRESIDENTE
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

R02. Nome do Responsável: Gustavo Cabral Soares
CPF do Responsável: ***.***.464-97
Cargo/Vínculo: PREFEITO
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

É o relatório.

Petrolina, 30 de Março de 2017.

João Carlos Camilo Carlini Neto
AUDITOR DAS CONTAS PÚBLICAS
Matrícula Nº 0925



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO TURÍBIO MOTA ALBÊLO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b09b569d-a5b7-4ab5-bd6e-c890396b0e5c

Ofício TCE-PE
Processo TC n.º 16100291-2
Modalidade: Prestação de Contas
Tipo: Gestão

Petrolina, Domingo, 2 de Abril de 2017

Assunto: Notificação para Defesa Prévia

Senhora Presidente,

Notifico Vossa Senhoria dos fatos que lhe foram atribuídos no Relatório de Auditoria, constante nos autos do Processo TC n.º 16100291-2, relativo à Unidade Jurisdicionada Instituto de Previdência dos Servidores de Itacuruba, a fim de que tome ciência do seu teor e apresente Defesa Prévia, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica (Lei Estadual n.º 12.600/2004) c/c o art. 131 do Regimento Interno (Resolução TC n.º 15/2010), ambos desta Corte de Contas.

O Relatório de Auditoria, assim como todas as demais peças processuais, encontra-se disponível no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCEPE) na aba Documentos (pasta Demais Peças Processuais). O e-TCEPE poderá ser acessado através do endereço eletrônico <http://etce.tce.pe.gov.br/>.

A Defesa Prévia deverá ser inserida **exclusivamente** no e-TCEPE, conforme orientações constantes no guia anexo a este ofício. Mais informações poderão ser obtidas no Manual do Gestor e do Advogado disponíveis na página do Processo Eletrônico do TCE-PE www.tce.pe.gov.br/processo.

Caso encontre dificuldade no acesso ao sistema ou na visualização das peças processuais, ligar para o 0800 281 7717 ou encaminhar uma mensagem para atendimento@tce.pe.gov.br.

O TCE-PE manterá, em sua Sede e Inspetorias Regionais, equipamentos à disposição das partes, advogados e interessados para consulta ao conteúdo dos autos digitais e envio de documentos em meio eletrônico.

Atenciosamente,

[Assinado digitalmente]

RICARDO TURÍBIO MOTA ALBÊLO
Inspetor Regional

A Sua Senhoria a Senhora
Isabella Luiza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida
Presidente



Guia prático para notificados via sistema e-TCEPE

Este guia é destinado aos notificados via sistema e-TCEPE, isto é, a todos os que receberam notificação eletrônica do TCE em lugar do ofício em papel.

O notificado deverá apresentar sua defesa ou pedido de prorrogação de prazo **diretamente no sistema e-TCEPE** ou constituir advogado/procurador que também responderá a notificação eletronicamente.

O pedido de prorrogação e a defesa **não podem ser entregues em papel nem mesmo em meio eletrônico no protocolo da sede ou das inspetorias regionais do Tribunal.**

Todos os atos devem ser realizados dentro do sistema e-TCEPE.

Como incluir Defesa Prévia ou Pedido de Prorrogação de Prazo de defesa no e-TCEPE?

1 Acessar o sistema e-TCEPE

O sistema deverá ser acessado através da página do TCE na internet www.tce.pe.gov.br, na área de 'Sistemas' (imagem 01). Na tela de *login*, informar usuário e senha ou entrar com o certificado digital (imagem 02).

	
Imagem 01	Imagem 02

Advogados ainda não cadastrados podem realizar seu cadastro clicando em "Cadastre-se aqui" (imagem 02).



2 Tomar ciência de notificação de defesa prévia

Após acessar o sistema, o primeiro passo é clicar em 'Comunicação - Meio Eletrônico - Recebidas' (imagem 03), em seguida na atividade 'Tomar ciência de notificação de defesa prévia' (imagem 04):

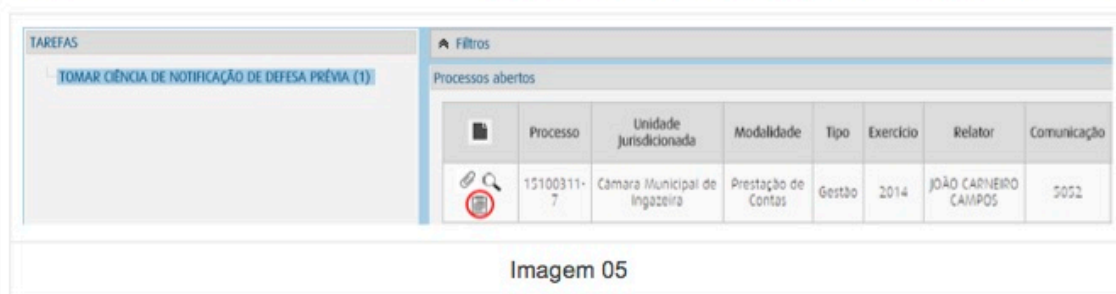


Imagem 03



Imagem 04

Serão exibidos os processos cuja notificação de defesa prévia está aguardando a ciência por parte dos notificados ou seus procuradores. Deve-se acessar o processo de interesse através do ícone da 'prancheta' (imagem 05).



Dentro do processo, na **aba 'Tarefas'**, deve-se clicar no botão 'Visualizar/Responder Notificação de Defesa Prévia' (imagem 6).

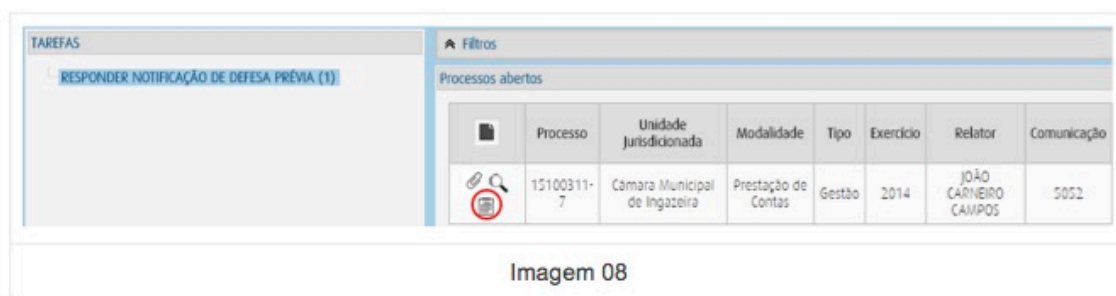


3 Responder notificação de defesa prévia

O próximo passo é responder a notificação, isto é, incluir a defesa ou pedir prorrogação. Para tanto, deve-se clicar em 'Comunicação - Meio Eletrônico - Recebidas', em seguida na atividade 'Responder notificação de defesa prévia' (imagem 07):



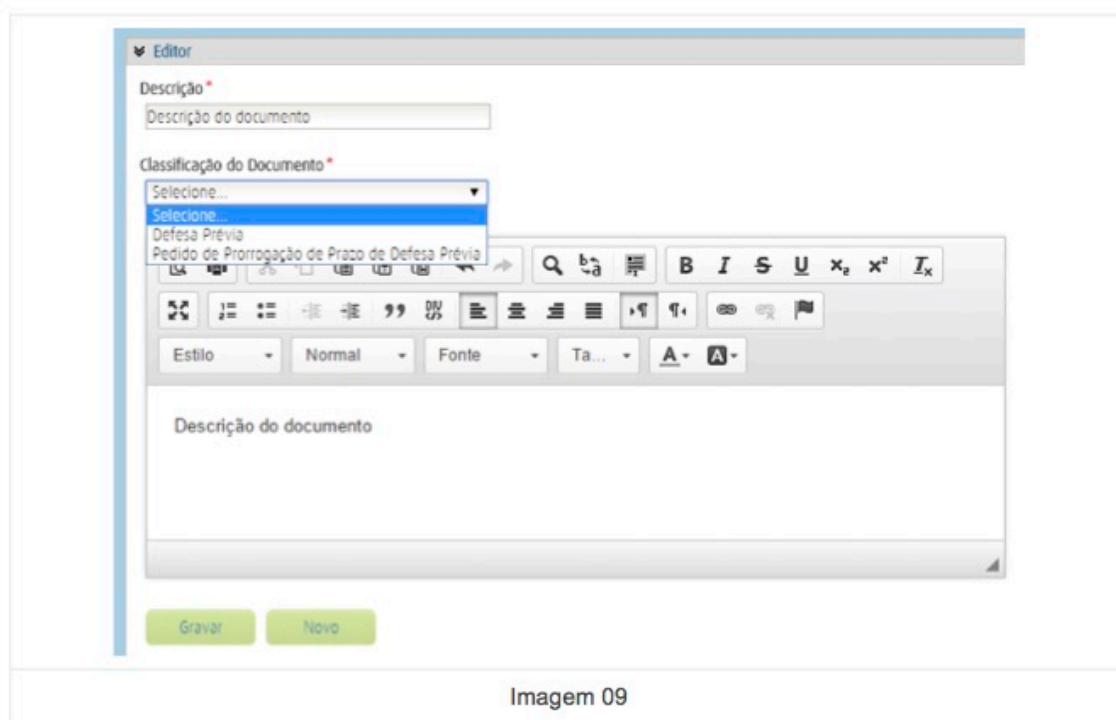
Serão exibidos os processos aguardando a resposta da notificação de defesa prévia. Deve-se acessar o processo de interesse através do ícone da 'prancheta' (imagem 08).



Dentro do processo, a defesa ou o pedido de prorrogação de prazo devem ser incluídos na **aba 'Tarefas'**, utilizando o editor de texto do e-TCEPE (imagem 09) ou *upload* de um arquivo (imagem 10).

Atenção 1: Não deve ser utilizada a aba **'Anexar documentos'** para incluir defesa prévia ou pedido de prorrogação.

Atenção 2: selecione no campo **'Classificação do documento'** se deseja enviar defesa prévia ou pedido de prorrogação de prazo.





Upload

Descrição *

Descrição do documento

Classificação do Documento *

Defesa Prévia

Selecione...

Defesa Prévia

Pedido de Prorrogação de Prazo de Defesa Prévia

Documento.pdf

Upload efetuado

Limpar todos

Limpar

Gravar

Imagem 10

Após inserir a defesa ou pedido de prorrogação, e clicar no botão 'Gravar' (imagens 09 e 10), deve-se assinar o documento clicando no ícone do 'cadeado' (imagem 11).

Documentos da Resposta

Filtros

Descrição

Pesquisar

Limpar

Documentos da Resposta

Descrição

Descrição do documento

Imagem 11

Após assinar o documento, é necessário clicar no botão 'Enviar Resposta', quando se tratar de entrega de defesa (imagem 12), ou 'Enviar Pedido de Prorrogação' (imagem 13), para submeter o pedido à análise do relator.

Atenção: o TCE só receberá a defesa ou pedido de prorrogação de prazo após clicar no botão 'Enviar resposta' ou 'Enviar prorrogação' (imagens 12 e 13).



Imagem 12

Imagem 13

Pronto, sua Defesa Prévia e/ou Pedido de prorrogação foram enviados.

Defesa prévia conjunta ou Pedido de prorrogação conjunto:

O documento de defesa prévia ou o pedido de prorrogação de prazo podem ser elaborados em conjunto entre vários notificados (único arquivo). Entretanto, a inclusão no sistema deverá ser realizada na comunicação recebida (notificação) **por cada um** dos notificados que participam da defesa conjunta ou pedido de prorrogação conjunto.

Isto é, cada notificado, ou seu advogado, deverá acessar o sistema e-TCEPE e seguir os passos indicados acima com vistas a tomar ciência da notificação e responder comunicação **individualmente**.

O TCE está trabalhando para facilitar a inclusão de defesa ou pedido de prorrogação para mais de um notificado de uma única vez. Mas, tal funcionalidade não está disponível ainda. Uma vez implementada, será dada ampla divulgação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO TURÍBIO MOTA ALBÊLO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 299fa5ff-8574-41d3-affe-5836da836a85

Ofício TCE-PE
Processo TC n.º 16100291-2
Modalidade: Prestação de Contas
Tipo: Gestão

Petrolina, Domingo, 2 de Abril de 2017

Assunto: Notificação para Defesa Prévia

Senhor Prefeito,

Notifico Vossa Excelência dos fatos que lhe foram atribuídos no Relatório de Auditoria, constante nos autos do Processo TC n.º 16100291-2, relativo à Unidade Jurisdicionada Instituto de Previdência dos Servidores de Itacuruba, a fim de que tome ciência do seu teor e apresente Defesa Prévia, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica (Lei Estadual n.º 12.600/2004) c/c o art. 131 do Regimento Interno (Resolução TC n.º 15/2010), ambos desta Corte de Contas.

O Relatório de Auditoria, assim como todas as demais peças processuais, encontra-se disponível no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCEPE) na aba Documentos (pasta Demais Peças Processuais). O e-TCEPE poderá ser acessado através do endereço eletrônico <http://etce.tce.pe.gov.br/>.

A Defesa Prévia deverá ser inserida **exclusivamente** no e-TCEPE, conforme orientações constantes no guia anexo a este ofício. Mais informações poderão ser obtidas no Manual do Gestor e do Advogado disponíveis na página do Processo Eletrônico do TCE-PE www.tce.pe.gov.br/processo.

Caso encontre dificuldade no acesso ao sistema ou na visualização das peças processuais, ligar para o 0800 281 7717 ou encaminhar uma mensagem para atendimento@tce.pe.gov.br.

O TCE-PE manterá, em sua Sede e Inspetorias Regionais, equipamentos à disposição das partes, advogados e interessados para consulta ao conteúdo dos autos digitais e envio de documentos em meio eletrônico.

Atenciosamente,

[Assinado digitalmente]

RICARDO TURÍBIO MOTA ALBÊLO
Inspetor Regional

A Sua Excelência o Senhor
Gustavo Cabral Soares
Prefeito



Guia prático para notificados via sistema e-TCEPE

Este guia é destinado aos notificados via sistema e-TCEPE, isto é, a todos os que receberam notificação eletrônica do TCE em lugar do ofício em papel.

O notificado deverá apresentar sua defesa ou pedido de prorrogação de prazo **diretamente no sistema e-TCEPE** ou constituir advogado/procurador que também responderá a notificação eletronicamente.

O pedido de prorrogação e a defesa **não podem ser entregues em papel nem mesmo em meio eletrônico no protocolo da sede ou das inspetorias regionais do Tribunal.**

Todos os atos devem ser realizados dentro do sistema e-TCEPE.

Como incluir Defesa Prévia ou Pedido de Prorrogação de Prazo de defesa no e-TCEPE?

1 Acessar o sistema e-TCEPE

O sistema deverá ser acessado através da página do TCE na internet www.tce.pe.gov.br, na área de 'Sistemas' (imagem 01). Na tela de *login*, informar usuário e senha ou entrar com o certificado digital (imagem 02).

	
Imagem 01	Imagem 02

Advogados ainda não cadastrados podem realizar seu cadastro clicando em "Cadastre-se aqui" (imagem 02).



2 Tomar ciência de notificação de defesa prévia

Após acessar o sistema, o primeiro passo é clicar em 'Comunicação - Meio Eletrônico - Recebidas' (imagem 03), em seguida na atividade 'Tomar ciência de notificação de defesa prévia' (imagem 04):

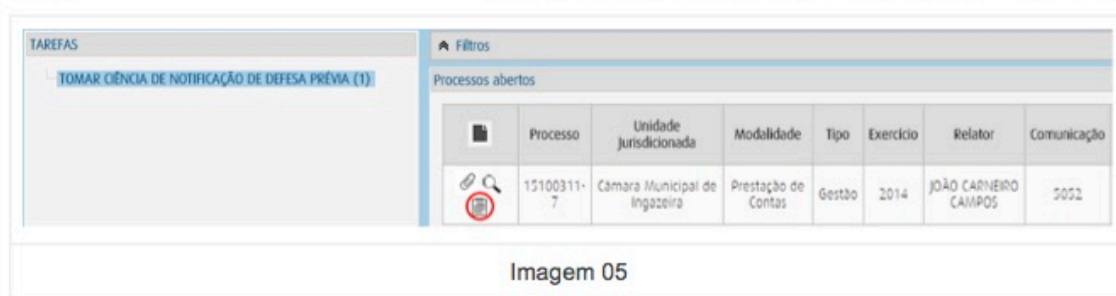


Imagem 03

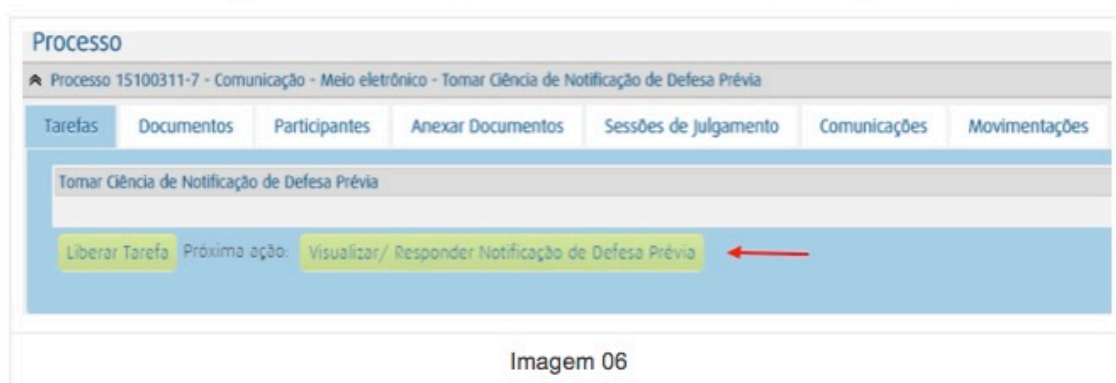


Imagem 04

Serão exibidos os processos cuja notificação de defesa prévia está aguardando a ciência por parte dos notificados ou seus procuradores. Deve-se acessar o processo de interesse através do ícone da 'prancheta' (imagem 05).



Dentro do processo, na **aba 'Tarefas'**, deve-se clicar no botão 'Visualizar/Responder Notificação de Defesa Prévia' (imagem 6).



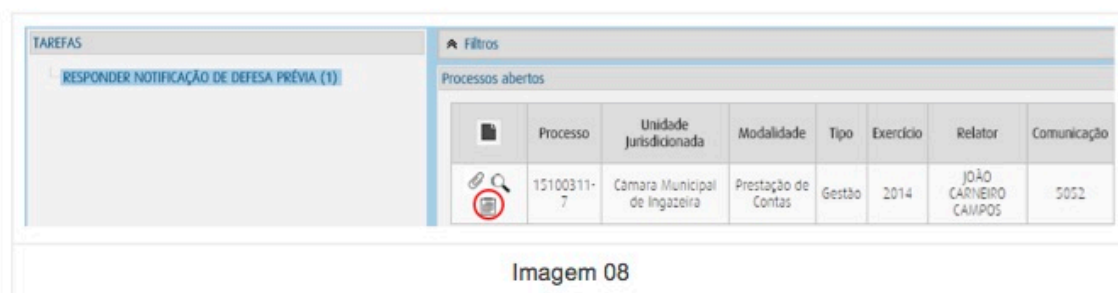
3

Responder notificação de defesa prévia

O próximo passo é responder a notificação, isto é, incluir a defesa ou pedir prorrogação. Para tanto, deve-se clicar em 'Comunicação - Meio Eletrônico - Recebidas', em seguida na atividade 'Responder notificação de defesa prévia' (imagem 07):



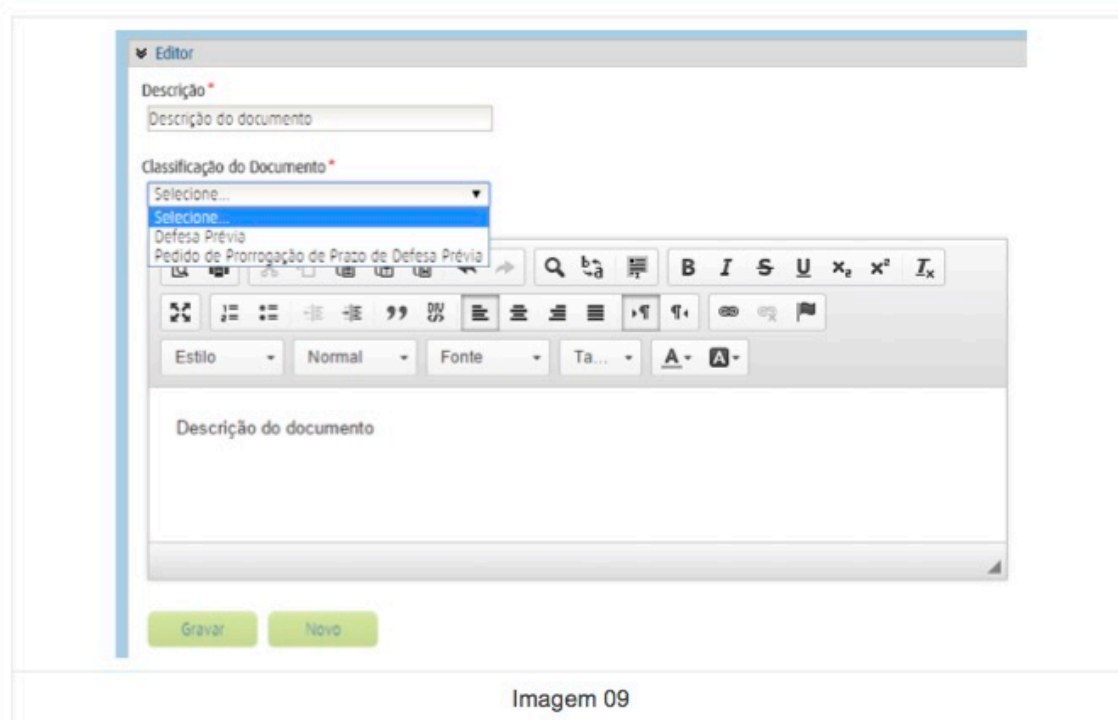
Serão exibidos os processos aguardando a resposta da notificação de defesa prévia. Deve-se acessar o processo de interesse através do ícone da 'prancheta' (imagem 08).



Dentro do processo, a defesa ou o pedido de prorrogação de prazo devem ser incluídos na **aba 'Tarefas'**, utilizando o editor de texto do e-TCEPE (imagem 09) ou *upload* de um arquivo (imagem 10).

Atenção 1: Não deve ser utilizada a aba **'Anexar documentos'** para incluir defesa prévia ou pedido de prorrogação.

Atenção 2: selecione no campo **'Classificação do documento'** se deseja enviar defesa prévia ou pedido de prorrogação de prazo.





Upload

Descrição *

Descrição do documento

Classificação do Documento *

Defesa Prévia

Selecione...

Defesa Prévia

Pedido de Prorrogação de Prazo de Defesa Prévia

Documento.pdf

Upload efetuado

Limpar todos

Limpar

Gravar

Imagem 10

Após inserir a defesa ou pedido de prorrogação, e clicar no botão 'Gravar' (imagens 09 e 10), deve-se assinar o documento clicando no ícone do 'cadeado' (imagem 11).

Documentos da Resposta

Filtros

Descrição

Pesquisar

Limpar

Documentos da Resposta

Descrição

Descrição do documento

Imagem 11

Após assinar o documento, é necessário clicar no botão 'Enviar Resposta', quando se tratar de entrega de defesa (imagem 12), ou 'Enviar Pedido de Prorrogação' (imagem 13), para submeter o pedido à análise do relator.

Atenção: o TCE só receberá a defesa ou pedido de prorrogação de prazo após clicar no botão 'Enviar resposta' ou 'Enviar prorrogação' (imagens 12 e 13).



Imagem 12

Imagem 13

Pronto, sua Defesa Prévia e/ou Pedido de prorrogação foram enviados.

Defesa prévia conjunta ou Pedido de prorrogação conjunto:

O documento de defesa prévia ou o pedido de prorrogação de prazo podem ser elaborados em conjunto entre vários notificados (único arquivo). Entretanto, a inclusão no sistema deverá ser realizada na comunicação recebida (notificação) **por cada um** dos notificados que participam da defesa conjunta ou pedido de prorrogação conjunto.

Isto é, cada notificado, ou seu advogado, deverá acessar o sistema e-TCEPE e seguir os passos indicados acima com vistas a tomar ciência da notificação e responder comunicação **individualmente**.

O TCE está trabalhando para facilitar a inclusão de defesa ou pedido de prorrogação para mais de um notificado de uma única vez. Mas, tal funcionalidade não está disponível ainda. Uma vez implementada, será dada ampla divulgação.



Processo TC n.º 16100291-2

Comunicação n.º 11008

Certidão de Notificação para Defesa Prévia Eletrônica Válida

Certifico, em cumprimento ao disposto no art. 140 da Resolução TC nº 15/2010, que, em 07/04/2017, foi notificado(a) Isabella Luiza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida.



Processo TC Nº 16100291-2

Tipo: Prestação de Contas - Gestão

Órgão/Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores de Itacuruba

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Marcos Coelho Loreto

Isabella Luíza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida, brasileira, solteira, devidamente qualificada, apresenta, na qualidade de Diretora do Instituto de Previdência dos Servidores de Itacuruba, exercício financeiro de 2015, a presente DEFESA, o que faz alegando e requerendo tudo o quanto pormenorizadamente se segue:

A presente defesa demonstra que os itens do Relatório dos eminentes Técnicos de Auditoria, quanto à prestação de contas do Órgão acima mencionado, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do defendente, não constituem óbice à aprovação da prestação de contas do exercício sob análise, vejamos:

Item 2.1.1 – Alíquota Patronal Sugerida no DRAA não atende legislação atual



Como positivamente observado pelo Auditor, as alíquotas vigentes, calculadas pela Reavaliação Atua 2015 (data base 31/12/2014) e oficializadas pela legislação municipal para o exercício de 2015, se encontram dentro dos parâmetros legais apontados no relatório.

Cumpre-nos expor que as alíquotas analisadas pelo Auditor, estão conforme a Lei Municipal N° 010 /2009, com as alterações do Art 4° da Lei Municipal N° 001/2014, vigente durante todo o exercício de 2015, contém os parâmetros apontados na Reavaliação Atuarial 2014 (Data Base 31/12/2013).

Todavia observe-se, a título de maior clareza, que o dobro da alíquota de 11,0% praticada aos servidores, resulta em 22,0%. Ocorre que o Auditor considera, no seu relatório, separadamente, as alíquotas de Custo Normal e de Custo Suplementar, o que nos parece um posicionamento equivocado à luz da legislação vigente, em especial da Portaria MPS N° 403/2008 que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS, que define estas como variáveis componentes de um único valor: a alíquota contributiva em si, a saber:

Portaria MPAS 403/2008

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria considera-se:

(...)

IV - Plano de Custeio: definição das fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar;

(...)

XV - Custo Normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuariamente calculadas, conforme os regimes financeiros e método de financiamento adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;

XVI - Custo Suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuariamente calculadas, destinadas à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de

contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias;



Ocorre por vezes de, em uma análise menos criteriosa, se confundir o Custo Suplementar, que é uma componente indissociável da alíquota contributiva previdenciária, com contribuição adicional (ou aporte financeiro), do que se difere diametralmente.

Em análise ao quadro 3.3. do DRAA, disponível para consulta pública no sítio da SPS/MF, e que resume os cálculos atuariais deram origem às alíquotas contributivas, pode ser encontrada toda a composição da alíquota de contribuição previdenciária de equilíbrio do RPPS de Itacuruba, claramente de 22%, a saber:

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal*	Custo Suplementar*
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	13,69	1,79
Aposentadoria por Invalidez	0,76	0,10
Pensão por Morte de Segurado Ativo	2,14	0,28
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	1,96	0,26
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,45	0,06
Auxílio Doença	0,30	0,00
Salário Maternidade	0,00	0,00
Auxílio Reclusão	0,01	0,00
Salário Família	0,16	0,00

** Diferenças centesimais nos valores decorrem de arredondamentos calculados pelo então sistema de inserção de dados, em html, do então MPAS.*



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 02167034-f3d9-433a-a475-bf812436a3c3

Do valor total a que chega o cálculo atuarial, distribuído entre as partes financiadoras do Regime, obtém-se o valor da contribuição previdenciária.

Em suma, como implementado pelo Art 4º da Lei Municipal Nº 001/2014:

22,00%: Alíquota de Contribuição Previdenciária – Total Mensal, sendo:

11,00%: Alíquota de Contribuição Previdenciária – Ente

11,00%: Alíquota de Contribuição Previdenciária – Servidor

Sendo ainda explicado a implementação da parcela de Custo Suplementar como integrante da alíquota de Contribuição Patronal, porque é de natureza patronal o custo de tempo de serviço passado, como benefícios já concedidos passíveis de compensação previdenciária junto ao RGPS. Também à parcela Patronal é acrescida, distintamente, a taxa de administração que serve ao custeio administrativo do RPPS, dessa forma sem impacto à contribuição dos servidores.

Daí decorre, finalmente, a seguinte composição de alíquotas de contribuição:

11,00%: Alíquota de Contribuição – Custo Normal Servidor - Mensal

8,52%: Alíquota de Contribuição – Custo Normal Patronal – Total Mensal

2,48%: Alíquota de Contribuição – Custo Suplementar Patronal – Mensal

2,00%: Taxa de Administração - Patronal – Total Mensal

Portanto, nos termos da Lei Municipal Nº 010/2009, Art 57, IV, ‘a’, com a redação dada pela Lei Municipal Nº 001/2014, Art 4º, e em estrita observância aos ditames da Portaria MPS 403/2008, conclui-se que a alíquota patronal, de caráter previdenciário de 11,00%, não está aquém da contribuição dos servidores, como aduzido pelo Auditor.

Item 2.1.2 Ausência de encaminhamento à SPS do DIPR, bem como consistência e caráter contributivo desse mesmo documento



Inicialmente cumpre-nos informar que os Demonstrativos a que se referem o Auditor, se encontram formalizados e regularizados sem qualquer pendência desde as datas abaixo, relacionadas a cada bimestre /competência, como pode ser atestado por consulta atual ao sistema CADPREV/SPS/MF:

JAN/FEV 2015 - 14/04/2015

MAR/ABR 2015 - 02/06/2015

MAI/JUN 2015 - 14/08/2015

JUL/AGO 2015 - 19/01/2016

SET/OUT 2015 - 19/01/2016

NOV/DEZ 2015 - 29/01/2016

Os atrasos, inconsistências e irregularidades no caráter contributivo porventura observadas em algum momento anterior de consulta, deveu-se ao fato de reiterados atrasos nos repasses das contribuições pelos órgãos gestores de pessoal/beneficiários do RPPS, que impediram a conclusão tempestiva da remessa das informações, ou ainda que se remetidas de forma parcial, permaneceram irregulares.

Cabe salientar que, todos os esforços envidados pela gestão do ItacurubaPrev naqueles momentos, se encontram registradas formalmente; e culminaram com a regularização das contribuições, como confirma o próprio relatório nos seus itens 2.2.1 e 2.2.2.

Nesse ínterim, resta comprovado que, a não emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária do Município teve por motivação a inadimplência do Executivo municipal ao realizar os repasses devidos de forma intempestiva, sendo ele o principal ator de causa e efeito da irregularidade, pelo que não se pode imputar à gestão do RPPS qualquer punição por tal fato.

À LUZ DO EXPOSTO, e considerando que os itens tidos como irregulares foram esclarecidos ou sanados, requer o acolhimento da presente defesa e a aprovação da prestação de contas do Instituto de Previdência dos Servidores de Itacuruba - ItacurubaPrev, relativas ao exercício de 2015

É o que requer.

Itacuruba, 10 de abril de 2017.



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 02167034-f3d9-433a-a475-bf812436a3c3

Isabella Luíza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida

Diretora ItacurubaPrev



Processo TC n.º 16100291-2

Comunicação n.º 11009

Certidão de Notificação para Defesa Prévia Eletrônica Válida

Certifico, em cumprimento ao disposto no art. 140 da Resolução TC nº 15/2010, que, em 19/04/2017, foi notificado(a) Gustavo Cabral Soares.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Ao DCM,

Para providências, informando que houve apresentação de Defesa Prévia por parte de Isabella Luiza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida. Quanto ao participante Gustavo Cabral Soares não houve apresentação de defesa.

IRPE, Segunda-feira, 22 de Maio de 2017

Ricardo Turibio Mota Albelo

Inspetor Regional de Petrolina



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Ao Gabinete do Relator,

Com a instrução concluída, de acordo com o despacho anterior.

DCM, Quarta-feira, 24 de Maio de 2017

Rostand de Souza Lira

Auditor das Contas Públicas



49ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 03/08/2017

PROCESSO TCE-PE Nº 16100291-2

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

MODALIDADE - TIPO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - GESTÃO

EXERCÍCIO: 2015

UNIDADE JURISDICIONADA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA

INTERESSADOS: GUSTAVO CABRAL SOARES, ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL FREIRE DE ALMEIDA, REJANE MARIA GUERRA LINS

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

ACÓRDÃO Nº 793 / 2017

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE no 16100291-2, ACORDAM , à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

Parte:

Isabella Luiza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Instituto de Previdência dos Servidores de Itacuruba

CONSIDERANDO a não adoção das alíquotas de contribuição do ente público determinadas pela legislação atual (Artigo 2º da Lei Federal nº 9.717/98 e Artigo 24 da Orientação Normativa da Secretaria de Políticas de Previdência Social nº 01/07), comprometendo a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do ITACURUBAPREV;

CONSIDERANDO o envio tardio dos demonstrativos previdenciários e repasses de 2015 à Previdência Social, descumprindo o disposto na Portaria do Ministério da Previdência Social nº 204 /2008;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Isabella Luiza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida, relativas ao exercício financeiro de 2015

Parte:

Gustavo Cabral Soares

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Instituto de Previdência dos Servidores de Itacuruba



CONSIDERANDO a não adoção das alíquotas de contribuição do ente público determinadas pela legislação atual (Artigo 2º da Lei Federal nº 9.717/98 e Artigo 24 da Orientação Normativa da Secretaria de Políticas de Previdência Social nº 01/07), comprometendo a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do ITACURUBAPREV;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Gustavo Cabral Soares, relativas ao exercício financeiro de 2015

Unidade Jurisdicionada: Instituto de Previdência dos Servidores de Itacuruba

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o(s) atual (is) gestor(es) da unidade jurisdicionada acima, ou quem vier a sucedê-lo(s), atenda(m) às medidas ou recomendações a seguir relacionadas, a partir da data de publicação desta decisão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal:

1. Adotar a alíquota da contribuição patronal em sua plenitude, adequando-a ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.717/98, evitando o comprometimento do equilíbrio financeiro e atuarial do ITACURUBAPREV;
2. Encaminhar à Previdência Social os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR tempestivamente e com dados consistentes.

CONSELHEIRO: DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

CONSELHEIRO, relator do processo: MARCOS LORETO

CONSELHEIRO, Presidente da Sessão: VALDECIR PASCOAL

Procurador do Ministério Público de Contas: GUIDO ROSTAND CORDEIRO MONTEIRO



INTEIRO TEOR DA DELIBERAÇÃO

49ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 03/08/2017

PROCESSO TCE-PE Nº 16100291-2

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

MODALIDADE - TIPO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - GESTÃO

EXERCÍCIO: 2015

UNIDADE JURISDICIONADA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA

INTERESSADOS: GUSTAVO CABRAL SOARES, ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL FREIRE DE ALMEIDA, REJANE MARIA GUERRA LINS

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da Prestação de Contas de gestão do **Instituto de Previdência dos Servidores de Itacuruba - ITACURUBAPREV**, relativas ao exercício financeiro de 2015, apresentada por meio do sistema eletrônico desta Corte e-TCE/PE, em atendimento a Resolução TC nº 11/2014 - que disciplina a implantação da prestação de contas em meio eletrônico e dispõe sobre a forma de envio das prestações de contas anuais de Governo e de Gestão.

A gestora do Instituto de Previdência dos Servidores de Itacuruba durante o exercício de 2015, foi a **Sra. Isabella Luíza Gomes Quirino M Leal F de Almeida**, e o prefeito municipal o **Sr. Gustavo Cabral Soares**.

As referências às peças integrantes do processo serão feitas com base na numeração recebida no referido sistema, a menos que diferentemente indicado.

O trabalho de análise das contas foi concluído por técnico da Inspeção Regional de Petrolina - IRPE e consolidado por meio do Relatório de Auditoria (doc. 37).

As irregularidades/ressalvas constantes no Relatório de Auditoria da Prestação de Contas da gestora do Instituto de Previdência dos Servidores de Itacuruba, exercício de 2015, são as seguintes:

Nº	Título do Achado	Responsável
A1.1	Alíquota patronal sugerida no DRAA não atende à legislação atual	R01 - Isabella Luíza Gomes Quirino M Leal F de Almeida
		R02 - Sr. Gustavo Cabral Soares
	Ausência de encaminhamento à SPS do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e	R01 - Isabella Luíza Gomes Quirino M



Devidamente notificada (doc. 40), a Sra. - Isabella Luíza Gomes Quirino M Leal F de Almeida, gestora do Instituto de Previdência, apresentou defesa prévia por meio do doc. 41.

Também notificado acerca do Relatório de Auditoria (doc. 42), o Sr. Gustavo Cabral Soares, prefeito municipal, não apresentou defesa, deixando transcorrer *in albis* o prazo para tanto.

Vieram-me os autos.

É o relatório.

VOTO DO(A) RELATOR(A)

Passo à análise dos itens identificados como irregularidades, conforme detalhados no Relatório de Auditoria, em confronto com os argumentos da defesa.

- Alíquota patronal sugerida no DRAA não atende à legislação atual**

Dispõe o relatório de auditoria que as alíquotas de equilíbrio definidas pela avaliação atuarial do Fundo Previdenciário de Itacuruba, no Relatório de Reavaliação Atuarial de 2015, (data-base 30/12 /2014) (doc. 35), foram as seguintes:

Contribuinte	Custo Normal	Custo Suplementar (Especial)
Ente Público	10,52%	2,48%
Servidor ativo, Aposentado e Pensionista	11,00%	0,00%

Prossegue a auditoria afirmando que o atuário, no item 6.1 (Custo Normal Total), do retrocitado relatório de reavaliação atuarial (quadro 13), estipulou alíquota de 21,52% para o custo normal.

Quadro 13: Custo Normal Total

CUSTO NORMAL	Custo Mensal (R\$)	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 50.016,83	10,23%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 293,35	0,06%
Pensão de ativos	R\$ 35.349,14	7,23%
Auxílios	R\$ 9.778,46	2,00%
CUSTO NORMAL MENSAL LÍQUIDO	R\$ 95.437,79	19,52%
Administração do Plano	R\$ 9.778,46	2,00%
CUSTO NORMAL MENSAL TOTAL	R\$ 105.216,25	21,52%



No item 7 (Custo Suplementar), acrescentou que deverá ser incluído ao custo normal uma alíquota de 2,48% para amortizar o passivo atuarial de R\$ 15.253.938,93, onde demonstrou, por meio do quadro 14 que a alíquota do custo normal seria de 21,52% e a alíquota de custo especial 2,48%, totalizando 24,00%.

Quadro 14 – Alíquotas de Contribuição

Custo	Custo Mensal	Taxa sobre a folha de ativos
CUSTO NORMAL + TX ADM	R\$ 105.216,25	21,52%
CUSTO SUPLEMENTAR (NO Mês)	R\$ 12.125,29	2,48%
CUSTO TOTAL	R\$ 117.341,54	24,00%

Já no item 8 (Parecer Atuarial), o atuário apresenta quadro com taxa de 8,52% para o Ente, 2,00% de taxa de administração e 2,48% de custo suplementar, totalizando 13,00% e 11,00% para os servidores.

Taxa do ENTE	8,52%
Taxa de AMINISTRAÇÃO	2,00%
Taxa de T. S Anterior	2,48%
Taxa total do ENTE	13,00%
Taxa do Servidor	11,00%
Taxa Total de Custeio	24,00%

A equipe técnica verificou, ainda, que o município de Itacuruba, ao longo do exercício de 2015, adotou a alíquota de 11,00% para os servidores, 13,00% da Patronal. No entanto, desses 13,00% da alíquota patronal adotada pelo município, existe 2,48% que se refere ao custo suplementar (especial), portanto, a alíquota patronal praticada pelo Município foi de 10,52%.

Ressalta o relatório técnico que o procedimento recomendado na avaliação atuarial e adotado pelo Gestor Municipal, não encontra amparo na legislação em vigor, uma vez que a Lei Federal nº 9.717/98 estabelece que a contribuição do Ente Federativo não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo.

Observe-se que é possível haver redução das alíquotas de contribuição do segurado ativo, inativo, pensionista e da parte patronal, desde que seja observado o cálculo atuarial anual que preserve o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, bem como os limites impostos pela legislação.

Conclui a equipe técnica que o município de Itacuruba, ao adotar a alíquota de 10,52%, inferior ao que determina a legislação, vai de encontro ao artigo 2º da Lei Federal nº 9.717/98, (e também o art. 24 da Orientação Normativa da Secretaria de Políticas de Previdência Social nº 01/07), que dispõe: *“a contribuição do ente federativo não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, observado o cálculo atuarial anual”*.



A Sra. Isabella Luíza Gomes Quirino M Leal F de Almeida, presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Itacuruba em 2015, contra-argumentou, em sua peça defensiva (doc. 41), no seguintes termos:

"Como positivamente observado pelo Auditor, as alíquotas vigentes, calculadas pela Reavaliação Atuarial 2015 (data base 31/12/2014) e oficializadas pela legislação municipal para o exercício de 2015, se encontram dentro dos parâmetros legais apontados no relatório.

Cumpra-se expor que as alíquotas analisadas pelo Auditor, estão conforme a Lei Municipal Nº 010/2009, com as alterações do Art. 4º da Lei Municipal Nº 001/2014, vigente durante todo o exercício de 2015, contém os parâmetros apontados na Reavaliação Atuarial 2014 (Data Base 31/12/2013).

Todavia observe-se, a título de maior clareza, que o dobro da alíquota de 11,0% praticada aos servidores, resulta em 22,0%. Ocorre que o Auditor considera, no seu relatório, separadamente, as alíquotas de Custo Normal e de Custo Suplementar, o que nos parece um posicionamento equivocado à luz da legislação vigente, em especial da Portaria MPS Nº 403 /2008 que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS, que define estas como variáveis componentes de um único valor: a alíquota contributiva em si, a saber:

Portaria MPAS nº 403/2008

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria considera-se:

(...)

IV - Plano de Custeio: definição das fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar;

(...)

XV - Custo Normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuariamente calculadas, conforme os regimes financeiros e método de financiamento adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;

XVI - Custo Suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuariamente calculadas, destinadas à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias;"

Ocorre por vezes de, em uma análise menos criteriosa, se confundir o Custo Suplementar, que é uma componente indissociável da alíquota contributiva previdenciária, com contribuição adicional (ou aporte financeiro), do que se difere diametralmente.



Em análise ao quadro 3.3. do DRAA, disponível para consulta pública no sitio da SPS/MF, que resume os cálculos atuariais deram origem às alíquotas contributivas, pode ser encontrada toda a composição da alíquota de contribuição previdenciária de equilíbrio do RPPS de Itacuruba, claramente de 22%, a saber:

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal*	Custo Suplementar*
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	13,69	1,79
Aposentadoria por Invalidez	0,76	0,10
Pensão por Morte de Segurado Ativo	2,14	0,28
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	1,96	0,26
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,45	0,06
Auxílio Doença	0,30	0,00
Salário Maternidade	0,00	0,00
Auxílio Reclusão	0,01	0,00
Salário Família	0,16	0,00

** Diferenças centesimais nos valores decorrem de arredondamentos calculados pelo então sistema de inserção de dados, em html, do então MPAS.*

Do valor total a que chega o cálculo atuarial, distribuído entre as partes financiadoras do Regime, obtém-se o valor da contribuição previdenciária.

Em suma, como implementado pelo Art 4º da Lei Municipal Nº 001/2014:

22,00%: Alíquota de Contribuição Previdenciária – Total Mensal, sendo:

11,00%: Alíquota de Contribuição Previdenciária – Ente

11,00%: Alíquota de Contribuição Previdenciária – Servidor

Sendo ainda explicado a implementação da parcela de Custo Suplementar como integrante da alíquota de Contribuição Patronal, porque é de natureza patronal o custo de tempo de serviço passado, como benefícios já concedidos passíveis de compensação previdenciária junto ao RGPS. Também à parcela Patronal é acrescida, distintamente, a taxa de administração que serve ao custeio administrativo do RPPS, dessa forma sem impacto à contribuição dos servidores.

Daí decorre, finalmente, a seguinte composição de alíquotas de contribuição:



11,00%: Alíquota de Contribuição – Custo Normal Servidor - Mensal

8,52%: Alíquota de Contribuição – Custo Normal Patronal – Total Mensal

2,48%: Alíquota de Contribuição – Custo Suplementar Patronal – Mensal

2,00%: Taxa de Administração - Patronal – Total Mensal

Portanto, nos termos da Lei Municipal Nº 010/2009, Art. 57, IV, 'a', com a redação dada pela Lei Municipal Nº 001/2014, Art. 4º, e em estrita observância aos ditames da Portaria MPS 403 /2008, conclui-se que a alíquota patronal, de caráter previdenciário de 11,00%, não está aquém da contribuição dos servidores, como aduzido pelo Auditor.

O Sr. Gustavo Cabral Soares, prefeito municipal, também apontado como responsável, não apresentou peça de defesa.

Analisando o ponto de auditoria e as alegações defensórias, de início destaco que a Lei Federal nº 9.717/98, em seu artigo 2º (e também o art. 28 da orientação normativa da Secretaria de Políticas de Previdência Social nº 02/09), estabelece que a contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Por seu turno, o § 1º, do art. 149 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, exige que os Estados, Distrito Federal e os Municípios instituam contribuição, cobrada de seus servidores, cuja alíquota não será inferior à contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União (atualmente fixada em 11%).

Essencialmente, fundos de pensão consistem em grupos fechados cujos benefícios são custeados por contribuições dos segurados e do ente patrocinador, cuja apuração do ponto de equilíbrio ocorre entre os recursos e o cálculo do custo normal do sistema. Esse custo envolve os gastos com o pagamento dos benefícios, custo esse apurado atuarialmente, ou seja, baseado nas premissas demográficas aplicáveis ao grupo como sobrevivência, número de filhos, idade do cônjuge, e em outros parâmetros como risco de invalidez, juros reais, regime financeiro, incremento nos salários, dinâmica do grupo, plano de benefícios, entre outros.

Com base em tais informações é possível estimar os valores que o fundo periodicamente terá que desembolsar no futuro e os trazer a valor presente por meio do desconto do fator de acumulação de capital que consiste na capitalização periódica dos juros reais definidos no plano do fundo. Com base nesse montante estimado, é deduzido o ativo presente do fundo e calculado o valor das contribuições futuras do patrocinador e dos segurados trazidos a valor presente.

Assim, obtém-se o valor da alíquota de equilíbrio do custo normal tanto do patrocinador quanto dos segurados que viabilizará o equilíbrio atuarial do fundo de pensão. Portanto, é inequívoco que o custo normal está relacionado ao sustento do sistema e a contribuição calculada para seu custeio é a contribuição mencionada no Art. 2º da Lei nº 9.717/1998 e, por conseguinte, está sob os limites definidos por esse dispositivo, que consiste em uma faixa percentual que corresponde àquele utilizado para o cálculo da contribuição dos servidores e o dobro desse percentual.



Essa afirmação não é despropositada, tendo em vista que o custo suplementar possui natureza diversa: Quando do cálculo do passivo atuarial, ou seja, passivo apurado da contraposição do valor presente dos benefícios com as contribuições, pode-se verificar a existência de passivo atuarial suplementar que consiste em valor que não pode ser coberto exclusivamente pela contribuição para o patrocínio do custo normal. Esse Passivo Atuarial Suplementar (PAS) pode ter as seguintes origens:

- Desvio de comportamento do plano em relação às premissas atuariais;
- Percentual da contribuição normal adotado anteriormente ser inadequado para as necessidades de custeio;
- Existência de passivo causado pelo período anterior ao ingresso do segurado no regime próprio que não correspondeu à equivalente contribuição, o mencionado serviço passado;
- Alteração nos benefícios que não foi acompanhada do necessário ingresso de recursos como a repercussão da paridade na folha de pagamento de inativos e pensionistas.

O PAS corresponde ao custo suplementar do regime, isto é, a necessidade de custeio decorrente da discrepância entre o custeio normal e a real demanda de financiamento do plano. Portanto, custo suplementar e custo normal são demandas de origens diversas.

O custo suplementar pode ser patrocinado por três formas previstas na Legislação. O Art. 23 da Orientação Normativa SPS nº 002/2009 define o aporte como uma das formas de financiamento do RPPS e ele corresponde a uma das alternativas de amortização do custo suplementar.

Aporte é a transferência de recurso do ente federativo ao regime próprio que pode ser feito em uma única parcela ou em parcelas periodicamente repassadas ao gestor do RPPS, o qual deve estar previsto em lei. O aporte tem a finalidade de amortizar o passivo atuarial suplementar que consiste na essência do custo suplementar. A segunda forma de amortizar o custo suplementar está prevista na Portaria MPS nº 402/2008 nos seguintes termos:

"Art. 3º Os RPPS terão caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente federativo, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, observando-se que:

(...)

§ 8º Os débitos do ente com o RPPS, não decorrentes de contribuições previdenciárias, poderão ser parcelados mediante lei e termos de acordo específicos, em conformidade com o § 1º, incisos I a III, e §§ 3º e 4º, deste artigo."

O custo suplementar pode ser patrocinado por meio de termo de parcelamento segundo condições previstas na Legislação local como número de parcelas, índice de correção monetária das parcelas e a taxa de juros que não pode ser inferior a 6% ao ano, índice mínimo determinado pelo Art. 9º da Portaria MPS nº 403/2008.

A última alternativa de amortização foi prevista pela corrente Portaria nos seguintes termos:

"Art. 18. No caso da avaliação indicar déficit atuarial deverá ser apresentado no Parecer Atuarial plano de amortização para o seu equacionamento.

§ 1º O plano de amortização deverá estabelecer um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos para que sejam acumulados os recursos necessários para a cobertura do déficit atuarial.



§ 2º O plano de amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento, contado a partir do marco inicial estabelecido pela implementação do plano de amortização inicial.

Art. 19. O plano de amortização indicado no Parecer Atuarial somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo.

§ 1º O plano de amortização poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos cujos valores sejam preestabelecidos."

A alíquota para o patrocínio do custo suplementar pode ser adotada por meio de previsão legal e o plano de amortização baseado nela deve ter um prazo máximo de amortização de 35 anos e deve ser revisto quando da confecção da reavaliação atuarial.

Verifica-se que a contribuição para o patrocínio do custo normal e aquela relacionada ao custo suplementar são diversas quanto à sua finalidade e duração. Aquela tem duração indeterminada e deve custear as necessidades do regime próprio quanto ao pagamento dos benefícios, enquanto a contribuição para o custeio do custo suplementar tem duração máxima de 35 anos e deve estar vinculada a um plano de amortização do passivo atuarial suplementar.

O Art. 2º da Lei nº 9.717/1998 está relacionado ao custo normal e, por conseguinte, à contribuição para o patrocínio desse custo. Se fosse acatado o entendimento de que a contribuição para o custeio do custo suplementar deveria ser levada em conta quando da verificação do atendimento do limite, aportes ou termos de parcelamento para amortização do passivo atuarial suplementar também estariam sob a restrição do limite do dobro do percentual da alíquota da contribuição do servidor.

Outro aspecto que reforça o entendimento de que o limite de contribuição está ligado ao custo normal é o parágrafo primeiro desse corrente artigo, o qual obriga o ente federativo a cobrir eventuais insuficiências financeiras do regime próprio. Essa situação decorre do fato de que o regime próprio não possui bens, direitos ou ativos que possa converter em pecúnia, restando apenas os recursos decorrentes da contribuição para o patrocínio do custo normal. Assim, a insuficiência financeira é causada pela insuficiência das contribuições em suportar os benefícios devidos no período, gerando a obrigação do ente em realizar repasse extraordinário com recursos do orçamento do ente.

Não há contribuição para o patrocínio do custo suplementar, pois a constituição desta tem como pressuposto a possibilidade de amortização do passivo atuarial suplementar e a insuficiência financeira revela que o déficit tornou o plano inviável, exigindo outras medidas. Assim, conclui-se que o limite de contribuição imposto ao ente envolve apenas o custo normal e, em razão disso, apenas as alíquotas de financiamento do custo normal serão levadas em conta.

A contribuição normal é a contribuição mencionada no Art. 2º da Lei nº 9.717/1998 e, por conseguinte, está sob os limites definidos por esse dispositivo que consiste em uma faixa percentual que corresponde àquele utilizado para o cálculo da contribuição dos servidores e o dobro desse percentual.

Conforme consta da peça defensiva, a Lei Municipal nº 001/2014, Art. 4º, definiu as alíquotas normais vigentes no exercício de 2014 que estão detalhadas no demonstrativo a seguir:

Alíquota de Contribuição	Limite legal	Alíquota Adotada
--------------------------	--------------	------------------



Servidor (S)	$S \geq 11\%$	11,00
Ente (E)	$S \leq E \leq 2S$	11,00

As alíquotas de contribuição adotadas, segundo a equipe técnica, são as definidas na avaliação atuarial de 2015:

Alíquota de Contribuição	Limite legal	Alíquota Adotada
Servidor (S)	$S \geq 11\%$	11,00
Ente (E) - Custo Normal	$S \leq E \leq 2S$	10,52
Ente (E) - Custo Suplementar		2,48

A auditoria, verificando as folhas de pagamento da Prefeitura de Itacuruba, confirmou que tais alíquotas foram efetivamente aplicadas, restando concluir que os limites constitucional e legalmente estabelecidos não foram atendidos.

Concordando com a análise da auditoria, vejo que a defesa apenas confirmou a irregularidade. Não há evidências nos autos que sejam capazes de descaracterizar o apontamento técnico. Assim sendo, entendo que este deve ser mantido, ensejando determinação para que as alíquotas determinadas pela legislação atual sejam adotadas em sua plenitude, evitando o comprometimento do equilíbrio financeiro e atuarial do ITACURUBAPREV.

- **Ausência de encaminhamento à SPS do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, bem como consistência e caráter contributivo desse mesmo demonstrativo**

Aponta o Relatório de Auditoria, acerca da irregularidade acima descrita:

"O Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, na forma do Decreto Federal nº 3.788 /2001 e na Portaria MPAS nº 204/2008, comprova que o município está em situação regular em relação à Lei Federal nº 9.717/1998. O CRP também é necessário para que o Município possa:

- 1 – Receber transferências voluntárias de recursos da União;*
- 2 – Celebrar acordos, convênios, ajustes e outros com órgãos da administração direta e indireta da União;*
- 3 – Liberar recursos de empréstimos e financiamentos em instituições financeiras federais.*



Em consulta ao site do Ministério da Previdência (<http://www.previdencia.gov.br>), consulta em 02/02/2017, verificou-se que, no exercício de 2015, o Município de Itacuruba não possuiu CRI válido durante todo o exercício, conforme documento 32, verificou-se que o Município só teve CRP válido do início do exercício até 29/03/2015.

Em consulta ao extrato de irregularidades (Documento 33), no site do Ministério da Previdência (<http://www.previdencia.gov.br>), consulta em 02/02/2017, verificou-se que a não obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP se deu por causa de irregularidades apontadas, dentre elas:

- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Consistência e Caráter Contributivo;

- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Encaminhamento à SPS.
"

A Sra. Isabella Luíza Gomes Quirino M Leal F de Almeida, presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Itacuruba em 2015, apontada como responsável, em sua peça defensiva, alegou o que segue:

"Inicialmente cumpre-nos informar que os Demonstrativos a que se referem o Auditor, se encontram formalizados e regularizados sem qualquer pendência desde as datas abaixo, relacionadas a cada bimestre/competência, como pode ser atestado por consulta atual ao sistema CADPREV/SPS/MF:

JAN/FEV 2015 - 14/04/2015

MAR/ABR 2015 - 02/06/2015

MAI/JUN 2015 - 14/08/2015

JUL/AGO 2015 - 19/01/2016

SET/OUT 2015 - 19/01/2016

NOV/DEZ 2015 - 29/01/2016

Os atrasos, inconsistências e irregularidades no caráter contributivo porventura observadas em algum momento anterior de consulta, deveu-se ao fato de reiterados atrasos nos repasses das contribuições pelos órgãos gestores de pessoal/beneficiários do RPPS, que impediram a conclusão tempestiva da remessa das informações, ou ainda que se remetidas de forma parcial, permaneceram irregulares.

Cabe salientar que, todos os esforços envidados pela gestão do ItacurubaPrev naqueles momentos, se encontram registradas formalmente; e culminaram com a regularização das contribuições, como confirma o próprio relatório nos seus itens 2.2.1 e 2.2.2.

Nesse ínterim, resta comprovado que, a não emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária do Município teve por motivação a inadimplência do Executivo municipal ao

realizar os repasses devidos de forma intempestiva, sendo ele o principal ator de causa e efeito da irregularidade, pelo que não se pode imputar à gestão do RPPS qualquer punição por tal fato."



Ainda que a defesa tenha alegado que a remessa dos referidos demonstrativos ao CADPREV foi realizada, não houve observância do prazo de encaminhamento.

Não obstante haver desatendimento à exigência normativa do Ministério da Previdência Social (Portaria nº 204/2008, Art. 5º, inciso XVI, alínea h), o que configura conduta irregular da gestora do Fundo de Previdência, entendo que a falha acima posta não é suficiente para macular as contas, devendo ser objeto de recomendação para que não venham a se repetir em exercícios futuros.

Isso posto,

Voto pelo seguinte:

Parte:

Isabella Luiza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Instituto de Previdência dos Servidores de Itacuruba

CONSIDERANDO a não adoção das alíquotas de contribuição do ente público determinadas pela legislação atual (Artigo 2º da Lei Federal nº 9.717/98 e Artigo 24 da Orientação Normativa da Secretaria de Políticas de Previdência Social nº 01/07), comprometendo a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do ITACURUBAPREV;

CONSIDERANDO o envio tardio dos demonstrativos previdenciários e repasses de 2015 à Previdência Social, descumprindo o disposto na Portaria do Ministério da Previdência Social nº 204/2008;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

JULGO Regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Isabella Luiza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida, relativas ao exercício financeiro de 2015.

Parte:

Gustavo Cabral Soares

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Instituto de Previdência dos Servidores de Itacuruba



CONSIDERANDO a não adoção das alíquotas de contribuição do ente público determinadas pela legislação atual (Artigo 2º da Lei Federal nº 9.717/98 e Artigo 24 da Orientação Normativa da Secretaria de Políticas de Previdência Social nº 01/07), comprometendo a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do ITACURUBAPREV;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

JULGO Regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Gustavo Cabral Soares, relativas ao exercício financeiro de 2015.

Unidade Jurisdicionada: Instituto de Previdência dos Servidores de Itacuruba

DETERMINO, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o (s) atual(is) gestor(es) da unidade jurisdicionada citada acima, ou quem vier a sucedê-lo(s), atenda(m) às medidas ou recomendações a seguir relacionadas, a partir da data de publicação desta decisão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal:

1. Adotar a alíquota da contribuição patronal em sua plenitude, adequando-a ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.717/98, evitando o comprometimento do equilíbrio financeiro e atuarial do ITACURUBAPREV;
2. Encaminhar à Previdência Social os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR tempestivamente e com dados consistentes.

É como voto.

Conselheiro Marcos Loreto

Relator

OCORRÊNCIAS DO PROCESSO

Não houve ocorrências.

RESULTADO DO JULGAMENTO



Presentes durante o julgamento do processo na sessão:

CONSELHEIRO: DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

CONSELHEIRO, relator do processo: MARCOS LORETO

CONSELHEIRO, Presidente da Sessão: VALDECIR PASCOAL

Procurador do Ministério Público de Contas: GUIDO ROSTAND CORDEIRO MONTEIRO

Houve unanimidade na votação acompanhando o voto do relator



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Acórdão do processo TC Nº 16100291-2 julgado na 49ª Sessão Ordinária - 2ª Câmara realizada em 03/08/17 foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 09/08/17 na página 4.



CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DAS PARTES

Certificamos que o processo TC Nº 16100291-2 transitou em julgado para as partes em 12/09/2017